Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 01 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1860

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 36/2017 - DESIGNAÇÃO PARA ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 36/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor para o setor de almoxarifado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo, e levando em consideração o art. 17, I e II, Lei Complementar nº 028/2014,
RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor JHOILTON MAURO FREITAS para ficar responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Amambai, vinculada à Coordenadoria de Controle Interno, conforme dispõe o art. 10, VI e VIII, da Lei Complementar nº 028/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 29 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:ECFBE13F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 37/2017 - DISPENSA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 37/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre dispensa do serviço e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 27, XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** dispensa à servidora JANAÍNA GOUVEA GRACIA no período de 7 a 9 de junho de 2017, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 31 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:9A5AA607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1206/2017.

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI
CNPJ: 04.297.150/0001-60
OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (450.000 Lts à R$3,05), Diesel S10 (180.000 Lts à R$ 3,22) Gasolina comum (140.000Lts à R$ 3,64) e Àlcool (3.000LTS à R$ 3,08), na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 001/2017, para todos os fins e efeitos legais.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:
GASOLINA COMUM aplicado o índice de realinhamento de 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,74 (três Reais e setenta e quatro Centavos) por litro de gasolina comum:
DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 5,30% (cinco vírgula trinta por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,21 (três Reais e vinte e um Centavos) por litro de diesel comum:
DIESEL S10 aplicado o índice de realinhamento de 5,14% (cinco vírgula quatorze por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,39 (três Reais e trinta e nove Centavos) por litro de diesel S10:
Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 69.325,24 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e cinco Reais e vinte e quatro Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 03/05/2017, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2010.0000 – Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
22.606.0002.2015..0000 – Manutenção da gerência de Agropecuária.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Maio de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:34C68CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1268/2017.

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP – Contratada.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
OBJETO E VALOR: Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, por um período estimado 12 (doze) meses, a pedido das Secretarias Municipais.
Reequilíbrio Econômico Financeiro.
Em razão do aumento do preço de Gás P13 provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários do Gás P13, da seguinte forma: Gás P13 aplicado o índice de realinhamento de 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 63,27 (sessenta e três Reais e vinte e sete Centavos) o Gás P13 ,perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 825,10 (Oitocentos e vinte e cinco reais e dez Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 02/05/2017, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA..
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.08.00 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Publica.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade. – PAC I.
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, ”b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Maio de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Sr. Dariex Peixoto de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:343B43BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.405/2017

PROCESSO Nº: 062389/2017
Republicar por incorreção
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 038/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUSOS OPERADORES, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO E ALOJAMENTO, QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS”, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
VALOR TOTAL R$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 10 DE MAIO DE 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

SR. ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL
Socio Proprietario
CPF/MF N° 008.176.251-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1D980B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65028/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para ***"contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet (Link dedicado de 100mb)"***, conforme solicitação da Secretaria Gestão do Municipal de Amambai – MS, mediante contrato, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13/06/2017, às 08:00 (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 31 de Maio de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:72BB459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 456/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017 - ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - IVONI INES BOFINGER MERELES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada de 58% (cinquenta e oito por cento) ***PARA 100% (cem por cento)*** a gratificação concedida a servidora **IVONI INES BOFINGER MERELES**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS-6** nomeada através do Decreto nº 118/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:78F89A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 457/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017 - ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ARIANE GONZALES PEREIRA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada de 70% (setenta por cento) ***para 100% (cem por cento)*** a gratificação da servidora **ARIANE GONZALES PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAÍ-05,** nomeada através do Decreto nº 076/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:199ADFAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada de preços em epígrafe, referente a Contratação de empresa para execução da obra de drenagem na Rua Presidente Vargas entre Rua Vanderlei e Rua Acogo e pavimentação das Ruas presidente Vargas entre as Ruas Para e Acogo e Rua Alcantara entre as Ruas 27 de Julho e Nilza Ribeiro, na Vila Maior, Municipio de Anastacio MS, de acordo com o Contrato de Repasse nº 823138/2015/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2629.1025789-76/2015
Vencedora: Km Engenharia Eireli. CNPJ nº 12.058.497/0001-88

Valor total: R$ 559.699,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
Dotações:
09.01.15451351013.4.4.90.51.00-100000 e
09.01.15451351013.4.4.90.51.00-123000

Anastácio-MS, 31 de maio de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:88803574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de drenagem na Rua Presidente Vargas entre Rua Vanderlei e Rua Acogo e pavimentação das Ruas presidente Vargas entre as Ruas Para e Acogo e Rua Alcantara entre as Ruas 27 de Julho e Nilza Ribeiro, na Vila Maior, Municipio de Anastacio MS, de acordo com o Contrato de Repasse nº 823138/2015/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2629.1025789-76/2015
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de Preços nº 02/2017 – Processo nº 046/2017
CONTRATADA: Km Engenharia Eireli. CNPJ nº 12.058.497/0001-88
PRAZO DE VIGÊNCIA – 31.05.2017 a 31.12.2017
VALOR: R$ 559.699,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Kleber Marcelo Patrizi, Geany Vargas Roese e Honorivaldo Proença Leite.

Anastácio – MS, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CD92B95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 063/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de tiras de glicêmica com aparelho em comodato
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 15 de junho de 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação de pen drive para recepção dos arquivos.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 31 de maio de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:DAE7480E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA Nº 26/2017

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, conceder à servidora DANIELE DOS SANTOS BARBOZA – Chefe de Apoio Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2016 a 03 de junho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 25 de maio de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:7663DDB6

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
RESULTADO DO CONVITE Nº 001/2017:

RESULTADO DO CONVITE Nº 001/2017:
EMPRESA VENCEDORA: IDAGEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS.
VALOR GLOBAL: R$ 58.588,60 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

APARECIDA DO TABOADO-MS, 19 DE ABRIL DE 2017.

CARLA SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:673A7CB9

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT.
CONTRATADA: IDAGEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
VALOR: R$ 58.588,60 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 25/04/2017 A 25/04/2018.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO-MS, 25 DE ABRIL DE 2017.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E LEONARDO PEREIRA COSTA

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:84DF8D97

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO.**

E do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando o **fornecimento de refeições e lanches, tais como: self-service, coffee-break, marmitex e refeições "A La Carte", entre outros, visando prestações futuras, conforme necessidades do Município de Aparecida do Taboado/MS**, para atender à servidores, convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, entre outros eventos, que venham acontecer neste Município, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento na **Licitação Pública n.º 027/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 024//2017** devidamente **homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de maio de** 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):

As empresas com propostas classificadas na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 024/2017, foram as seguintes:
A Empresa **VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA - ME**, por sua representante legal, a senhora **VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA**.
A Empresa **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS – ME**, por sua representante legal, a senhora **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS**.

A Empresa **GETÚLIO ROSSITO DE AGUIAR – ME**, por seu representante legal, o senhor **GETÚLIO ROSSITO DE AGUIAR**.

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **fornecimento de refeições e lanches, tais como: self-service, coffee-break, marmitex e refeições "A La Carte", entre outros, visando prestações futuras, conforme necessidades do Município de Aparecida do Taboado/MS, para atender à servidores, convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, entre outros eventos, que venham acontecer neste Município,** nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 024/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:

1 – VANTOILLLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**REFEIÇÃO SELF-SERVICE**: Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada, almoço e/ou jantar e 01 (um) refrigerante lata 350 ml ou 01 agua mineral 500 ml.	UNID.	1.640	R$ 21,80	R$ 35.752,00
2	**REFEIÇÃO SELF-SERVICE COM CHURRASCO**: Com carne (bovina, suína e frango) em preparação tipo churrasco, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) mandioca cozida, em preparação variada, almoço e/ou jantar e 01 (um) refrigerante lata 350 ml ou 01 agua mineral 500 ml.	UNID.	830	R$ 24,80	R$ 20.584,00
3	**MARMITEX** - Com aproximadamente 800gr - Composição: Arroz branco (aproximadamente 200 gr), feijão (aprox. 140 gr), carnes branca e vermelha (aprox. 150 gr.) farofa (aprox. 48 gr.), massa (aprox. 100 gr) saladas de legumes (aprx. 100 gr), e talheres descartáveis;	UNID.	3.650	R$ 12,50	R$ 45.625,00
4	**REFEIÇÃO A LA CARTE**: Cardápio variado, com opções de prato principal – carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (Abes e/ou peixes) em preparações variadas, massas e produtos vegetais;-Opções de guarnições (vegetais em preparações variadas, massas, caldos, cremes e molhos) e/ou saladas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, entre outros.- Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas, pratos típicos, farináceos e produtos de panificação;- Opções de bebidas: refrigerante lata 350 ml ou 01 agua mineral 500 ml.; Opções de sobremesa – frutas ou doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, entre outros).	UNID.	2.080	R$ 27,00	R$ 56.160,00
TOTAL				**R$ 158.121,00**	

2 – MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
7	**REFRIGERANTE** - embalagem PET de 2 litros, a base de guaraná (1ª qualidade); (GELADO)	UNID.	2.710	R$ 4,50	R$ 12.195,00
9	**REFRIGERANTE** - embalagem PET de 2 litros, a base de laranja (1ª qualidade); (GELADO)	UNID.	2.600	R$ 5,50	R$ 14.300,00
12	**PÃO DE QUEIJO -** pequeno	KG	1.125	R$ 16,80	R$ 18.900,00
14	**BOLO -** Tipo aniversário - com recheio (sabores variados) e cobertura de glacê.	KG	575	R$ 16,90	R$ 9.717,50
15	**BOLO SIMPLES** - Sem cobertura, sabores diversos (laranja, abacaxi, coco, limão)	KG	1.160	R$ 12,90	R$ 14.964,00
18	**MINI PÃO FRANCÊS 30 GR**	UNID.	17.990	R$ 0,28	R$ 5.037,20
20	**ROSCA DOCE -** Grande	KG	840	R$ 11,57	R$ 9.718,80
21	**LANCHE NATURA**L (Pão francês 50gr, presunto, mussarela, alface e tomate)	UNID.	6.950	R$ 3,50	R$ 24.325,00
22	**BOLO DE CENOURA** - Cobertura de chocolate	KG	580	R$ 13,40	R$ 7.772,00
23	**BOLO GELADO -** Em pedaço pequeno (+ ou - 7 x 7 cm), embalado em papel alumínio, embebidos em melados a base de leite condensados e passados em ccoco ralado.	KG	760	R$ 12,90	R$ 9.804,00
TOTAL				**R$ 126.733,50**	

3 – GETULIO ROSSITO DE AGUIAR – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
5	**SUCO** (NECTAR DE FRUTAS)- embalagem longa vida de 1 litro, nos sabores: Pêssego, Manga, Uva, Goiaba; (GELADO)	UNID.	1.300	R$ 5,96	R$ 7.748,00
6	**SUCO NATURAL IN NATURA -** Sabor laranja, sem adição de açucar, embalagem de 01 litro.	LTS	1.190	R$ 7,49	R$ 8.913,10
8	**REFRIGERANTE** - embalagem PET de 2 litros, a base de cola (1ª qualidade); (GELADO)	UNID.	2.840	R$ 7,16	R$ 20.334,40
10	**SALGADINHOS FRITOS -** sendo: mini coxinha, mini kibes, mini pastéis (carne, queijo, frango desfiado), bolinhas de queijo, mini risoles (carne, queijo, frang desfiado).	KG	875	R$ 18,48	R$ 16.170,00
11	**SALGADINHOS ASSADOS** - sendo: mini esfihas (carne, queijo, frango).	KG	875	R$ 17,20	R$ 15.050,00
13	**TORTA SALGADA –** Composta de pão de forma, recheio de frango desfiado, cobertura de maionese e batata palha.	KG	886	R$ 16,90	R$ 14.973,40
16	**MORTADELA -** Fatiada 1ª qualidade	KG	555	R$ 15,80	R$ 8.769,00
17	**QUEIJO MUSSARELA -** Fatiado	KG	605	R$ 21,57	R$ 13.049,85
19	**PRESUNTO -** Cozido sem capa de gordura - fatiado - 1ª qualidade	KG	615	R$ 19,80	R$ 12.177,00

24	**FATIA HÚNGARA -** Pequenos, embebidos em melado a base de leite consensado.	KG	760	R$ 12,48	R$ 9.484,80
TOTAL				**R$ 126.669,55**	

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 411.524,05 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá **validade pelo prazo de doze (12) meses**, contados da data de sua assinatura.
Aparecida do Taboado/MS, 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MÁRCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Vantoilles Terezinha Machado da Silveira -ME, por sua representante legal, a senhora **Vantoilles Terezinha Machado da Silveira**.

Micaelly Almeida Brito Dos Santos – ME, por sua representante legal, a senhora **Micaelly Almeida Brito Dos Santos**.

Getúlio Rossito De Aguiar – ME, por seu representante legal, o senhor **Getúlio Rossito De Aguiar.**

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:168EDF0E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS PARA REPARO DE SEMÁFORO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de equipamentos para reparo de semáforo, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 024/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 021/2017**, devidamente **homologada pelo Prefeito aos 02 de maio de 2017**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017, foi a seguinte:
- A Empresa **DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP**, neste ato devidamente representada por seu único sócio o Senhor **DIEGO TALIM DE BARROS**.

Do objeto
A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para aquisições futuras de equipamentos para reparo de semáforo em atendimento ao Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA CPU DE USO EXCLUSIVO DA MARCA SEMA-SEG	UNI.	10	R$ 1.095,00	R$ 10.950,00
2	PLACA POTENCIA DE USO EXCLUSIVO DA MARCA SEMA-SEG	UNI.	10	R$ 1.095,00	R$ 10.950,00
3	BOLACHA DE LEDS, COR VERMELHA, PARA FOCO SEMAFORICO DE 300 MM DE DIÂMETRO, COM LENTE TRANSPARENTE EM POLICARBONATO INJETADO, PLANA, COM SUPERFÍCIE LISAS, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNINO, 155 LEDS NO FORMATO ESPIRAL, SENDO QUE O LED UTILIZADO DEVERÁ SER ALTO BRILHO, FABRICADO SEGUNDO A TECNOLOGIA ALLNGAP, CONFORME NORMA ABNT 15889.	UNI.	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
TOTAL				**R$ 26.000,00**	

Do valor dos produtos e do pagamento
As detentoras da Ata de Registro de Preços receberá(ão) os valores estabelecidos no subitem 4.1, desta Ata, por cada produto.
O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

DIEGO TALIM DE BARROS
P/Fornecedora(s)

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B9F6743F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 189/2013 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA TRIBUTÁRIA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP**, por seu representante legal, o senhor **AIRTON FALCHEMBAK**, resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 189/2013, para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, com disponibilização de *software*, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de abril de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 189/2013, até o dia 31 de outubro de 2017.

Os serviços são divididos da seguinte forma:

Item	Descrição	Prazo p/ execução serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	Assessoria e consultoria administrativa na área tributária com implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência no recebimento de receitas tributárias municipais;	6 meses	R$ 16.791,86	R$ 100.751,16
02	Locação software específico para o ISSQN – Nota Fiscal Eletrônica - Plataforma WEB, com fornecimento de licença de uso;	6 meses	R$ 4.797,68	R$ 28.786,08
03	Locação software específico para gerenciamento e emissão de Taxas e Alvarás, com fornecimento de licença de uso;	6 meses	R$ 3.305,07	R$ 19.830,42

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
O valor mensal dos serviços, a ser pago para a contratada, é de R$ 24.894,61 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 149.367,66 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 1.164.911,09 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e onze reais e nove centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotações específica do orçamento de 2017.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 189/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

AIRTON FALCHEMBAK
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:23EAA666

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 179, 29 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIELE FALQUETTO MACHADO,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – Símbolo DAS-09, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maiol do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:24AF02E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 338, 24 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (tres) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 03.04.2008 a 02.04.2013, a funcionária **SOLANGE DE ALENCAR SILVA,** matrícula 732, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 24 de maio de 2017 a 21 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em Livro Próprio e Publicado na Forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:3FA83A84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 339, 24 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **GILSON ALVES GARCIA,** matrícula n.º 695 ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ecônomico, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensa através da portaria 190/2016, para gozo a partir do dia 24 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor apartir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:728C7E45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 340, 24 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionáriA **LECIELE MARIA SEGANTINI DE PAULA,** matrícula n.º 655 ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensa através da portaria 174/2017, para gozo a partir do dia 24 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor apartir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:104B460C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 341, 24 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pelo perito do IPAMAT.

CONSIDERANDO o Oficio nº 122/2017 expedido pela Secretaria de Educação.

R E S O L V E

READPTAR, a servidora senhora **RENATA CRISTINA CORRIEL FAVARO**, matrícula nº 1055, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, para desempenhar as seguintes funções junto a Escola Municipal Ana Maria do Nascimento.

1 – Desempenhar atividades de auxiliar pedagógico em conjunto com os professores na confecção de atividades;
2 – Auxiliar nos atendimentos da secretaria da escola (telefone, atendimento ao público;
3 – Atendimento individualizado a alunos com dificuldades específicas.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D43B0D64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 342, 24 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	Adriana Ruiz Morelli	01	16.05.2017	16.05.2017
	Airam Freitas Borges	05	05.05.2017	09.05.2017
	Andreia Cristina Dantas dos Santos	01	16.05.2017	16.05.2017
	Anedina Maria Souto Salles	01	22.05.2017	22.05.2017
	Angela Cristiane Oliveira C. de Matos	05	17.05.2017	21.05.2017
	Augusta de Almeida Borges	10	09.05.2017	18.05.2017
	Dalva Caetano de Souza	01	05.05.2017	05.05.2017
	Claudete Veloso	01	15.05.2017	15.05.2017
	Edileide Aparecida Xavier da Cruz	01	11.05.2017	11.05.2017
	Ellen Cristina da Silva Souza	01	16.05.2017	16.05.2017
	Elienes Marques da Silva Protz	01	17.05.2017	17.05.2017
	Elis Regina da Maia	01	12.05.2017	12.05.2017
	Emilia Florencia Guedes	01	18.05.2017	18.05.2017
	Emlia Sebastiana Garcia	01	16.05.2017	16.05.2017
	Elena Antonia de Queiroz	03	09.05.2017	11.05.2017
	Elza de Paula Oliveira	03	26.04.2017	28.04.2017
	Jane Carla Pereira de Freitas	01	12.05.2017	12.05.2017
	Jane Carla Pereira de Freitas	01	22.05.2017	22.05.2017
	Lilian Perla P. de Paula	01	24.05.2017	24.05.2017
	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	01	17.05.2017	17.05.2017
	Magna Vergia Souza Brito Signori	15	09.05.2017	23.05.2017
	Maria José de Almeida Chaves	01	10.05.2017	10.05.2017
	Maria Nilce Gaspareto Pinheiro	01	17.05.2017	17.05.2017
	Mariusa Barbosa da Silva	02	18.05.2017	19.05.2017
	Marlene Nogueira de Souza	01	12.05.2017	12.05.2017
	Natállya Alves Sena Oliveira Silva	14	04.05.2017	17.05.2017
	Poliana dos Santos Queiroz	01	19.05.2017	19.05.2017
	Rafaela Camila da Silva Gardino	03	22.05.2017	24.05.2017
	Regina Ap. de Jesus Gomes de Paula	01	10.05.2017	10.05.2017
	Roseli Alves de Almeida	01	11.05.2017	11.05.2017
	Rosmari Ranos Jacob Trivellato	01	12.05.2017	12.05.2017
	Salma Aparecida Bini Almeida	01	16.05.2017	16.05.2017
	Sandra Maria Ferreira Lima	01	09.05.2017	09.05.2017
	Selinda Felix Andreza	03	18.05.2017	20.05.2017
	Tassia Paiva Paião Oliveira	01	19.05.2017	19.05.2017
	Tiago Kebleris	01	23.05.2017	23.05.2017
	Tionilia Maria Alves	01	05.05.2017	05.05.2017
	Vera Lucia da Silva	01	05.05.2017	05.05.2017
	Vera Lucia Paes Oliveira Calente	15	15.05.2017	29.05.2017
	Vilson Pereira da Silva	14	16.05.2017	29.05.2017
	Zilda Rocha	01	22.05.2017	22.05.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:1B3A018C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 343, 24 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **EDER CARLOS FERNANDES,** matrícula n.º 432 ocupante do cargo efetivo de LIXEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensa através da portaria nº 529/16,para gozo a partir do dia 19 de maio de 2017 a 28 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 19 de maio de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:674769EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 344, 24 DE MAIO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MARCELO EDUARDO PIZZI**, matrícula 1525, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:34D0FD1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 345, 26 DE MAIO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Oficio nº 2134/2017 TRE/ZE024 de 18 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - RESOLVE colocar a disposição do Cartório Eleitoral a servidora **MARCIA CRISTINA RONDÃO**, matrícula 329, ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administração.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de abril de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:4F2A45ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 346, 30 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **TERTULIANO SOUTO SALLES,** matrícula n.º 1593 ocupante do cargo efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2014/2015, suspensa através da portaria nº 438/15,para gozo a partir do dia 30 de maio de 2017 a 08 de junhode 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra am vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:1E01BAD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 347, 30 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexo, para o servidor senhor **ADEIR GONÇALVES BATISTA**, matrícula nº 400, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, junto a esta Municipalidade, lotado na Secretaria de Saúde, num total de 512 (quinhentos e doze) dias, ou seja, 01 (um) ano 04 (quatro meses e 27 (vinte e sete) dias**,** assim distribuídos:

00 (zero) ano 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias, correspondente ao período de 18 de junho de 1990 a 01 de dezembro de 1990, prestado a Metalurgica Rocha Ltda;
00 (zero) ano 02 (dois meses e 03 (três) dias, correspondente ao período de 08 de maio de 1993 a 10 de julho de 1993, prestado a Sebival Segurança Bancaria Industrial e de Valores Ltda;
00 (zero) ano 01 (um) mês e 10 (deis) dias, correspondente ao período de 13 de setembro de 1993 a 22 de outubro de 1993, prestado a Constran S/A.
00 (zero) ano 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de setembro de 1987 a 30 de abril de 1987.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:816FE7E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 348, 30 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FATIMA MARIA NUNES FERREIRA,** matrícula n.º 616 ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias periodo 2012/2013 suspensas através da portaria 332/13 e 20 (vinte) dias período 2013/2014, suspensa através da portaria nº 301/14, para gozo a partir do dia 29 de maio de 2017 a 26 de junhode 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de maio de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:312F2AC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 349, 30 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a senhora **LUCINEIA SILVA DE FREITAS,** matrícula 1656, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 30 de maio de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada prestou serviços na função de Presidente de Mesa Receptora da 33ª Secção do Local de Votação Educandário das eleições Municipais 2016 da cidade de Santa Clara, conforme declaração expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:BAD77DB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 350, 30 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **EDIVANA APARECIDA BARBOSA,** matrícula 1316 , ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 22 de maio de 2017 a 18 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta tem seus efeitos retorativos a 22 de maio de 2017, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:5835C685

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 351, 31 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARTA APARECIDA LEITE,** matrícula n.º 601 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (qunize) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensa através da portaria nº 084/2016, para gozo a partir do dia 31 de maio de 2017 a 14 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:85EAD49E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 352, 31 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **FATIMA ODELIA FERREIRA,** matrícula 407**,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Padrão III, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2017 revogam se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:066F668B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 353, 31 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **FRANCIELLE DAYANE ANTUNES DE ASEVEDO ALVES,** matrícula 761**,** ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão IV, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2017 revogam se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:5115B5A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 354, 31 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **HEBILENE LORES SOUZA QUEIROZ,** matrícula 568**,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, Padrão III, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2017 revogam se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:73179C72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 355, 31 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **SANI CAETANO PINTO,** matrícula 509**,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Padrão III, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2017 revogam se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2D269E78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 356, 31 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **VANDELUZA ASSIS SILVA DE SENA,** matrícula 558**,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão II, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2017 revogam se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:7BD95247

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 357, 31 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO DEZIDERIO,** matrícula 1484, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria de Assistência Social, 02 (dois) dias de dispensa do serviço no dia 22 e 24 de maio de 2017, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 22 de maio de 2017, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:4B8B243C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 358, 31 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a senhora **SAMIA ALVES GOMES DA COSTA,** matrícula 1331, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 29 de maio de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016, e treinamento no dia 08 de setembro de 2016, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de maio de 2017, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:6DCB7EC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 359, 31 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **WILLIAN FERNANDO DE JESUS,** matrícula 1319, ocupante do cargo efetivo de ECONOMISTA, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 26/05/17 e 29/05/17, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 02 de outubro de outubro de 2016, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 26 de maio de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:CE96E0D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/004/2017.

Fica dispensada do processo de licitação, a Locação do imóvel localizado à Avenida Brasil, s/n, quadra 89, lote 10, para concessão de aluguel social à pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, pelo período de 03 (três) meses com início na formalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 160/2017, Processo nº 034/2017, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e o Sr. VALERI SOARES MARTINS, portador do CPF nº. 555.391.579-15 e Cédula de Identidade RG nº. 802.839.073-3 SSP/RS.

Batayporã-MS, 31 de maio de 2017.

GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/004/2017.

Processo nº. VI/004/2017 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso IV do Artigo 24 do diploma legal invocado, a Locação do imóvel localizado à Avenida Brasil, s/n, quadra 89, lote 10, para concessão de aluguel social à pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, pelo período de 03 (três) meses com início na formalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 160/2017, Processo nº 034/2017, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e o Sr. VALERI SOARES MARTINS, portador do CPF nº. 555.391.579-15 e Cédula de Identidade RG nº. 802.839.073-3 SSP/RS, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Batayporã-MS, 31 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:C48535EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
PORTARIA Nº014/2017

Portaria nº 014/2017

O Excelentíssimo Senhor **Edmilson Nirço de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** DO Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS – 4, lotado na Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 31 de maio de 2017

EDMILSON NIRÇO DE CAVALHO
Presidente/CMB

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:45CFD906

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 78/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2017

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Material de Expediente de uso continuo e escolar de qualidade para atender a Secretaria Municipal de Educação , e as Escolas da Rede Municipal de Ensino

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de junho de 2017 ás 08:00 (oito horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 31 de Maio de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B6EBF48A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 79/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2017

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de Materiais esportivos para atender o Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de junho de 2017 ás 14:00 (quatorze horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 31 de Maio de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BA3EF18E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, tendas, data show e banheiros químicos para atender a demanda de eventos do Município de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 13 de junho de 2017.
HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 31 de maio de 2017.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:6782F407

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 665/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ROSENIR MONTEIRO DE BARROS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **vespertino**, de **23/05/2017 a 01/06/2017,** em substituição ao Professor **REYNALDO ANDERSON STRUCKEL,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:3B5E224F

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 666/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JESSICA LEANDRO DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **23/05/2017 a 01/06/2017,** em substituição ao Professor **REYNALDO ANDERSON STRUCKEL,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:D428447D

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 667/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JHENIFER BALTA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ao 3º ano, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino,** e do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, de **24/05/2017 a 07/07/2017,** no período **vespertino,** em substituição a Professora **JOCINELE LOPES DE VARGAS SILVEIRA,** que se encontra de Licença Maternidade, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:670A5354

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 669/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de CAROLINA PINA MEZA, para exercer cargo em confiança de Gerente de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAROLINA PINA MEZA,** para exercer o Cargo em Confiança de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo DAI – 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos

do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.06.2017**.

Bonito/MS, 29 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:5D6A75F1

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA
Nº 670/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de WALDIR MONTEIRO SÁ, para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor de Jardinagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **WALDIR MONTEIRO SÁ,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Jardinagem, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.06.2017**.

Bonito/MS, 29 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:B325D8CB

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA
Nº 671/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração de NILTON ALEXANDRE ALVES do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **NILTON ALEXANDRE ALVES,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo DAS – 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.06.2017**.

Bonito/MS, 29 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:A016C423

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA
Nº 672/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de NILTON ALEXANDRE ALVES, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Convênios e Prestações de Contas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **NILTON ALEXANDRE ALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Convênios e Prestações de Contas, Símbolo DAS – 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.06.2017**.

Bonito/MS, 29 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E2D5386E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 10/2017

Aquisição de Pneus

CONTRATADA: **HABITAR COM. EM GERAL E SERV. EIRELI ME**
PROCESSO Nº. 868/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços nº 10/2017, firmado em 15 de Maio 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Munic. Saúde
06.02.10.301.509.2.039.3.3.90.39 Fonte 102 Ficha 343

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária acima citada para a Ficha 370, visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:

Sec. Munic. Saúde
Item 59 - Pneu Aro 15

06.02.10.301.509.2.039.3.3.90.39 Fonte 102 Ficha 343 R$ 4.572,00
06.02.10.301.509.2.039.3.3.90.39 Fonte 102 Ficha 343 R$ 20.254,00
06.02.10.301.509.2.039.3.3.90.39 Fonte 102 Ficha 343 R$ 17.300,00
06.02.10.301.509.2.039.3.3.90.39 Fonte 102 Ficha 343 R$ 12.000,00

Fica desta forma, registrado a dotação, no valor de R$ 54.126,00 (cinqüenta e quatro mil cento e vinte e seis reais) a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 29 de Maio de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:C5E143A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 10/2017

Aquisição de Pneus

CONTRATADA: **B.D DA SILVA PROENÇA ME**
PROCESSO Nº. 868/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços nº 10/2017, firmado em 15 de Maio 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Municipal de Saúde
06.02.10.301.509.2.039.3.3.90.30 Fonte 102 Ficha 343

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária acima citada para a Ficha 370, visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:

Sec. Municipal de Saúde
Item 59 - Pneu Aro 15
06.02.10.301.509.2.039.3.3.90.30 Fonte 131009 Ficha 370 R$ 14.700,00
Item 60 - Pneu Aro 16
06.02.10.301.509.2.039.3.3.90.30 Fonte 131009 Ficha 370 R$ 30.750,00

Fica desta forma, registrado a dotação, no valor de R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais) a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 29 de Maio de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:99D292FB

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO COM HOMOLOGAÇÃO

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃ
PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2017
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 53/ 2017- Processo n° 1643/ 2017.
Objeto: : Aquisição de medicamento denominado Teriparatida 250 mcg/ml para atendimento paciente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

ELI LILLY DO BRASIL LTDA	13.744,57	trezemil setecentose quarenta e quatro reais e cinquenta e setecentavos

ADJUDICOo objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.

HOMOLOGOo resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 31/05/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:47F39B41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017.

Ata de Registro de Preços nº 10/2017
Pregão Presencial nº 035/2017

Processo Administrativo: 1352017;
Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 035/2017;
Objeto: O PRESENTE TEM COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA.**
Órgão Gerenciador: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
Detentores da Ata: ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA EIRELLI - ME, CNPJ: 22.102.691/0001-77.
Vigência de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 30 de maio de 2017.
Itens e valores registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE TOTAL	QTDE/MÊS	MARCA	R$ Unitário	R$ Total
1	PRÓTESE TOTAL	300	25	VIPI	R$ 238,00	R$ 71.400,00
2	PRÓTESE PARCIAL	300	25	VIPI	R$ 292,00	R$ 87.600,00

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:B647E9B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMAPUÃ (MS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 14 de junho de 2017 Até às 08:00h.
DATA DA ABERTURA: 14 de junho de 2017 Às 08:00h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do email: licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 31 de maio de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:BAB53E72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.552

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3552 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitaçao da ordenadora de despesas através do CI nº 230/2017 – SMAS

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.070 - SECRETARIA MUNINICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	
08.244.0022.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:E658890E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.532

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Exercício: 2017
PREFEITURA MUNICIPAL CAMAPUÃ, 441, , CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3532 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação intempestiva pelo processo de transição de sistema contábil ter deixado lacunas entre decretos de redução, possibilitando a baixa além do valor existente de dotação na ficha. Esta suplementação será realizada sem demais prejuízos tendo em vista a existência de recursos com mesma fonte para serem alocados, sendo realizada a partir do conhecimento da causa deste revés. Suplementação realizada através da autorização do ordenador de despesas pela CI nº 122/2017/SESAU/FMS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS discriminadas abaixo:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0057.2032 - Manutenção das Ações Básica de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0053.2292 - Teto Municipal Rede Brasil sem Miseria (BSOR-SM)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Abril de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:DEB4E516

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.566

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3566 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação realizada com base na solicitação da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do Ofício nº 399/17 - SECEL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2067 - Manutenção das Ações e Serviços c/ Salário Educação	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.500,00
	18.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	18.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2067 - Manutenção das Ações e Serviços c/ Salário Educação	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.500,00
	18.500,00
Total de Reduções ...:	18.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 29 de Maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:EAF8279F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.568

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3568 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do Ofício nº 403/17 - SECEL
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.365.0013.2289 -	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
12.366.0165.2086 - Manutenção do PEJA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 30 de Maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:7352801F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.571

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3571 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Ofício nº 402/17
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2067 - Manutenção das Ações e Serviços c/ Salário Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	26.000,00
	26.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	26.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
	26.000,00
Total de Reduções ...:	26.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:B674B211

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.572

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3572 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos através do C.I. SEIESP Nº 231/2017
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.600,00
	41.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	41.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0028.1009 -	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	41.600,00
	41.600,00
Total de Reduções ...:	41.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:DDB21AC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.573

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3573 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social através do Comunicado Interno nº 250/2017 – SMAS
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:29100C45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal c/c a Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o concurso público de provas e títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Caracol/MS, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº. **SIDNEY VAZ,** inscrito no CPF nº **501.098.551-91,** para exercer o cargo público municipal Efetivo de **Motorista – Nível:** V/**Classe:** A, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Caracol-MS, a partir do dia 1º de Junho de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:6214BE45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
SALARIO MATERNIDADE

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora JULIANE NOEMIA DE OLIVEIRA MACIEL"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora pública municipal **JULIANE NOEMIA DE OLIVEIRA MACIEL,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** , MAT.1389-3 NIVEL III CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , com vencimento integral referente a 120(cento e vinte) dias, a partir de 26 de MAIO de 2017 com término em, 22 de SETEMBRO de 2017 conforme Processo Administrativo nº2017.08.03136P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 01 de JUNHO de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:C2C8C5EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2017
Processo nº 036/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **INTER PAX SERVIÇOSPÓSTUMOSLTDA - ME**
Objeto: Tem por objeto a presente licitação à seleção de empresas visando à aquisição de Urnas Mortuárias e Serviços de Translado, em atendimento as solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo I-A Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-129-3.3.90.32.00-0.1.00-000
4 - 08.08.04-08.244.0601.2-160-3.3.90.32.00-0.1.82-504
Valor: R$ 193.590,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e noventa reais)
Vigência: 18/04/2017 à 17/10/2017
Data da Assinatura: 18/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Ivan Claas Vais, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:EF3347CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2017
Processo nº 037/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **S. M. F. PERDOMO - ME**
Objeto: Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas visando à aquisição de Tendas, Mesas e Cadeiras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em atenção ao Oficio n° 037/2016, de 09 de Setembro de 2016, solicitando a reutilização de saldo do convênio n° 24958/2015, Processo n° 65/000883/2015, de conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços, Plano de Trabalho e Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Anexo VI , parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-4.4.90.52.00-0.1.27-000
Valor: R$ 20.380,00 (vinte mil e trezentos e oitenta reais)
Vigência: 18/04/2017 à 18/05/2017
Data da Assinatura: 18/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Jeferson Perdomo, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D887DA7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2017
Processo nº 038/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ESTER E PEREIRA EIRELI - ME**
Objeto: Tem por objeto a presente licitação à seleção de empresas visando à aquisição de Materiais para Expediente e Pedagógicos, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Finanças e Educação e Cultura, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços e Anexo I-A Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
2 - 04.04.01-04.122.0200.2-106-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.30.00-0.1.15-049
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.32.00-0.1.15-049
Valor: R$ 48.917,00 (quarenta e oito mil e novecentos e dezessete reais)
Vigência: 18/04/2017 à 17/10/2017
Data da Assinatura: 18/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e ESTER ERHART PEREIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8EB8787A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2017
Processo nº 038/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **S. M. F. PERDOMO – ME**
Objeto: Tem por objeto a presente licitação à seleção de empresas visando à aquisição de Materiais para Expediente e Pedagógico, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Finanças e Educação e Cultura, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços e Anexo I-A Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
2 - 04.04.01-04.122.0200.2-106-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.30.00-0.1.15-049
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.32.00-0.1.15-049
Valor: R$ 26.463,45 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 18/04/2017 à 17/10/2017
Data da Assinatura: 18/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:601715C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009, DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Institui o Programa de incentivo a implantação de loteamentos urbanos, concedendo isenção de IPTU aos lotes não comercializados e dá outras providências."

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Incentivo a Implantação de Loteamentos, concernente em conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos lotes situados no perímetro urbano desta cidade, pertencentes a loteadores originários, aprovados e regularmente registrados no Serviço de Registros Imobiliários de Município de Deodápolis e que estejam disponíveis para venda.
Parágrafo Único. Esta isenção é concedida com a finalidade de estimular loteamentos urbanos no Município de Deodápolis/MS.
Art. 2º - A isenção do IPTU concedida a título de incentivo fiscal de que trata o artigo anterior, será concedida aos loteamentos que vierem a ser instituídos a partir da data de aprovação desta Lei, bem como àqueles aprovados nos últimos 02 (dois) anos devendo, para tanto, serem observados os seguintes critérios:
I. A isenção do IPTU será de 02 (dois) anos para lotes em áreas estabelecidas como Zona Urbana, contados à partir do exercício seguinte ao ano da aprovação do loteamento pela Administração Municipal;
II. Durante o período de isenção do IPTU a loteadora deverá manter o asseio público, concernente na limpeza dos lotes e conservação das vias públicas, bem como a manutenção das características urbanísticas do projeto;
III. O Loteador/Empreendedor Deverá informar, mensalmente o número de lotes vendidos e seus respectivos compradores deverão ser informados à Prefeitura Municipal, para fins de inscrição no cadastro imobiliário, e o início do lançamento do IPTU.
Art. 3º - Para fins de atendimento a presente lei, o Loteador/Empreendedor beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia xerográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como, cópias do CPF, RG e certidão de casamento dos compradores ou compromissários-compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.
Art. 4º - Sobre os lotes comercializados, a qualquer tempo, tanto por compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, incidirá IPTU, imediatamente, com as alíquotas previstas na legislação vigente, respondendo a empresa loteadora, subsidiariamente, caso não comprove a comunicação de venda de imóvel a terceiros ao setor de tributação.
*Parágrafo único*_ Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes se dar através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de Tributos cadastrar o compromissário-comprador como corresponsável pelo IPTU juntamente com o Loteador/Empreendedor.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 18 dias do mês de maio de 2017

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:7CA499F2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 010

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 010, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre obras de benefícios públicos com recursos privados, expansão urbana e compensação com créditos da municipalidade e dá outras providências."

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. A administração municipal, com a finalidade de incentivo na expansão urbana, planejamento social adequado e melhoria das infraestruturas urbanísticas, através da Secretaria de Obras, poderá autorizar a execução de projeto de obra pública de infraestrutura a ser realizada pelo loteador e/ou incorporador que já tenha loteamento aprovado ou que venham a se instalar nesse município, desde que tais obras corram às suas expensas.
Parágrafo único_ A execução de projeto de obra pública tratada no *caput* não se confunde com as obras necessárias à implementação do projeto de loteamento, aprovado pelo município.
Art. 2º. O valor, bem como o prazo para início e término da obra autorizada pela Secretaria de Obras será analisado e estimado previamente por uma comissão formada por um engenheiro que seja do quadro municipal, por um membro da comissão de licitação e pelo Secretário Municipal de Obras;
Art. 3º. O valor estimado da obra, até seu limite, poderá ser objeto de compensação sobre eventuais créditos fiscais do município que o loteador estiver em débito.
§1º. A compensação de que trata este artigo deverá ter equivalência financeira entre o valor dos débitos fiscais já lançados e a obra de infraestrutura propostos pelo loteador, podendo ser admitido valor superior para estes, porém, sem direito a indenizações.
Art. 4º. Os projetos de obra de infraestrutura propostos pelo loteador deverão ser aprovados pelos devidos órgãos ou departamentos públicos competentes e anexados ao processo do loteamento e, ao final, as obras deverão ser recebidos pela Administração Municipal, após vistoria técnica.
Art. 5º. O valor final da obra que ultrapassar aquele estimado no art. 2º desta lei, não será objeto de restituição, reparação ou compensação.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 31 dias do mês de maio de 2017

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:8FCBCE66

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017**, Processo Licitatório nº 078/2017, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames de

Ultrassonografia Geral, para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município.
Empresa vencedora: **VIPE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME,** com valor total de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

Deodápolis - MS, 31 de maio de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:0BC3C2A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0029/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0029/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
Vencedor: F. C. KORZUNE - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 5.482,50 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
Eldorado/MS, 30 de maio de 2017.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 30 de maio de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:9BFBF71C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2017.

"Dá posse aos membros do CMDR- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme indicação dos respectivos órgãos e segmentos representados".

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, dispostas na lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – Dar posse aos seguintes membros que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural durante o biênio 2017/2018:

SEGMENTO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
AGRAER – Eldorado/MS	Emerson Farias Bispo	Ricardo Augusto Caseiro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Vânia Santana de Souza Lanziani	Daniela Liensenfeld
IAGRO – Eldorado/MS	Evandro Bock Corrêa	Alexsander Alvarenga Costa
Associação "Terra Nova" P.A. Floresta Branca.	Nilvaci Vicente dos Santos	Maria Andreia Cardoso de Cerqueira
Associação Indígena Guarani "Kokue Porâ" Aldeia Cerrito	Arlindo Sanabria	Adonir Riquelme Lopes
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado/MS	Adair Aparecido Pitton	Maria Helena dos Santos D. Neves
Associação "Viver da Terra" P.A. Floresta Branca.	José Ricardo de Jesus	Carlos Roberto Diel Reisdorfer
Câmara Municipal de Eldorado/MS	José Ferreira da Silva	Osmir Aparecido Jovedi
Secretaria Municipal de Saúde	Wagna Cecília de Almeida	Dejanira Lima Ialberto
Secretaria Municipal de Educação	Maria Cristianne Pimenta	Valdecir Roberto Santussi
Sindicato da Agricultura Familiar de Eldorado/MS - SINTRAF	Sidinei Luiz dos Santos	Osvaldo Pinto da Cunha
APEL – Associação dos Pequenos Produtores de Avicultura, Suinocultura e Hortifrutigranjeiros de Eldorado/MS.	Claudinei Penasso	Helton Jose Gouveia
Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura	Luiz Carlos da Silva	Auro Afonso Trento
Associação Comercial Empresarial de Eldorado	Aline Floriano da Silva	Evelym Camila Regos
Associação de Produtores do Distrito Morumbi		
Departamento de Meio Ambiente	Edivaldo Jose de Souza	Marlene Aparecida Alves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:69B78A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 108/2017

"Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Lotes Urbanos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores **ANTONIO PERIN –** Diretor do Departamento de Tributo; **JOAQUIM ALVES** – Fiscal de Tributos; **Eduardo Scheidt** – Engenheiro Arquiteto, para, sob a presidência do primeiro nomeado, proceder à avaliação dos bens abaixo relacionado, para fim de elaboração de Lei Municipal, permitindo permuta:
a) Imóveis Urbanos, Lotes: 01 a 05, 08 à 16, da Quadra nº 48, cada Lote com a área de 450,00 m2, totalizando uma área de 6.300,00 m2, devidamente registrados no Cartório de Registro desta Comarca de Eldorado – MS., nas matrículas respectivas de nºs: 9028 à 9041, localizados no Loteamento Urbano do "DISTRITO DE MORUMBI", neste Município de Eldorado – MS;
b) Lotes de nº 01 à 16, da Quadra nº 85, com área total 7.200,00 m2, - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Eldorado.
Artigo 2º - A comissão nomeada na forma do artigo anterior terá prazo de 30 (trinta) dias para elaboração e apresentação do respectivo laudo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:246AC81C

SECRETARIA DE GOVERNO
05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			Em reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 28/Fev/2017 (b)	Em 30/Abr/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	836.037,35	817.810,94	780.981,44
DEDUÇÕES (II)	1.541.414,15	1.986.960,12	1.960.258,77
Disponibilidade de Caixa	1.541.414,15	1.986.960,12	1.960.258,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.638.166,96	2.644.815,31	2.569.178,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.096.752,81	657.855,19	608.919,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:30A826FD

SECRETARIA DE GOVERNO
09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.223.975,00	1.276.314,79	1.177.412,79	0,00	3.947.660,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.223.975,00	1.276.314,79	1.177.412,79	0,00	3.947.660,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.223.975,00 (a – d)	-1.276.314,79 (b – e)			-3.947.660,21 (c – f)
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 16m					
Notas:					
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL					

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:6B87F1D0

SECRETARIA DE GOVERNO
10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 16m				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:7A44B58F

SECRETARIA DE GOVERNO
14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.261.362,99
Previsão Atualizada	50.261.362,99
Receitas Realizadas	11.926.738,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.261.362,99
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	50.261.362,99
Despesas Empenhadas	25.386.331,25
Despesas Liquidadas	10.606.453,37
Superavit Orçamentário	1.320.285,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.386.331,25
Despesas Liquidadas	10.606.453,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.288.416,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.208.517,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	357.962,16
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	850.555,36

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.044.107,15	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.096.752,81	0,00	487.833,29	608.919,52
Poder Executivo	1.096.752,81	0,00	487.833,29	608.919,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	29.824,45	0,00	17.721,00	12.103,45
Poder Executivo	29.824,45	0,00	17.721,00	12.103,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.126.577,26	0,00	505.554,29	621.022,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.013.059,68	25%	24,28 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		924.103,61	60%	66,47 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.276.314,79	3.947.660,21
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	5.238.975,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.438.125,58	15%	29,40 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)				0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 23m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:2153F8DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2017 PROCESSO N° 1330/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017.

Prezados Senhores, o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, após adjudicação e homologação referente ao processo licitatório n° 1330/2016 do Pregão 25/2017 que tem como objetivo registro de preços objetivando a aquisição de material esportivo e educativo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme termo de referência, **CONVOCA** as empresas:

Fabio Willian Vitor da Silva EIRELI – ME estabelecida à Av. Presidente Roosevelt, nº 1588, sala 02, Bairro: Centro, Cidade: Dracena, CEP: 17.900-000, Estado: São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.327.653/0001-45;

Casa do Atleta LTDA – EPP estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº. 319, Bairro: Vila Cidade, Cidade: Campo Grande, CEP: 79.002-121, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.999.969/0001-31;

Para que através de seu representante legal ou procurador legalmente constituída pela empresa munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação da presente convocação, **COMPARECER** à Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS (Setor de Licitação) em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme item 10.2 do edital, o não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a recusa da assinatura aplicara sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo as partes conforme artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Figueirão/MS, 31 de maio de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:8DC94F05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 583/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 583/2017

PROCESSO Nº 2256/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL E LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE PARA ATENDER A PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO POR INDICAÇÃO MÉDICA E NUTRICIONAL. CONFORME ATA Nº 19/2016.
VALOR: R$ 1.332,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 34/2016
DATA DO EMPENHO: 31 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:18F37F7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 227/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 30/2017, cujo objeto é Registro de preços objetivando a contratação de empresa para intermediação de aquisição de combustíveis, através do serviço de sistema de gerenciamento informatizado por meio de cartão, objetivando atender a frota da prefeitura municipal de Figueirão.

Empresa Vencedora: S. H. Informatica LTDA
CNPJ: 06.048.539/0001-05
Valor Total: Taxa de 1% (Um por cento).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de maio de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:30EEED8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 227/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 30/2017, cujo objeto é Registro de preços objetivando a contratação de empresa para intermediação de aquisição de combustíveis, através do serviço de sistema de gerenciamento informatizado por meio de cartão, objetivando atender a frota da prefeitura municipal de Figueirão, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 31 de maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:2A95A01B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 307/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos e adesivos para atendimento ao gabinete do prefeito e seus respectivos núcleos estratégicos, conforme termo de referencia em anexo ao edital.

Empresa Vencedora: Fatimo Candido Ferreira EIRELI - EPP
CNPJ: 02.555.364/0001-63
Valor Total: R$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais)

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 17 de abril de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:CF52722E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 307/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de materiais gráficos e adesivos para atendimento ao gabinete do prefeito e seus respectivos núcleos estratégicos, conforme termo de referencia em anexo ao edital, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 31 de maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:47D1E46A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 071 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre designação de Função de Confiança ao servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor, mencionado abaixo, pertencente ao quadro permanente do Município de Figueirão, ocupante de cargo de provimento efetivo, a função de que trata o art. 21 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006, denominada FG, na forma da Tabela VI, do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, em virtude de designação para exercer a função de Coordenador da UBS na Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Servidor	Cargo	Função de confiança
01.130	Cízia Izabel Amorim Pereira	Enfermeiro	FG 05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 24 de maio de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:1B5A7204

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 072, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, ao servidor **WEBY THARLES GONZAGA DA SILVA**, matricula n. 04.188, pertencente ao Quadro de Servidores Temporário do Município, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, referente ao período aquisitivo de 7 de abril de 2016 a 6 de outubro de 2016, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias do servidor será de 24 de maio de 2017 a 26 de maio de 2017, pois o mesmo já havia gozado 7 (sete) dias de férias, quando as mesmas foram suspensas por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 24 de maio de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:4465E1CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 073, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença para tratar de assunto particular à servidora que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03 (três) anos de Licença para Tratar de Assunto Particular a servidora **OZAIR COELHO DE SOUZA CAMARGO**, matrícula n°. 01.053, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, símbolo ATO, nível IV, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 161, da Lei Complementar n°. 017, de 31 de maio de 2011, **a contar a partir 7 de junho de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 25 de maio de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:226673AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 074, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Determina o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor que menciona e dá outras providências.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 004/2017, que responde o servidor **S.R.B**, matrícula n. 01.114, em vista da denúncia formulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, no atinente ás prováveis práticas de condutas irregulares cometidas pelo mesmo;
Considerando Parecer Jurídico nº 019/2017, da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo afastamento preventivo do servidor **S.R.B**;
Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar constrangimento à sua pessoa;
Considerando os Termos do art. 234, caput, da Lei Municipal 017/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.
RESOLVE:

Art. 1° Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor municipal, **S.R.B**, matrícula nº 01.114, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 234, da Lei 017/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Figueirão-MS).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 29 de maio de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:EB18F366

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2017
Processo nº 0103/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e realização de exames clínicos e análises laboratoriais.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.39.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.39.00-0.1.14-009
Valor: R$ 18.825,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 23/05/2017 à 23/05/2018
Data da Assinatura: 23/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Antonio Vieira de Faria Junior, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8ED821B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2017
Processo nº 0103/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa M. I. C. PERARO - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e realização de exames clínicos e análises laboratoriais.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.39.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.39.00-0.1.14-009
Valor: R$ 19.700,18 (dezenove mil e setecentos reais e dezoito centavos)
Vigência: 23/05/2017 à 23/05/2018
Data da Assinatura: 23/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Maria Izabel Contin Peraro, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8E676E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 169/2017

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias coletivas regulamentares aos servidores relacionados no Anexo único, parte integrante e indissociável desta Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Anexo único
Portaria nº 169/2017

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
ADRIANA	ZELADOR	GMT	19.05.2016/18.05.2017	01.06.2017/30.06.2017

MARIA DE MATOS				
ALINE DE FATIMA NUNES MACIEL	AUXILIAR SERV. DIVERSOS	GMT	22.05.2016/21.05.2017	01.06.2017/30.06.2017
AURELINA JOSEFINA F. FERNANDES	AUXILIAR SERV. DIVERSOS	GMT	03.04.2016/02.04.2017	01.06.2017/30.062017
BEATRIZ DA ROSA CHAGAS	AUX. DESENV. INFANTIL	EDU	23.05.2016/22.05.2017	01.06.2017/30.06.2017
CARLOS SABATINE	MOTORISTA III	GMT	16.03.2016/15.03.2017	01.06.2017/30.06.2017
CASSIANE ZAGO DE ABREU	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	02.05.2016/01.05.2017	01.06.2017/30.06.2017
CELIA PEREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRA	GMT	01.05.2016/30.04.2017	01.06.2017/30.06.2017
CLAUDIVANIA NINELLO	AUX.DESENV. INFANTIL	EDU	01.05.2016/30.04.2017	01.06.2017/30.06.2017
DELFINO G. MEDINA PEIXOTO	VIGIA	GMT	13.02.2016/12.02.2017	01.06.2017/30.06.2017
DOMINGOS MACEDO DA SILVA	AJUD. DE MANUTENÇÃO	GMT	22.01.2015/21.01.2016	01.06.2017/30.06.2017
FATIMA RICARDI	AJUD. DE MANUTENÇÃO	GMT	01.02.2016/31.01.2017	01.06.2017/30.06.2017
FRANCISCA LOPES DE FIGUEIREDO	COZINEHIRA	GMT	12.03.2016/11.03.2017	01.06.2017/30.06.2017
FRANCISCA SILVA ARCE GOMES	AJUD. DE MANUTENÇÃO	GMT	01.02.2016/31.01.2017	01.06.2017/30.06.2017
FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	SAF	01.02.2016/31.01.2017	05.06.2017/04.07.2017
GELTON FERNANDES GONÇALVES	MONITOR SOC. E DESPORT	AAS	01.05.2015/30.04.2016	01.06.2017/30.06.2017
IVANCLEI FERREIRA SANTANA	MONITOR SOC. E DESPORT	AAS	09.06.2016/08.06.2017	01.06.2017/30.06.2017
LUCIANA F. DOS SANTOS CORREA	AUX. SERV. DIVERSOS	GMT	01.05.2016/30.04.2017	01.06.2017/30.06.2017
LUCILA DEL CARMEN A. DOS SANTOS	AUX. SERV. DIVERSOS	GMT	28.11.2015/27.11.2016	01.06.2017/30.06.2017
MADNEY RAQUELE VERBINNEN	ASSISTENTE DE ADMINIS.	SAF	15.02.2016/14.02.2017	01.06.2017/30.06.2017
MARA REGINA ANTUNES PINTO	MONITOR SOC. E DESPORT	AAS	02.05.2016/01.05.2017	05.06.2017/04/07/2017
NEUZA VIDAL DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01.05.2016/30.04.2017	01.06.2017/30.06.2017
ROBERTO ELOI DE SOUZA	MOTORISTA II	GMT	03.06.2016/02.06.2017	15.06.2017/14.07.2017
SANDRA APARECIDA JULIAO	AG. COMUM. DE SAUDE	AAS	05.09.2015/04.09.2016	05.06.2017/04.07.2017
SIMONE PEREIRA DA MOTA	AUX. DE DESENV. INFANTIL	EDU	10.05.2016/09.05.2017	01.06.2017/30.06.2017
TEOFILO FERNANDES	MOTORISTA III	GMT	02.05.2016/01.05.2017	01.06.2017/30.06.2017
VANESSA DOS SANTOS FERNANDES	VIGIA	GMT	01.05.2016/30.04.2017	01.06.2017/30.06.2017
WELINTON ALEXANDRE CARNESELLA	AG. COMUM. DE SAUDE	AAS	05.09.2015/04.09.2016	01.06.2017/30.06.2017

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:A1E1DA3B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO Nº: 041/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou dos Microempreendedores Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – POR ITEM". Objeto: Aquisição de material de consumo (material ambulatorial) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município Japorã/MS, conforme repasse fundo a fundo – emenda parlamentar – Processo n. 27/001615/2016 – Secretaria de Estado de Saúde Governo de Mato Grosso do Sul.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email:
licitacaojp@hotmail.com, no horário das 07h00min as 13h00min.
Abertura: 19/06/2017 - Horário: 10h00
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS)

Japorã/MS, 31/05/2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:22723364

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 040/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1.012/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: ARMARINHOS CARDOSO – EIRELI - ME
CNPJ: 05.217.354/0001-06
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 2.210,00 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E4902070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 866/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 036/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 02.741.293/0001-93
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.537,18(SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
EMPRESA VENCEDORA: GLC UTILIDADES EIRELI-EPP

CNPJ: 21.012.741/0001-62.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 104,50 (CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMPRESA VENCEDORA: PAULO ROBERTO FERNANDES-ME
CNPJ: 12.544.411/0001-27
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 381,60 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:AD7FB0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICIPIO DE JARAGUARI, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICIPIO DE JARAGUARI, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o Município de Jaraguari - MS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 03.501.533/0001-45, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pela Lei 677/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS
O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES
a) A CONVENENTE se responsabiliza por:
I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;
II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;
III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.
VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;
VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.
VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;
IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;
XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;
XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.
XIV – dar preferência, nos termos da Lei (informar a Lei), aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:
I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;
III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;
IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:
I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;
V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.
Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes/MS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a 677/2008, editada pelo Município, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jaraguari, 15/03/2017.

Município de Jaraguari
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Banco do Brasil S.A.
LUCIMAR LACERDA DE MELO
Gerente de Agência

TESTEMUNHAS
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:28EEA8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E O BANCO DO BRASIL S.A.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos 17 dias do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Rodrigues Nogueira**, CPF nº 286.320.601-04, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado o **BANCO DO BRASIL SA**, através de sua agência 2576-3 Setor Público Campo Grande MS, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/4816-02, neste ato representado pelo Gerente Geral, Sr. **Lucimar Lacerda de Melo**, CPF nº 383.728.946-04, a seguir denominado simplesmente de **BANCO**, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas publicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICÍPIO e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Parágrafo Único - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência MUNICÍPIO, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstancia, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

O documento de arrecadação for impróprio; e
O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - O Banco fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio contribuinte ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do Banco a aceitação de cheques de não clientes.
Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO, por meio deste Instrumento outorga ao BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O BANCO não aceitará cheques nominais a entes públicos com endosso a terceiros.

Parágrafo Quarto - O valor do cheque acolhido pelo BANCO, na forma prevista no *caput* desta cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do MUNICÍPIO, mantida no BANCO.

Parágrafo Quinto - Caso o MUNICÍPIO não possua conta corrente no BANCO, o valor do cheque não honrado será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao MUNICÍPIO, capeado pelo respectivo aviso de débito.

CLÁUSULA QUINTA - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA - O Banco repassará o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de credito em conta de livre movimentação da MUNICÍPIO, a favor da conta número 188.000-4 Agência 2576-3 do Banco do Brasil, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar o MUNICÍPIO do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o MUNICÍPIO mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do deposito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

a) R$ 4,00 (quatro reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
b) R$ 4,00 (quatro reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
c) R$ 4,00 (quatro reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
d) R$ 4,00 (quatro reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
e) R$ 4,00 (quatro reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
f) R$ 4,00 (quatro reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
g) R$ 4,00 (quatro reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; e
h) R$ 4,00 (quatro reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.
i) R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.
Parágrafo Primeiro – O Banco encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5 dia útil do mês seguinte.

Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta corrente nº 188.000-4, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – O MUNICÍPIO tem até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

Parágrafo Quarto - Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto - Para os recebimentos realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios.

CLÁUSULA OITAVA - O MUNICÍPIO não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Credito - DOC, como documento de arrecadação, com transito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis.

CLÁUSULA NONA - O Banco não receberá, em hipótese alguma, documentos de arrecadação nos guichês de Caixa de suas agências, cabendo ao MUNICÍPIO orientar seus contribuintes a efetuar o pagamento em canais eletrônicos (Terminais de Autoatendimento e Internet) ou em canais alternativos (Correspondente Bancário ou Banco Postal).

CLÁUSULA DÉCIMA - O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do MUNICÍPIO no 1º dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Decorridos 3 (três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficara desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao MUNICÍPIO o envio de copia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, devera ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de o MUNICÍPIO ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

1) Adotar a sistemática de Debito Automático, padrão FEBRABAN, por meio de troca de arquivos em meio eletrônico;
2) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
3) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e
4) Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada pelo MUNICÍPIO, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O MUNICÍPIO autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao contribuinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo MUNICÍPIO, que arcara com o principal e acessórios da Obrigação Tributaria, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial,

que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Jaraguari como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Jaraguari, 1º de abril de 2017.

Banco do Brasil
LUCIMAR LACERDA DE MELO
Gerente Ag. S.Público C.Grande

Município de Jaraguari
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:AF796343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 959/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 25 de maio de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS SOB O REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com as especificações e quantitativos descritos no EDITAL e demais anexos. Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura pelo link
http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal.
Entrega dos envelopes a partir de: 12/06/2017. **Sessão Pública: 13/06/2017 ás 08h**. Data: 31/05/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B1FF7D5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0123, DE 31 DE MAIO DE 2.017.

"Exonera servidor que especifica e da outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Exonerar a Servidora **Keila Becker Erani** matricula 56547-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com base no Art. 42, §1, I, da Lei Complementar 01 de 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 31 de Maio de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:BB33E6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 503

"Estabelece a padronização e utilização de cores e símbolos nas fachadas e pintura externa dos prédios públicos, veículos oficiais e demais bens móveis e imóveis municipais e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as cores amarela, azul, branca e verde, remetendo às da bandeira do Município de Juti, a serem utilizadas em fachadas e pinturas externa dos prédios públicos Municipais, veículos oficiais e demais bens móveis e imóveis municipais, em que possam ser aplicados e assim padronizados.
Parágrafo Único – De igual forma, deverão ser padronizados todos os prédios e bens móveis que estejam sendo utilizados, mesmo eventualmente, a qualquer título, pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido o Brasão do Município de Jutí, como o único símbolo a ser adotado e estampado em fachadas, prédios públicos, bens móveis e imóveis, documentos oficiais, impressos, entre outros instrumentos que necessitem de identidade e vínculo com a administração pública municipal.

Art. 3º - A Administração Pública fica autorizada a utilizar os impressos já confeccionados e existentes até o término dos mesmos, bem como, os prédios que já estão sendo utilizados ou aqueles que passaram por reformas recentemente, poderão assim permanecer até o próximo projeto de reforma.

Art. 4º - Nos projetos de obra, construção e reforma de prédios públicos, planejamento, adesivagem e/ou plotagem de bens móveis, deverão constar previamente as cores previstas nesta Lei, bem como, o brasão como símbolo oficial, quando assim aplicável.

Art. 5º - Os veículos e demais bens móveis poderão manter suas respectivas cores predominantes originais de fábrica, entretanto, deverão ser adesivados, pintados, ou por qualquer outra forma que identifique sendo de uso e/ou propriedade da administração pública.

Art. 6º - Será dispensada a utilização de cores e símbolo de que trata esta Lei quando:
I – o bem móvel, imóvel equipamentos e/ou obras que para sua identificação ou visualização exigirem cores especiais definidas em normas técnicas nacionais e/ou internacionais;
II – se tratar de obras artísticas ou bens tombados pelo patrimônio histórico cultural, arqueológico, artístico e turístico do Município, Estado e/ou União;
III – se tratar de bens cedidos ou doados por órgãos da administração direta ou indireta dos Estados ou da União, que por sua natureza não possua, ou por força da referida cessão não possa ter a sua característica modificada.

Art. 7º - A autoridade municipal ou servidor público que der causa ao descumprimento desta Lei, arcará com as despesas relativas à nova padronização do bem patrimonial, sem prejuízo de demais penalidades.

Art. 8º - O disposto nesta Lei poderá se estender aos prestadores e concessionários de serviços públicos, a critério da Administração Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Aos 31 dias do mês de Maio do ano de dois mil dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:25618B88

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 008/2017 de Dois de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços elétricos para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **14 de Junho de 2017 às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110, por e-mail:
licitacaojuti@hotmail.com ou no link edital web, no site da Prefeitura Municipal de Juti
www.juti.ms.gov.br .

Juti/MS, 31 de Maio de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:495A2131

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA / AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº008/2017, agendado para 30 de Maio de 2017 as 08:30 hs, **FOI DECLARADA DESERTA**, por não acudir interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

OBJETO: Visa receber proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO (SEM URNA) PARA ATENDER MUNÍCIPES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E QUE VIEREM A ÓBITO EM OUTRA CIDADE DO ESTADO E QUE FOREM ENCAMINHADOS POR ESTA SMS.**
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;
TIPO: Menor Preço Global;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia **13 de Junho de 2017 às 08:30 hs,** no recinto do Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Corumbá-MS, 500, neste município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B85170DC

GABINETE
PORTARIA Nº 337/2017

Dispõe sobre exoneração de Secretária Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. **ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT** - DGA-01**,** matrícula № 4920, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 31 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1A870485

GABINETE
PORTARIA Nº 338/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a **Sra. ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT** - DGA-01**,** matrícula № 4920, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 31 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:7D0DA96E

GABINETE
PORTARIA Nº 339/2017

Dispõe sobre exoneração de Coordenador.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. **EIZA NÁDILA BASSOLI -** Coordenador - DGA-07**,** matrícula № 3210, do cargo em comissão de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 31 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A74EAE80

GABINETE
PORTARIA Nº 340/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a **Srª. EIZA NADILA BASSOLI,** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social – DGA 01, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 31 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:AB0FC184

GABINETE
PORTARIA Nº 341/2017

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral a servidora MARIA CONCEIÇÃO VIANA DE OLIVEIRA e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da LC nº 67-A/2012 c/c § 5º e alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Sra. **MARIA CONCEIÇÃO VIANA DE OLVEIRA**, ocupante do cargo PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – TABELA C, CLASSE G, NÍVEL II, na função PROFESSORA, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Voluntária Integral**, com fulcro no Artigo 77 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c e alíneas a e b, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal, em sua redação original.

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional de Educação, Classe G, Nível II, considerando sua última remuneração com Paridade Total.

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Artigo 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Profissional de Educação ocupado pela Sra. Maria Conceição Viana de Oliveira em virtude de sua aposentadoria.

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 30 de maio de 2017.

CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:65AFC32A

GABINETE
PORTARIA Nº 343/2017

Dispõe sobre exoneração de Coordenador.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. **ARIZONE DY ANDRADE SALLES -** Coordenador - DGA-07**,** matrícula № 4956, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 31 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BAA1BDC1

GABINETE
PORTARIA Nº 344/2017

Dispõe sobre exoneração de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. **TÂNIA MARIA FRETES DA SILVA-** Assessor II - DGA-09**,** matrícula № 4957, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 31 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:62A878F7

GABINETE
PORTARIA Nº346/2017

Dispõe sobre exoneração de Gerente II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, a Sr.ª **ELAINE MARQUES GONÇALVEZ FERNANDES,** do cargo em comissão Gerente II – DGA – 08, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 31 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B736970D

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno, gestão do triênio 2014/2017".

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 27 de abril de 2017, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de MARÇO de 2017 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 004/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 26 de maio de 2017.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B9E2D7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3328 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3328 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DA SECRETARIA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
	200,00
Total Geral de Suplementações ...:	200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo
discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
	200,00
Total de Reduções ...:	200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:9C4B580A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3329 / 2017

Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DO ELO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0800.2114 - Manutenção das Atividades da COMDEC	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A513E78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3330 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3330 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DO ELO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.560,00
	6.560,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.560,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	6.560,00
	6.560,00
Total de Reduções ...:	6.560,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6A14C414

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3331 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO DO PROCESSO JUDICIAL 80302017. (SANTA CASA).
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
	180.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	180.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00
	80.000,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	50.000,00
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	50.000,00
Total de Reduções ...:	180.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:502883F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3332 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3332 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.060,00
	3.060,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.060,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações Abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.060,00
	3.060,00
Total de Reduções ...:	3.060,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:CAB1DB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3333 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER PROCESSO N° 017/2017 - DISPENSA N° 005/2017 CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.800,00
	22.800,00
Total Geral de Suplementações ...:	22.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.500,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.800,00
	22.800,00
Total de Reduções ...:	22.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:AA74A531

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3334 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3334 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER PROCESSO N° 064/2015 - DISPENSA N° 016/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	50.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo
discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	50.000,00
	50.000,00
Total de Reduções ...:	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8FC2AB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3335 / 2017

Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS
Decreto Orçamentário nº 3335 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UMA PATRULHA MECANIZADA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240,00
	240,00
Total Geral de Suplementações ...:	240,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	240,00
	240,00
Total de Reduções ...:	240,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:51CB29D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3336 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	7.000,00
	7.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	11.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	11.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E3FD3EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3337 / 2017

Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS
Decreto Orçamentário nº 3337 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER DIARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B18AAF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3338 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	37.000,00
	37.000,00
10.303.0502.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.155,20
	26.155,20
Total Geral de Suplementações ...:	63.155,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	20.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.155,20
	43.155,20
Total de Reduções ...:	63.155,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:401006FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3324 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3324 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DE DIARIAS PARA SERVIDORES QUE IRÃO FAZER CURSO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo
discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:266571F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3325 / 2017

Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DE DIARIO DO GABINETE.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B2C7AC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3326 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Decreto Orçamentário nº 3326 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DE MEDICAMENTOS DO EXERCICIO DE 2016.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	300,00
	300,00
Total Geral de Suplementações ...:	300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
	300,00
Total de Reduções ...:	300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:4C107904

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3327 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DE DIARIA DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	650,00
	650,00
Total Geral de Suplementações ...:	650,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	650,00
	650,00
Total de Reduções ...:	650,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:23A93384

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3341 / 2017

Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER DIARIAS DO GABINETE.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	
14.422.0700.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 7 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D51941B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3342 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER PROCESSO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 7 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:F5918C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3343 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO PARA ATENDER ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 7 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:5EBB00D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3344 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3344 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MONTAGEM DE BOMBA CV6 EM POÇO DE 90M DE PROFUNDIDADE NO ASSENTAMENTO 72, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 02 (DOIS) NIPLES DE 2, 2 (DOIS) UNIÃO DE 2, 03 (TRES) COTOVELO DE 2, 02 (DOIS) LUVAS DE 2, 1 (UM) ADAPTADOR DE ROSCA PARA CANO SOLDÁVEL, 1 (UM) VEDA ROSCA DE 50 M, 01 (UM) BARRO DE CANO TIGRE 2, 01 (UM) TUBO DE COLA, 1 (UMA) LIXA; 01 (UMA) SERRA E LIGAÇÃO DE BOMBA NO QUADRO ELÉTRICO E LIGAÇÃO DO QUADRO NA REDE DE ENERGIA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
	3.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
	500,00
04.122.0600.2127 - Encargos com PASEP	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	3.000,00

Total de Reduções ...:	3.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 7 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:0416841F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3345 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGEHEIRO ELETRICISTA PARA ASSESSORIA TECNICA E ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER O PROCESSO LICITATÓRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE LADÁRIO/MS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.751.0800.2076 - Manutençao/Conservação/Ampliação da Rede de Iluminação Pública - COSIP	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	1.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.751.0800.2076 - Manutençao/Conservação/Ampliação da Rede de Iluminação Pública - COSIP	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	1.500,00
Total de Reduções ...:	1.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 7 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B80DD6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3346 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	400,00
	400,00
Total Geral de Suplementações ...:	400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	400,00
	400,00
Total de Reduções ...:	400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 7 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:24BA8887

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3347 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO PARA DIARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE HABITAÇÃO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	
04.122.1102.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 7 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6FD2A8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3348 / 2017

Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
ANULAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DO GABINETE DO PREFEITO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.265,00
	5.265,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.265,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.265,00
	5.265,00
Total de Reduções ...:	5.265,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 7 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:068E5AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3349 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DE DIARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 7 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:4750F1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3350 / 2017

Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO PARA ATENDER PROCESSO N° 020/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORARIO DE PROGRAMA DE INFORMATICA (SOFTWARE) – DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0200.2082 - Manutenção da Controladoria-Geral do Município	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.357,00
	21.357,00
Total Geral de Suplementações ...:	21.357,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.700,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.451,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.206,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	21.357,00
Total de Reduções ...:	21.357,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 7 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:54EB9398

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3353 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.332,02
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.367,74
	175.699,76
Total Geral de Suplementações ...:	175.699,76

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.699,76
	175.699,76
Total de Reduções ...:	175.699,76

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 24 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:41C0AD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3354 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO PARA DIARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS PARA MULHER.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.004 - SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER	
04.122.0200.2093 - Operacionalizacao de Politicas Publicas para Mulher	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	980,00
	980,00
Total Geral de Suplementações ...:	980,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER	
04.122.0200.2093 - Operacionalizacao de Politicas Publicas para Mulher	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	980,00
	980,00
Total de Reduções ...:	980,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 24 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:2F3BC748

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3355 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - GABINETE DO PREFEITO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	
14.422.0700.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 24 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:4B4578EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3356 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Quality Sistemas
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE SACOLÃO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1107.2132 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1107.2132 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 24 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:9DF31FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3357 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 3357 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2061 - Gerenciamento da Atenção Básica - Saúde Bucal	
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2061 - Gerenciamento da Atenção Básica - Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
	6.000,00
Total de Reduções ...:	6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:4F473272

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3358 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FE7192A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3359 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3359 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA ONDE FUNCIONA A NATAÇÃO DO PROJETO SEMEAR QUE BUSCA ATENDER UMA DEMANDA MAIOR DE ALUNOS EM ATIVIDADES DE CONTRA TURNO ESCOLAR, A PROPOSTA EDUCATIVA ESTABELECIDAS SEGUE EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8.069/90).
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.258,36
	2.258,36
Total Geral de Suplementações ...:	2.258,36

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.258,36
	2.258,36
Total de Reduções ...:	2.258,36

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:3D372CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3360 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER EMPENHO DO INSTITUTO EUVALDO LODI.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0300.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Economico	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	1.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	1.500,00
Total de Reduções ...:	1.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E3971055

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3361 / 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2017
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EMPENHO DE DIARIA PARA SECRETARIA QUE IRÁ PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1103.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	340,00
	340,00
Total Geral de Suplementações ...:	340,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1103.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340,00
	340,00
Total de Reduções ...:	340,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:C1BC6F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3362 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO PARA ATENDER PROCESSO N° 024/2017 *- CUJJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA MORCEGO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DO FORRO NAS ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICIPIO DE LAPDÁRIO-MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Abril de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B950137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2017

Resolução nº 010/CMDCA/2017 Ladário - MS, 25 de Maio de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 974/2016 de 07 de dezembro de 2016 e considerando deliberações do conselho em reunião extraordinária realizada no dia 25 de Maio de 2017.
CONSIDERANDO: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 "Art.132 " Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros escolhidos pela comunidade local para mandato de quatro anos permitida uma recondução." E Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 Art. 134 Lei "Municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: I- Cobertura previdenciária;II Gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; e Lei Municipal 974 de 07 de dezembro de 2016 Art. 30 Parágrafo 5º " O CMDCA convocara o suplente quando for declarada a vacância em algum cargo, assumira o suplente que houver obtido o maior numero de votos."
Resolve:
Art.01- Convocar o Suplente do Conselho Tutelar Manoel José Gonçalves
a) A contar do período 01/06/2017 até 31/09/2017. .

Art. 02 - A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município, e afixada na Casa dos Conselhos e do Conselho Tutelar, revogada as disposições em contrário.

LUCIA DA COSTA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:EFDFF2E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 18 DE 2017

Constitui a Comissão Permanente Especial Técnica para análise e julgamento das Propostas Técnicas dos Processos de Licitação.

VALMOR FLORES PINTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Permanente Especial Técnica para análise e julgamento das Propostas Técnicas dos Processos de Licitação da modalidade de **"Técnico e Preço"** da Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão, conforme segue:

EVERTON SANTOS DE LIMA – Presidente
MARIA APARECIDA MATTOSO DE SOUZA – Membro
ZULLY HENRIQUETA FLEITAS CERQUEIRA – Membro

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial Técnica responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se estiver em posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017

Registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de Março de 2017.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:329C8B90

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
EXTRATO DO CONTRATO 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS
CNPJ n° 01.989.839/0001-67
CONTRATADA: SISTEMAQ – Automação de Escritório Ltda
CNPJ: 01.927.631/0001-13
OBJETO: Locação de 04 (quatro) copiadoras multifuncionais da marca BROTHER, para atender as necessidades dos setores de contabilidade, secretaria geral e RH da Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS.
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO: 10 Meses (03/04/2017 a 31/01/2018)
FORO: Comarca de Dourados – MS
DOTAÇÃO:
01.001-01.031.0001.2001-33-.3.90.39.99.0.1.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
ASSINAM: Valmor Flores Pinto pela Contratante, e Adamastor Arcanjo Junior pela Contratada.
LOCAL: Laguna Carapã/MS, 30 de Maio de 2017.

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:839CD952

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 177 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração por aposentadoria".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria **MARIA DE LURDES SARAT DE SOUZA,** do cargo efetivo de **Merendeira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 31 de maio de 2017.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:0EB88114

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 176 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre exoneração por aposentadoria".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria **EDNA FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** do cargo efetivo de **Merendeira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 31 de maio de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:53E10483

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 175 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração por aposentadoria".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria **VALMOR LOPES DA SILVA,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nomeado pela portaria nº 59/95 de 21 de fevereiro de 1995, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 31 de maio de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:AAB4C113

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 001/2017

O Município de Miranda-MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do sorteio da formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas para a contratação de agência de publicidade para o Município de Miranda/MS. O sorteio foi realizado no dia 30 (trinta) de maio às 8h na Sala Coordenadoria de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Miranda. Membros sorteados: Irineu Ferrari, Neide Rodrigues Ferreira e Nabil Elias Marmud Jafal.

Miranda/MS, 30 de maio de 2017.

JOVERCIDES FERREIRA DA SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:D34002E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho, datado de 22 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 432 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **José Cícero Canapini de Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, com infração tipificada no art. 113, incisos II e X c/c art. 125, incisos V e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 26 de maio de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7B337AAD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 630 de 22 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 22 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 630 de 22 de setembro de 2016**, em desfavor de **João Felisbino Batista**, Motorista, para apurar responsabilidades quanto ao acidente ocorrido no dia 09/08/2016, envolvendo o veículo oficial Fiat Siena Essence 1.6, placa HTO 3686**, com efeito a partir de 26 de maio de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CBAD3CAA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 512** de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho, datado de 22 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 512** de 20 de julho de 2016, para apurar infração cometida pelo servidor **JOÃO DO CARMO NEVES,** ex-gerente do Meio Ambiente, por ter concedido autorização verbal ao Sr. Pedro José de Oliveira, para a continuidade da obra embargada, após ter efetuado o pagamento da multa aplicada, e mesmo assim, foi determinada a demolição da construção de alvenaria, situada no Distrito do Porto Caiuá, em área de proteção ambiental, ocasionando a condenação do Município de Naviraí, nos autos de Ação Judicial nº 0600154-52.2012.0029, ao pagamento de indenização no valor de R$ 130.903,03 (cento e trinta mil, novecentos e três reais e três centavos), além de honorários advocatícios no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Conforme decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa nº009/2015, cujo tópico final publicado através da portaria 481/2016, **com efeito a partir de 26 de maio de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9B6C2A78

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 22 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 631 de 22 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho, datado de 22 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 631 de 22 de setembro de 2016**, em desfavor de **Rosinaldo Venier**, Motorista, para apurar responsabilidades quanto ao acidente ocorrido no dia 16/10/2015, envolvendo o veículo oficial Uno Mille, placa NRL 2492**, com efeito a partir de 26 de maio de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CA22CC11

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 196 de 24 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho, datado de 22 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 196 de 24 de março de 2015**, em desfavor de **Andréia Araújo Pinto**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, por falta de respeito com a sua superior, recusa de transmitir recado de especialista à população e conduta não condizente com a moral administrativa, conforme relatado pela Coordenadora do ESF Paraíso II, com base no art. 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003), **com efeito a partir de 26 de maio de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A8074719

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 864 de 23 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho, datado de 22 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 864 de 23 de setembro de 2014, em desfavor de **Rosane da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para apurar possíveis irregularidades cometidas, nos termos contidos no Ofício nº 209/2014, expedido pela Câmara Municipal de Naviraí, **com efeito a contar de 26 de maio de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:AC0DD175

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 22 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 986 de 19 de novembro de 2014**, em desfavor de **Marília Freire**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas, para apurar possíveis irregularidades praticadas no desempenho de suas funções, quanto a convocação de reunião no horário e local de trabalho, conforme CI nº 2436/2014/GMS da Gerência de Saúde**, com efeito a partir de 26 de maio de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C9A86230

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora relacionada no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família,** no período que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
3.317-0	Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos	**93**	26/03 a 26/06/17	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:18C0152F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 25 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 629 de 22 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho, datado de 25 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 629 de 22 de setembro de 2016**, em desfavor de **Cleia Cassia Paes da Silva**, Professora, para apurar denúncia apresentada por Ivan Silva Azevedo e Adriane de Oliveira, de maus tratos ao seu filho**, com efeito a partir de 26 de maio de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E1F03FAE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 985 de 19 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho, datado de 25 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 985 de 19 de novembro de 2014**, em desfavor de **Rogério Lourenço**, ocupante do cargo de motorista, para apurar possíveis irregularidades praticadas no desempenho de suas funções, quanto ao acidente envolvendo a viatura do SAMU, modelo/marca Ducato MC Rontanamb/Fiat, placa HSH-5791, cor branca, ocorrido no dia 14/11/2014, conforme CI nº 0069/2014 da Gerência de Saúde e ocorrência nº 5209/2014, da Polícia Militar**, com efeito a partir de 26 de maio de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:38CCEEA4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho, datado de 25 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 430 de 27 de maio de 2013**, em face do servidor **Valdiney Ernane Santos Lima**, para apurar irregularidades no exercício de sua função, por violação as normas previstas ao art. 129 c/c art. 125, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a contar de 26 de maio de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7A1A84F6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017 EDITAL N°.002/2017 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 335, DE 10 DE MAIO DE 2017 da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 54, DE 09 DE MAIO DE 2017, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, constantes no Anexo Único, parte integrante deste edital, referente aos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Farmacêutico Bioquímico do Processo Seletivo Simplificado n°.001/2017 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS e no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 30 de Maio de 2017.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

CLÁUDIA WILLIMANN FLOR

MARIA CECÍLIA SANCHES BOM FOGO

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO NOMINAL PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:

ANA CLÁUDIA PICCINELLI;
JÉSSICA CAROLINE DA SILVA COSTA;
LETÍCIA APARECIDA COSTA;
RODRIGO DOS SANTOS LIMA.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

ELIZABETH DA SILVA PEREIRA VIEIRA;
FRANCIELY PEDROSO DA SILVA;
KEILA APARECIDA DE JESUS LIMA;
MARIA LÚCIA DA SILVA;
VANESSA DOS SANTOS SOUZA.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DD15438A

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 374, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 512** de 20 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho, datado de 22 de maio de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 512** de 20 de julho de 2016, para apurar infração cometida pelo servidor **JOÃO DO CARMO NEVES,** ex-gerente do Meio Ambiente, por ter concedido autorização verbal ao Sr. Pedro José de Oliveira, para a continuidade da obra embargada, após ter efetuado o pagamento da multa aplicada, e mesmo assim, foi determinada a demolição da construção de alvenaria, situada no Distrito do Porto Caiuá, em área de proteção ambiental, ocasionando a condenação do Município de Naviraí, nos autos de Ação Judicial nº 0600154-52.2012.0029, ao pagamento de indenização no valor de R$ 130.903,03 (cento e trinta mil, novecentos e três reais e três centavos), além de honorários advocatícios no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Conforme decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa nº009/2015, cujo tópico final publicado através da portaria 481/2016, **com efeito a partir de 26 de maio de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Aparecida Faust
Código Identificador:C77E9507

GERÊNCIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 3/2017/CMS

Naviraí, 31 de maio de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima qüinquagésima nona Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 de abril de 2017, às 15h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Convocar a VI Conferência Municipal de Naviraí - MS

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

FABIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Euza Albino
Código Identificador:4D959A34

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Nº 1859, DO DIA 31 DE MAIO DE 2017, PORTARIA Nº 020/2017/NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Integral – Regra de Transição a Sra. CLAUDIA HELENA ANGÉLICA DE JESUS, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 04 de maio de 2017.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Integral – Regra de Transição a Sra. **Claudia Helena Angélica de Jesus**, solteira, natural de Santa Cruz do Monte Castelo/PR, nascida em 06/05/1966, efetivo no cargo de Professor de Séries Iniciais, Nível II H, matrícula 113/9, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, admitida em 07/02/1996, com posse em seu cargo efetivo em 07/02/1996, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de junho do ano de 2017, com fulcro no que preceitua o artigo 39, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R$ 3.039,14 (três mil trinta e nove reais e quatorze centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:F70B8FA4

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 021/2017-NAVIRAÍPREV

Concede Aposentadoria Integral – Regra de Transição ao Sr. MARCOS RICCO SANTELLI, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 31 de maio de 2017.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder Aposentadoria Integral – Regra de Transição ao Sr. **Marcos Ricco Santelli**, casado, natural de Londrina-PR, nascido em 16/11/1955, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM, matrícula 783/8, lotado na Gerência Municipal de Administração, admitido em 01/02/1998, com posse em seu cargo efetivo em 01/06/2007, com efeito, a partir do dia 01 (primeiro) de junho do ano de 2017, com fulcro no que preceitua o artigo 39, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R$ 5.320,84 (cinco mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:A906FB5F

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2017

Contrato: 004/2017 – Processo Licitatório: 003/2017 – Concorrência: 001/2017
Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV
Contratada: GOMES & AZEVEDO LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV,Prazo de Vigência: 26/05/2017 à 23/11/2017
Valor Total: de R$ 260.023,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E VINTE E TRÊS REAIS)
Recurso Orçamentário: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - 0901.09.272.2.080.44.90.51.(3152)**
Assinam: Moises Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e os Srs. Erson Gomes de Azevedo e Srª Robergini de Melo Lomba Azevedo (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 26/05/2017

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:2C2565FA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2827/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO HTO2373 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 9.125,59 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 16/05/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:082D1212

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2828/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO HTO3353 DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.423,04 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 16/05/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:BE7DED7B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2829/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO AMBULÂNCIA NRL8561 DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 200,29 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 16/05/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:97E3B5AA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2830/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO AMBULÂNCIA HTO9987 DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 219,80 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 16/05/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:60FFE067

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2831/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO AMBULÂNCIA NRL8563 DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 241,96 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 16/05/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:45548F7B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2832/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO - AMBULÂNCIA HTO3360 DA GERÊNCIA DE SAÚDE/HMN – VALOR: R$ 477,03 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 16/05/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:83DC55A2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2833/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 3.321,86 – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067.3390.39.00.00 - DATA: 16/05/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:AE7533C0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2834/2017

PROCESSO Nº. 216/2016 – PREGÃO Nº. 083/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2016. FAVORECIDO: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 6.765,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.4490.52.00.00 - DATA: 16/05/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:0982B580

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2854/2017

PROCESSO Nº. 013/2017 – PREGÃO Nº. 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO MICHIGAN 55CI DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 9.942,53 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 18/05/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:D2C1407A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2861/2017

PROCESSO Nº. 235/2016 – PREGÃO Nº. 094/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2016. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BENS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 10.273,10 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.4490.52.00.00 - DATA: 18/05/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5A4C5448

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2866/2017

PROCESSO Nº. 333/2016 – PREGÃO Nº. 120/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2016. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.137,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 19/05/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E32F02C6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2867/2017

PROCESSO Nº. 333/2016 – PREGÃO Nº. 120/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2016. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 40,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 19/05/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO -
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5DCBD10E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2883/2017

PROCESSO Nº. 425/2015 – PREGÃO Nº. 158/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2016. FAVORECIDO: MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 229,60 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 19/05/2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA -
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:200B3681

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2017

Contrato: 180/2017 – **Processo:** 334/2015– **Pregão Presencial:** 116/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS: 009, 032, 080, 094 E 133, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo de Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3847) e 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3848)
Assinam: Fábio Augusto de Campos Bonicontro Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (pela Contratante) e Rafael Toshio Sakai (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D83DF31D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2017

Contrato: 181/2017 – **Processo:** 334/2015– **Pregão Presencial:** 116/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 007, 015, 019, 021, 030, 033, 035, 036, 049, 052, 065, 066, 077, 088, 113, 117, 120, 121 E 125, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo de Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 17.352,70 (dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3847) e 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3848)
Assinam: Fábio Augusto de Campos Bonicontro Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (pela Contratante) e Ronei Pereira Stroppa (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E1C4EDA5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2017

Contrato: 183/2017 – **Processo:** 441/2015– **Pregão Presencial:** 163/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AÇÃO BACTERICIDA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 025 E 028, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.
Prazo de Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 9.734,40 (nove mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3848)
Assinam: Fábio Augusto de Campos Bonicontro Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (pela Contratante) e Edson Ramão Medina (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FBDBF82C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2017

Contrato: 184/2017 – **Processo:** 441/2015– **Pregão Presencial:** 163/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AÇÃO BACTERICIDA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 002, 007, 010 E 023, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.
Prazo de Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 13.598,00 (treze mil quinhentos e noventa e oito reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3848)
Assinam: Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (pela Contratante) e Ronei Pereira Stroppa (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:20F4FC62

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2017

Contrato: 187/2017 – **Processo:** 333/2016– **Pregão Presencial:** 120/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITEM 032, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo de Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3847)

Assinam: Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (pela Contratante) e Adilson Pereira de Souza (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C726F5DB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2017

Contrato: 188/2017 – **Processo:** 333/2016– **Pregão Presencial:** 120/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 002, 013, 024, 031 E 033, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo de Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 11.945,00 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3847) e 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3848)
Assinam: Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (pela Contratante) e Edson Ramão Medina (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B1CE6C2B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2017

Contrato: 189/2017 – **Processo:** 333/2016– **Pregão Presencial:** 120/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 011, 022, 023 E 030, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo de Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3848)
Assinam: Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (pela Contratante) e Ronei Pereira Stroppa (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:88F7BEB8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2017

Contrato: 185/2017 – **Processo:** 173/2016– **Pregão Presencial:** 063/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: TROMBETA & VIEIRA LTDA – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, BOTIJÃO COM CARGA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 002, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE
Prazo de Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 14.581,50 (catorze mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3837)
Assinam: Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (pela Contratante) e Ronaldo Adriano Trombeta (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DC8EC52F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2017

Contrato: 186/2017 – **Processo:** 183/2016 – **Pregão Presencial:** 065/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: NAVIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) CONSTANTE NOS ITENS: 015, 026 e 031, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Prazo de Vigência: 18/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 2.081,98 (dois mil e oitenta e e um reais e noventa e oito centavos)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (4283).
Assinam: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017 (pela Contratante) e Paulo César Volpato (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C140825A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 019/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 195/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 019/2017
OBJETO: Aquisição de produtos artesanais, conforme pedidos de compra n.º 10 e 11/2017, para atender à Gerência de Meio Ambiente do Município de Naviraí – MS.
EMPRESA VENCEDORA:
* MARIA INÊS ALVES - MEI, CNPJ: 19.897.403/0001-03 – itens: 001 e 002.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO:
04.04.18.541.0510.2.048-33.90.31 (R 2775)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de Maio de 2017

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 007/17

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:4FB8BC0D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º (PRIMEIRO) ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

O Núcleo de Licitações e Contratos, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Portaria nº 311/2017, torna público que RETIFICA o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017; onde se lê: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**

PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, Leia-se: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** As empresas interessadas devem observar o edital no site www.navirai.ms.gov.br/licitacao. Este documento passa a ser parte integrante do edital do processo citado. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira conforme portaria nº. 311/2017.

Naviraí/MS, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:0700614A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/06/2017, às 08h:00min (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:FC0D98C7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO NÚCLEO DE LIMPEZA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/06/2017, às 08h:00min (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:98B4DB8F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2017
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/06/2017, às 14h:00min (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:07E184A7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E APARELHOS DE TELEVISÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/06/2017, às 08h:00min (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:4B2120EC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/06/2017, às 14h:00min (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:6C929982

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ROCHA E NUNES LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Sétima – Do Valor Do Contrato e Clausula Décima – Da Vigência do contrato de aquisição de combustível nº 029/2017
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se com o art. 57, inc. II e 65 § 1º, II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico anexos ao processo
DA VIGÊNICA: Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias o prazo de vigência do contrato visando a continuidade do fornecimento de combustível.
DO VALOR: Em face ao acréscimo na quantidade do anexo do Contrato, o valor do presente Termo Aditivo é de R$ 67.925,63 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.
DATA: 09/05/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. ANDERSONROCHA NUNES –** Sócio Proprietário - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A844CDCC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **SILVA & FRARE LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Sétima – Do Valor Do Contrato e Clausula Décima – Da Vigência do contrato de aquisição de combustível nº 030/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se com o art. 57, inc. II e 65 § 1º, II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico anexos ao processo
DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias o prazo de vigência do contrato visando a continuidade do fornecimento de combustível
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 76.977,63 (setenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.
DATA: 09/05/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**.** ROSANGELA MARIA FRARE **–** Sócia Proprietária - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:119D8383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 038/2017

SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS com fulcro na Lei Municipal Complementar n. 026, de 22/12/2015, Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2017, Portaria AGEHAB nº 05, de 01/02/2017, Instrução Normativa nº 13, de 30/05/2014, Lei nº 11.977, de 07/07/2009 e Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, regulamentado pela Portaria 363, de 11/08/2011, **CONVIDA** as **entidades privadas sem fins lucrativos** a manifestarem interesse em participar do processo de seleção que visa o credenciamento junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul.
DO EDITAL: O edital referente ao Chamamento Público Nº. 002/2017, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, no endereço acima a partir da data de sua publicação até a data do recebimento e abertura dos envelopes.
DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante no edital e que possuam:
a) no mínimo 3 (três) anos de atividade, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) habilitação junto ao Ministério das Cidades para atuarem no âmbito dos programas de habitação de interesse social, independente de nível e abrangência de área de atuação.
DO OBJETO: Constitui objeto deste procedimento, a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para se credenciar junto a Caixa Econômica Federal para atuar como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa a financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do edital.
DAS QUANTIDADES: As habitações totalizam **77 (setenta e sete)** unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.
DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A realização da sessão pública acontecerá no dia **26 de junho de 2017, às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Maiores informações: Departamento de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:ECD72D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/2017

Republica-se por incorreção

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **EMERSON FRANCHINI FRANCISCO,** para exercer cargo em comissão de Encarregado de Divisão de Obras Civis Municipais, DAS-350, com representação de 55% a partir de 03 de maio de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rib as do Rio Pardo-MS, 15 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7A537082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001/2017

O Secretário de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, Sr. LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI, nos usos de suas atribuições, vem tornar público que acatou a recomendação Ministerial sob o n. 0002/2017/01PJ/RRP, sendo que a partir do dia 01/06/2017, ficam todos os Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde obrigados, nos limites de suas responsabilidades profissionais, a adotar as seguintes medidas:

I – Realizar prescrição de medicamentos com a DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA - DCB ou DENOMINAÇÃO COMUM INTERNACIONAL – DCI;
II – Proceder tratamento de enfermidade obedecendo aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e as listas de medicamentos do SUS, prescrevendo medicamentos diversos apenas quando esgotados todos os outros métodos convencionais regulamentados pelo Sistema Único de Saúde;
III – Justificar por escrito, com histórico das experiências farmacológicas e indisponibilidade de utilização dos medicamentos oferecidos pelo SUS aos pacientes/usuários, da escolha de tratamento e prescrição médica diversa do SUS.

A não adoção destas medidas pelos Servidores Públicos lotados na Secretaria de Saúde, será considerada como desobediência do Artigo 117, incisos IV; V e VI do Estatuto do Servidor Público deste Município, podendo assim acarretar em penalidades descritas no Art. 126 da Lei Municipal 686/2001.

Ribas do Rio Pardo – MS, 31 de Maio de 2017.

LUIS* ROBERTO PASQUOTTO *MARIANI
Secretário de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo - MS
Portaria 187/2017

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:7A5D8DB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 005/2017
CONTRATO N. 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2014
DISPENSA N. 001A/2014

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A INCLUSÃO DO TERMO DE CATEGORIZAÇÃO E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA COMERCIAL, OBJETIVANDO ADEQUAÇÃO DO CONTRATO COM A CÂMARA MUNICIPAL À NOVA POLÍTICA COMERCIAL DOS CORREIOS.

Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Dotação:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 30 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2018

Assinantes:
Valdecir Malacarne- Presidente da Câmara Municipal
Julio Cesar G. Nascimento/Edson Gomes da Silva - Representantes

São Gabriel do Oeste-MS, 29 de maio de 2017.

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:D8FEEB49

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 029/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 31 DE MAIO DE 2017.

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar , o Senhor: **MAURI LELIS QUEIROZ JUNIOR**, do cargo de **DIRETOR CLÍNICO** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de Maio de 2017 revogados as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:B3CD079B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 030/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2017.

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear, o Senhor, **JOÃO BAPTISTA BARBOSA SOUZA** do cargo de **DIRETOR TÉCNICO** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogados as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:3F6D7CF8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 033/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2017

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear, a Senhora, **MICHELA SINGH BERTO** do cargo de **COORDENADORA DE FARMÁCIA** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:F4582081

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 031/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2017

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear, o Senhor, **AURÉLIO SARAIVA BRAZ JUNIOR** do cargo de **DIRETOR CLÍNICO** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:16E34A12

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 032/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2017

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear, a Senhora, **ELIANE GONÇALVES BIZARRIA PROENÇA** do cargo de **SECRETÁRIO** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:9BEC0234

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 036/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Mariane Farias de Castro**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 114/2016, referente ao exercício 2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 30 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:2A308651

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 037/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras **Mary Fatima Montania e Clarice Maria Scariot**, para atuarem como fiscais no contrato da Tomada de Preços nº 014/2016, referente ao exercício 2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 30 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:BE7C2B32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 038/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Renata Loreto Cassel**, para atuar como fiscal no contrato da Dispensa nº 027/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 30 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:E27B29EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 039/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras **Mary Fatima Montania e Clarice Maria Scariot**, para atuarem como fiscais no contrato da Tomada de Preços nº 011/2016, referente ao exercício 2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 30 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:EA8A2688

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 040/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **João Arley Pereira da Costa** e **Lucas Frederico Lima Baiona**, para atuarem como fiscais no contrato do Pregão Presencial nº 045/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 30 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:E3286194

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 046046/2017
Processo Licitatório nº 120/2017
Convite nº 003/2017
Objeto: Execução das obras de reformas de pontes de madeira nas seguintes localidades: Córrego Lageado, Rio Novo, Recanto da Serra, Fazenda Luft e Rio coxim (usina).

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

Recom Reformas, Construções e Melhoramentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.770.504/0001-40**;**

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de maio de 2017.

FABIANO GOMES FEITOSA
OAB/MS 8.861

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:CC05614C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 42471/2017
Processo Licitatório n.º 53/2017
Pregão Presencial nº. 43/2017

DECISÃO

Considerando o requerimento da empresa Kosloski & Figueiredo Ltda para cancelamento do item 52 do Pregão Presencial nº 43/2017, com consequente redução do valor contratado, acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica e DECIDO:

a) pelo deferimento do pedido de cancelamento do item 52, Pregão Presencial nº 43/2017;

b) pela aplicação da penalidade de advertência à empresa Kosloski & Figueiredo Ltda para que seja mais cautelosa no momento de formulação de proposta de preços;

Autorizo, desde já, a formalização de termo aditivo de valor visando à supressão da importância de R$ 510,24 (quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor do item 52, ora cancelado.

São Gabriel do Oeste, 25 de maio de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:43AC7245

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 044967/2017
Processo Licitatório nº 113/2017
Pregão Presencial nº 080/2017
Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção em trator John Deere 7.515, para atender as necessidades da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste/FUNPESG

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresas abaixo relacionada, para comparecer em sua Sede Administrativa , sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinar o contrato referente ao processo licitatório acima identificado:
· **CRN Multi Peças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.899/0001-00**

O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de maio de 2017

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB-MS 12.589
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:D4C1E05F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 047/2017/FUNSAÚDE
Processo Administrativo nº 038628/2016
Processo Licitatório nº 162/2016
Pregão Presencial nº 123/2016
Ata de Registro de Preços nº 020/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
Contratado: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP
Objeto: aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, através da Ata de Registro de Preços nº 020/2016, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 162/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde- FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 13.470,78 (treze mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 04 (quatro) meses, ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: José Edacy Simm / Edson Ramão Medina
Data da assinatura: 11de maio de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:97196D69

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 048/2017/FUNSAÚDE
Processo Administrativo nº 038628/2016
Processo Licitatório nº 162/2016
Pregão Presencial nº 123/2016
Ata de Registro de Preços nº 020/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, através da Ata de Registro de Preços nº 020/2016, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 162/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde- FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 56.481,74 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 04 (quatro) meses, ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: José Edacy Simm / Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:95B21B6B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 049/2017/FUNSAÚDE
Processo Administrativo nº 038628/2016

Processo Licitatório nº 162/2016
Pregão Presencial nº 123/2016
Ata de Registro de Preços nº 020/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
Contratado: C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
Objeto: aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, através da Ata de Registro de Preços nº 020/2016, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 162/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde- FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 4.188,44 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 04 (quatro) meses, ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: José Edacy Simm / Edson Barbosa Viana
Data da assinatura: 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:686B08A5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 050/2017/FUNSAÚDE
Processo Administrativo nº 038628/2016
Processo Licitatório nº 162/2016
Pregão Presencial nº 123/2016
Ata de Registro de Preços nº 020/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
Contratado: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME
Objeto: aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, através da Ata de Registro de Preços nº 020/2016, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 162/2016.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde- FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 31.777,54 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 04 (quatro) meses, ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: José Edacy Simm / Marcos Antonio Bastos de Almeida
Data da assinatura: 11 de Maio de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:EA0937DE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1550
Processo Administrativo: 038676/2016
Processo Licitatório nº: 157/2016
Pregão Presencial nº 118/2016
Ata de Registro de Preços nº 018/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP
Objeto: Recarga de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	PREFEITURA-PMSGO
3.3.90.30.99	Material de consumo
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa

Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 23/05/2017

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6CE8DCB0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção-Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 71.
Contrato nº 083/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 4.768,84 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),**.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Roberto Haranaka.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:79A9575F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2017
Contrato Administrativo nº 060/2016
Processo Administrativo nº 030708/2016
Processo Licitatório nº 049/2016
Pregão Presencial nº 038/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-ms
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Maccari & Maccari Ltda-ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período compreendido entre 01/05/2017 à 15/05/2017, nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.
Fundamentação Legal: art. art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Paupério/ Neuza Salete Maccari.
Data da assinatura: 30 de abril de 2017.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:841D7507

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 041484/2017
Processo Licitatório nº 015/2017
Pregão Presencial nº 13/2017
Objeto: Contratação de serviços médicos de oncologia

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **Blue Med Serviços Médicos S/S,** inscrita no CNPJ nº 09.561.647/0001-67

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos do edital do Pregão Presencial nº 013/2017, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de maio de 2017.

FABIANO GOMES FEITOSA
OAB/MS nº 8.861

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:F43147CF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 71/72.
Contrato nº 084/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 19.103,00 (dezenove mil cento e três reais**).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Adair Luis da Rosa.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:DC5E6A2F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção-Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 72.
Contrato nº 085/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 29.724,10 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Adalberto Cavalari Dornelles.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:137D4929

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 72.
Contrato Administrativo nº 086/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 3.493,10 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Dirceu da Silva Leite.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:5E87D248

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p.72.
Contrato nº 087/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Classmed- Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 9.067,00 (nove mil e sessenta e sete reais).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Joel Eudis de O. Junior.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:7ED6733B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p.72/73.
Contrato nº 088/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 20.785,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Diomar Godoy da Silva.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:305DB168

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1825 de 10/04/2017- p. 72.

Contrato nº 089/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 300,00 (trezentos reais).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Leôncio N. R. Chaveiro.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:29C97B3D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 73.
Contrato Administrativo nº 36/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaude.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde-Funsaude
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 32.519,33 (trinta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e três centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: José Edacyr Simm/Roberto Haranaka.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BF9AA65F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 73.
Contrato Administrativo nº 37/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaúde.
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaude.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde-Funsaude
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 58.672,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jose Edacyr Simm/Adair Luis da Rosa.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:1B6C69A0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 73.
Contrato Administrativo nº 038/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE **.**
Contratado: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaude
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde-Funsaude
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 1.743,40 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: José Edacyr Simm/Adalberto Cavalari Dornelles.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:F47AC90C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 73/74.
Contrato Administrativo nº 39/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaude.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde-Funsaude
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 26.787,41 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: José Edacyr Simm/Dirceu da Silva Leite.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:076ADE8A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 74.
Contrato Administrativo nº 40/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaúde.
Contratado: Classmed- Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaude.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde-Funsaude
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R **R$ 13.179,64 (treze mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jose Edacyr Simm/Joel Eudis de O. Junior.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:A696689B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 74.
Contrato Administrativo nº 041/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaúde.
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaude.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde-Funsaude
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R**$ 39.812,50 (trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: José Edacyr Simm/Diomar Godoy da Silva.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:FD72F570

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1825 de 10/04/2017- p. 72.
Contrato nº 042/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Hospfar Indústria e Comércio de produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaúde.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde-Funsaude
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ **R$ 1.376,40 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: José Edacyr Simm/Leôncio Nunes Rodrigues Chaveiro.
Data da assinatura: 28 de março de 2017

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:C435C243

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1824 de 07/04/2017- p. 74.
Contrato nº 043/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaúde.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde-Funsaude
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 104.434,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por

iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: José Edacyr Simm/Juliana Vicente Zubko.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:D4D76AC6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por incorreção -Vinculado primariamente ao Diário Oficial dos Municípios nº 1825 de 10/04/2017- p. 72.
Contrato nº 044/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Aglon Comércio e Representações Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaúde.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde-Funsaude
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 1.172,00 (um mil, cento e setenta e dois reais).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: José Edacyr Simm/Dirley Ferreira Sena.
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:245BE823

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 420
Processo Administrativo: 040909/2017
Processo Licitatório nº: 007/2017
Pregão Presencial nº 005/2017
Ata de Registro de Preços nº 002/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Asssitência Social
Contratado: Oliveira & Oliveira Serviços Funerários Ltda- ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atendimento ao Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação legal: Lei nº10.520/2002, Lei nº8.666/1993, Decreto Municipal nº 073/2009.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munc. Assist. Social - FMAS
3.3.90.39.67	Outros Serviços de Terceiros
08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.424,00 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA.
Ordenador de Despesas
Data: 17/05/2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:A33AA098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 075/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 075/2.017, que tem por objeto **Contratação de laboratório de anatomia patológica e citopatologia para prestação de serviços de realização de Exames de Anatomopatológico e Imuno – Histoquímica em peças cirúrgicas, para o período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste,** sagrou-se vencedora a empresa: **Laboratório Costa Rosa Ltda EPP**, para todos os itens, com o valor total de R$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Maio de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:89B1F0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Edital de Notificação N° 0018, de 31 de maio de 2017.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, INTIMA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Central de Atendimento do Cidadão, na Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 915/2013, referente à limpeza de terrenos urbanos e do passeio público, situado em frente dos mesmos.
Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
2554/2017	Cassio Prestes da Cunha	Rua Pernambuco nº 757	15	18	Jardim Alvorada

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:570BDD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 009/2017

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global por item, de empresa especializada, para execução das obras de perfuração de 02 (dois) poços tubulares nas UTAS 07 e 09, no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo Autorização/Licenças e Registros no IMASUL/SEMA, em atendimento as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste MS, e de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 19 de junho de 2017**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de maio de 2017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:880FFD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 27/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 DE MAIO DE 2017.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal de contratos originados a partir do **Pregão Presencial n° 046/2017** e **Processo Licitatório nº 057/2017 – Limmpe Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda-ME.**

Art. 2º. Competem ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de maio de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:F2AF24A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 28/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 31 DE MAIO DE 2017.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 176/2017, originado pelo **Pregão Presencial nº 054/2015 e Processo Licitatório nº 072/2017 – Aquisição de Software TDR Informática LTDA- EPP.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de maio de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:E75DAF7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2017

Extrato da Dispensa de Licitação

Edital n° 47/2017

Dispensa de Licitação 27/2017

Fundamento Legal **-** Artigo 24, inciso II , da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto**:** Contratação de empresa especializada em serviço de impressões coloridas e recarga de cartuchos conforme descrição constante no Anexo I – Cotação de Preços.

Valor total estimado da execução dos serviços é de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 5 dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Vigência: 30(trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

02.003. – Secretária Municipal de Administração
04.122.0004.2.030. – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Administração.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 70.071 Recursos Hídricos.

02.013. – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122.0033.2.280. – Manutenção e Operalização das Ações administrativas do FMS/SMS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 70.071 Recursos Hídricos.

02.014. – Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 12.361.0007.2.066. – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério(40%).
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 19 Transferência do FUNDEB- (apl. em Outras Desp. Da Educ. Básica 40%).

02.015. – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
08.244.0018.2.170. – Manutenção e Operacionalização da Atividades do FMPAS.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 1.000 Recursos Ordinários (livres)- Exercício Corrente.

Selvíria/MS, 12 de Abril de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:3527031E

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2017

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Edital nº 47/2017
Dispensa de Licitação n.º 27/2017

Ref.: Contratação de empresa especializada em serviços de impressões coloridas e recarga de cartuchos.

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação de empresa especializada em serviços de impressões coloridas e recargas de cartuchos, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e no Anexo I – Cotação de Preços, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:BA5AC8D9

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2017

Extrato da Dispensa de Licitação

Edital n° 57/2017

Dispensa de Licitação 31/2017

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS, inscrito no CNPJ 21.918.315./0001-92, com sede na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, n. 1384, Selviria/ MS, CEP 79.590-000, representado pelo Sr. Paulo Henrique dos Santos Dantas, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 015.116.051-11, residente e domiciliado a Rua Irineu Fernandes Rodrigues, 1384, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000.

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II , da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei 734, de 15 de janeiro de 2010 e Decreto 007, de 05 de janeiro de 2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de carimbos, conforme especificações constantes no Anexo I – Cotação de Preços, que faz parte integrante deste processo.

Valor total estimado da aquisição é de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 15 dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Vigência: 30(trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

02.003. – Secretária Municipal de Administração
04.122.0004.2.030. – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Administração.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 70.071 Recursos Hídricos.

Selvíria/MS, 26 de Maio de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:4D41DA17

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2017

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Edital nº 57/2017
Dispensa de Licitação n.º 31/2017

Ref.: Confecção e Fornecimento de Carimbos.

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação de empresa especializada em serviços de confecção e fornecimento de carimbos, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e no Anexo I – Cotação de Preços, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 29 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:DEBF58CC

PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 05/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.° 63/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2017

PARTES INTERESSADAS

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS,

neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Rua Paulo Brandão, nº. 1110, centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Valmiro Alves Firmino, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 7.976.105 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 202.694.808-97, residente e domiciliado, neste Município de Selvíria – MS.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto n° 007, de 05 de janeiro de 2017, Decreto n.° 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto n.° 040, de 24 de abril de 2017, Decreto n.° 046, de 04 de maio de 2017 e Lei Municipal n.º 310/95, de 07 de março de 1995.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto do presente auxilio financeiro ao Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinqüenta reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Ação Anual" em anexo.

2.2 O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), que refere-se a 12(doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

2.3 O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em junho de 2017 e termino em dezembro de 2017. As parcelas de janeiro a maio serão repassadas a entidade de forma parcelada, mensalmente, também com inicio em junho de 2017 e termino em outubro de 2017.

2.4 Informamos que devido as novas normas instruídas pela Resolução n° 54 do TCE/MS, as novas práticas a serem implantadas pela Lei 13.019/14, os novos decretos a serem criados e as comissões a serem nomeadas, temporizaram a elaboração dos termos de colaboração, suscitando o repasse das parcelas de janeiro a maio de 2017, no mesmo período de vigência do referido Termo.

2.5 O Município de Selviria decidiu pelo pagamento das parcelas relativas ao período de janeiro a maio de 2017, como forma de não prejudicar financeiramente a Entidade, uma vez que ela não suspendeu os atendimentos assistenciais, suas atividades encontram-se regulares, portanto os valores serão repassados de forma parcelada, conforme acima especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O termo de colaboração terá vigência de 07(sete) meses, com inicio em junho de 2017 e termino em dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes com a execução do termo de colaboração correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.015. – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.000 – Recurso Ordinário.....**R$ 15.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A concretização de parceria entre o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade promover ações que objetivam a integração da pessoa idosa, espaço que lhe permita a aproximação social, a convivência e basicamente o resgate e a manutenção de sua cidadania, que o possibilita a agir sobre a realidade de sua comunidade.

5.7 Assim sendo, a licitação é inexigível, por inviabilidade de competição, nos termos do disposto no ***"caput",*** do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1 Será publicado o Extrato da Inexigibilidade, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14.

Selvíria - MS, 30 de maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:B415DB72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 032/2017 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 032/2017
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA-ME.**
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em *R$ 8.833,60(Oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos*), desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um valor total de *R$ 44.295,60*(Quarenta e quatro mil e duzentos noventa e cinco reais e sessenta centavos), a partir de 06/05/2017,FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E **AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA-ME.**

Sete Quedas – MS, 05 DE MAIO DE 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:A80B941E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos aos quais adoto para autorizar a Aquisição de material Permanente atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 5.687,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais),Sete Quedas – MS, 22 de maio de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:0C8A1202

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 055/2017

PORTARIA Nº. 055/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Exonerar **AGMAR PEREIRA NANTES**no cargo**Diretor de Serviços Gerais – DAL-I**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:37E3E83E

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 056/2017

PORTARIA Nº. 056/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Nomear**AGMAR PEREIRA NANTES**no cargo**Chefe de Cerimonial e Eventos – DAL-II**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:7C8A912B

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 058/2017

PORTARIA Nº. 058/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Nomear**ADAIR IVARRAS PEREIRA**no cargo**Assessoria Técnica das Comissões – DAL -IV**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15/02/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:2027EFFF

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 059/2017

PORTARIA Nº. 059/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Nomear**LUCAS DOS REIS BARBOSA**no cargo**Assessoria Técnica das Comissões – DAL -IV**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15/02/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:2C2C66B8

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 061/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Nomear**CLOVIS PEREIRA DE SOUZA**no cargo**Assessor de Gabinete Parlamentar– DAL -IV**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15/02/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:A71A10F4

CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2016
DISPENSA Nº 004/2016

PARTES:
Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locadora: **CASTORINA RODRIGUES TERRA BABA**

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

DO PRAZO: Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 012/2016, por **07 (sete) mês e 29 (vinte e nove) dias**, com início de sua vigência no dia 01 de maio de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO: Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal da locação é de **R$ 1.650,00** (mil, seiscentos e cinquenta reais), e no último mês o valor será de **R$ 1.595,00** (mil, quinhentos e noventa e cinco reais) perfazendo-se no total o valor anual de **R$ 13.145,00** (treze mil, cento e quarenta e cinco reais), consoante a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – SEDERMA
20.122.0046-2.299 – Manut. das Ativ. Sec. Mun. Des. Rural
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 193

ASSINANTES:
Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**
Contratada: **CASTORINA RODRIGUES TERRA BABA**

Sidrolândia – MS, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:072A0450

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 658/2017

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão processante e outras providências".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;
Considerando, os fatos existentes acerca da ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias, em especial ao teor da Comunicação Interna nº 722/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o que exposto no art. 209, inciso VI, da Lei Complementar 007/2002 de 27 de Março de 2002, onde prevê como penalidade de demissão o abandono do cargo;
Considerando que o artigo supracitado, em seu § 1º, considera o abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos;

RESOLVE:
Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Pública Municipal Sueli Rocha Milanezi Bonfa, concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2369-1, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 563.113.891-34, para apurar eventual e possível prática de abandono de cargo.
Artigo 2º - Designo para compor a Comissão Processante, os funcionários municipais estáveis: Rosangela Rodrigues dos Santos, Avani Moreira dos Santos e Robson de Lima Araujo.
Parágrafo único: Nomeio como presidente da comissão supracitada a pessoa de Robson de Lima Araujo.
Artigo 3º - A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria, para apuração dos fatos e apresentação do relatório final, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal n. 007/2002.
Artigo 4º - Por se tratar de abandono de cargo, deverá a comissão observar o que disposto no art. 247 da Lei Complementar Municipal n. 007/2002.
Artigo 5º - A Comissão será assistida pela Procuradoria Jurídica do Município.
Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 30 de maio de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:97F7539D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 600/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017

***Republica-se por incorreção.**

Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 a servidora pública municipal, **VANESSA ROSA PRADO**, matrícula nº 878-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica -PEB 2, lotada junto a SEME , ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Convênio de Cooperação Mútua.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos oito dias do mês de maio de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E37807AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, ficam convocados os representantes das empresas: **Alice de Fátima Rodrigues Lopes EPP, Clinica Nutricional Ltda – Nutrimix, Comercial T & C Ltda, Souza Com. De Prod. Nutricionais e Hosp.,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 31 de maio de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:BB19070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, fica convocado o representante da empresa: **Comercial Centermais Ltda EPP,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 31 de maio de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:4F50ECEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, ficam convocados os representantes das empresas: **Briato Comércio Médico Hosp. e Serviços Eireli EPP, Cirúrgica MS Ltda, Pollo Hospitalar Ltda, Moca Comércio de Medicamentos Ltda, Odontomed Canaã Ltda ME, C.Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli ME, Neo Stock Brasil Prod. Para Saúde Ltda, RCA Saúde com. E Rep. Eireli ME, Miranda & Georgina Ltda ME, Àgil Produtos para Saúde Eireli, Larismed Ind. Com. Mat. Méd. Hosp. Ltda, Supermédica Dist. Hospitalar Eireli, Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico Eireli, MS Saúde Dis. De M. Hosp. Ltda ME, Nacional Comercial Hospitalar Ltda, Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda EPP,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 31 de maio de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E8F80A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
CONVITE Nº 013/2017

PARTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADO: AMANDINO OLIVEIRA TERRA – ME
OBJETO
CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS LINHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..
REGIME DE EXECUÇÃO
O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ REALIZADO POR EXECUÇÃO INDIRETA.
VALOR
DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R$ 40.080,00 (QUARENTA MIL E OITENTA REAIS), PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA.
PRAZO
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31/06/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0217-2.262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA - 262
ASSINANTES
CONTRATANTE: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
CONTRATAO: AMANDINO OLIVEIRA TERRA – ME

SIDROLÂNDIA – MS, 03 DE ABRIL DE 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:4B88407F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017
CONVITE Nº 013/2017

PARTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADO: NATHALIA NUNES OSIRO - ME
OBJETO
CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DAS LINHAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..
REGIME DE EXECUÇÃO
O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ REALIZADO POR EXECUÇÃO INDIRETA.
VALOR
DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R$ 39.572.40 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA.
PRAZO
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31/06/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0217-2.262 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA - 262
ASSINANTES
CONTRATANTE: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
CONTRATAO: NATHALIA NUNES OSIRO - ME

SIDROLÂNDIA – MS, 03 DE ABRIL DE 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:5656B741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, agendado para 29 de maio de 2017 as 08:00 hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA O CORAL MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA", **FOI DECLARADA DESERTA**, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA SESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA O CORAL MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: menor preço global;

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **14 de Junho de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal,
htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia - MS, 31 de maio de 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:A9FCE85D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2017

PARTES: Município de Sonora e Victor do Prado Gregorio.
OBJETO: Contratação de Empresa para apresentação das duplas sertanejas Victor Gregório & Marco Aurélio (02.06.17) e Gilson e Júnior (03.06.17) para realização de SHOW musical no Evento alusivo ao 29° Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Sonora.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, III, da Lei n. 8.666/93.
VALOR: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).
PRAZO: 30(trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer – 70101 - Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer – 13.392.1310-2047 – Apoio Financeiro a realização de eventos culturais - 3.3.90.39 - 100000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva e Victor do Prado Gregorio.
Sonora – MS, 10 de maio de 2.017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:6921FC89

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2017

PARTES: Município de Sonora e Eco do Pantanal Produções Ltda.
OBJETO: Contratação de Empresa para apresentação do GRUPO ECO DO PANTANAL para realização de SHOW musical no Evento alusivo ao 29° Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Sonora, nos dias 02 e 03 de junho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, III da Lei n. 8.666/93.
VALOR: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
PRAZO: 30(trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer – 70101 - Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer – 13.392.1310-2047 – Apoio Financeiro a realização de eventos culturais - 3.3.90.39 - 100000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva e Antonio Borges de Carvalho Filho
Sonora – MS, 10 de maio de 2.017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:459174C0

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente de locação de arquibancada metálica, tendas metálica piramidal, e compra de quadros metálicos, lonas de impressão de publicidade, e camisetas brancas promocionais para o primeiro festival de praia municipal no Balneário Por do Sol, conforme convênio firmado com Governo do Estado de Mato Grosso do Sul sob o número de processo 51/400122/2017, proposta nº 27.502, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:
FABIO MOREIRA DA SILVA - PUBLICIDADES – ME, vencedora do certame perfazendo o valor total de R$ 9.409,96 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente ao item 04.
MALHARIA SONORA LTDA ME, vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 2.475,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), referente ao item 01.
R. T. DA SILVA & CIA LTDA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente aos itens 02 e 03.

Sonora – MS, 30 de Maio de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:7CEA09D4

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de peças e serviços para os ônibus adquiridos do governo federal para transportes de alunos da rede pública escolar do município de Sonora em atendimento as solicitações da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
MTR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 107.505,88 (cento e sete mil quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos),** referente ao itens,

01, 04, 06, 08, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21 a 26, 28 a 31, 36, 37, 39, 42, 48, 49, 51, 53 a 58, 60, 62, 63, 66 a 70, 74 a 82, 84 a 89, 92, 94, 96, 98 a 102, 105, 106, 108, 111, 119 a 121.

RETIFICADORA SONORA LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 59.810,92 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos)**, referente aos itens, 02, 03, 05 ,09 ,13 ,16 ,19 ,32 a 35, 38,40,41,43 a 47, 50, 52, 59, 61, 64, 65, 71 a 73, 83, 95, 97, 103, 104, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 118.

SARMENTO E CIA LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 28.024,00 (vinte e oito mil e vinte e quatro reais),** referente ao itens, 07, 10, 12, 27, 90, 91, 93, 116, 117.

S M BOZOKI – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** referente ao item; 115.

Sonora – MS, 31 de Maio de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro
Homologo o Resultado Adjudicado Pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E75B22FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **WRITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** – DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017 – OBJETO Aquisição de 01(um) botijão de Gás Helio de 7,8 para uso na elaboração de 2ª noite cultural a a 2ª pedalada ecológica..- VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.081 Manutenção do Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 3.3.90.30..00.00.00.00. Material de Consumo. Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Ederson Chaves Antunes

Taquarussu - MS, 31 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:62836F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº059/2017 - DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Taquarussu - MS, e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município; combinado com a Lei Municipal nº 65/97 de 13 de maio de 1997, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, órgão de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente vinculado ao Gabinete do Prefeito, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

I- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Titular: José Aguinaldo de Souza Lima
Suplente: Jamilson Bispo dos Santos

II- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
Titular: Ludmila Costa Soares
Suplente: José Soares de Oliveira

III- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC
Titular: Melissa Machado da Silva
Suplente: Débora Souza Leal

IV- Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO
Titular: Luiz Antônio Alonso
Suplente: Jefferson Araújo de Jesus

V- Agência de Desenvolvimento Agrário - AGRAER
Titular: Johnny Heber Miyabara
Suplente: Gisélia de Oliveira Bonfim Dias

Representantes da Sociedade Civil:

VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Luzia Ferreira da Silva
Suplente: Antônio Cândido de Araujo

VII – Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Bela Manhã:
Titular: Valmir Vieira de Oliveira
Suplente: Josi Mendes de Souza

VIII – Associação dos Agricultores Familiares dos Bairros São João e Três Ranchos - AGRIBAS:
Titular: Paulo Correa Borges
Suplente: Juvenal Roque de Barros

IX – Associação dos Agricultores Familiares Primavera - AGROFAP:
Titular: Silas Garcia
Suplente: Antônio Benedito dos Santos

X – Representante da Cooperativa da Agricultura Familiar de Taquarussu - COOAFAM
Titular: Sebastião Rodrigues de Souza
Suplente: Edson Guagliano

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, será de 2017 à 2018 – 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus para o erário municipal.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 31 de Maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.
ADM/tfs

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:AF430D1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N°. 288 DE 19 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Do Anexo VI, item 4, b, 5 da Resolução Normativa nº 054 de 14 de dezembro de 2016 a servidora **CARLA SIMONE DE AMORIM BORGES RODRIGUES,** Matricula nº 3277, para exercer as atividades de Fiscal de Contrato que tem por objeto a aquisição de combustível para frota de veículos e equipamentos e veículos a serviços deste município.

Parágrafo Único: A Servidora deverá acompanhar fiscalizar anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, contar de 04 de abril de 2017.

TERENOS, 19 DE MAIO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 19.05.2017

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:23C5B5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N°. 272 DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências".

Sebastião Donizete Barraco, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Resolve:

Artigo 1°- Nomear o Representante do Prestador de Serviços Públicos para compor o Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado, para complementar mandato até 2019 conforme portaria nº. 212 de 27 de março de 2017;

Órgão/Entidade	**Órgão/ Entidade**
Representante dos Prestadores de Serviço Público.	Representante dos Prestadores de Serviço Público.
Membro suplente:	**Em Substituição**
AGNALDO MOTA MARTINS	INEZ DE SOUZA MENDES

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a 03 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E7BA65BF

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 11/2017, 16 DE MAIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião extraordinária ata nº. 300 realizada no dia 16 de Maio de 2017, às 07h30min no Departamento de Promoção Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS eleita para mandato de 1 (um) ano 16/05/2017 a 16/05/2018. Com os seguintes representantes, Governamental e Não-Governamental respectivamente:

PRESIDENTE: DILMA GOMES DA SILVA.
VICE-PRESIDENTE: ROSEMEIRE NUNES DA COSTA.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor em 16 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 16 DE MAIO DE 2017.

DILMA GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:49874A50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2017 PROCESSO Nº 92/2017

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2017

PROCESSO Nº 92/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 92/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A LIMPEZA DE FOSSA
EMPRESA: LAÉRCIO CÂNDIDO - ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 30/05/2017 / Nº 277 / VALOR (R$) 1.200,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 30 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:83C04C73

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 240/2017 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EGYDIO DE ARAUJO THOMÉ - ME.

PORTARIA N. 240/2017

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EGYDIO DE ARAUJO THOMÉ - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor MARCEL INFANTE RODRIGUES, nomeado como Técnico administrativo II, matrícula: 413 e CPF nº. 009.315.031-83, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO, Diretor de Material e Patrimônio, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-63, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 35/2017 – Processo 77/2017 – Firmado junto à EMPRESA EGYDIO DE ARAUJO THOMÉ - ME, cujo objeto é aquisição de produtos para preparo em máquinas automatizadas de café e outras bebidas quentes, sendo mistura em pó para preparo de cappuccino, mistura em pó para o preparo de leite com chocolate e café expresso torrado em grãos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 31 de Maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:80CCBE32

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 241/2017 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DOMINGOS TASINAZZO - ME.

PORTARIA N. 241/2017

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DOMINGOS TASINAZZO - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a Servidora ANA MARIA R. B. RASPINI DA FONSECA, nomeada como Analista de Comunicação, matrícula: 082 e CPF n. 390.662.311-49, para exercer a função de Fiscal Titular e o Servidor CARLOS EDUARDO XAVIER, nomeado como Analista de Comunicação, matrícula: 575 e CPF n. 324.743.218-37, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 36/2017 – Processo 81/2017 – Firmado junto à EMPRESA DOMINGOS TASINAZZO – ME, cujo objeto é a confecção de 20 banners e 27 faixas, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 31 de Maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:7011F9A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
LEI Nº. 3.099 DE 05 DE ABRIL DE 2016 "INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE TRÊS LAGOAS CCATL-MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 3.099 DE 05 DE ABRIL DE 2016

"INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE TRÊS LAGOAS CCATL-MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 29 PARÁGRAFOS 3º E 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município o " ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE TRÊS LAGOAS " O CCATL-MS", a ser realizado anualmente no terceiro final de semana do mês de Junho, tendo sempre localidade na Lagoa Maior de nossa cidade . Os referido já possui filiação junto a FEDERAÇÃO E EVENTO BRASILEIRA DE VEICULOS ANTIGOS FBVA, DESDE DE 25/09/2015.

Art. 2º. No Encontro do CCATL-MS instituído por esta lei, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município, serão realizadas atividades relacionadas à festividade, destacando-se o trabalho filantrópico, o qual tem por objetivo arrecadar fundos alimentícios para determinada entidade escolhida naquele ano.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 31 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da CMTL

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:06015403

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2017/CMTLS, DE 29 DE MAIO DE 2017.

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2017/CMTLS, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o extrato do CONTRATO N° 29/2017/CMTLS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 29 de Maio de 2017, edição 1858, cujo texto segue abaixo.
Onde se lê: AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93.
Leia-se: AMPARO LEGAL: Art. 1º, parágrafo único da Lei n. 10.520, de 2002.

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 31 de Maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:7157C203

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao inciso XV, artigo 23, Lei Municipal nº 2.809/2014, **CONVOCA** todos os servidores públicos efetivos, ativos e inativos, vinculados aos TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA para participarem da Assembleia Geral com vista a prestação de contas inerente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2017 (Janeiro a abril/2017).

A Assembleia Geral será realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Rua Sunao Miura, 71, bairro Santos Dumont, nesta cidade, no dia **07 de junho de 2017, às 17h00min,** com qualquer número de participante, com a seguinte Ordem do Dia:

1.Prestação de contas da diretoria no quadrimestre;
2.Relatório das principais atividades desenvolvidas no período.

Três Lagoas/MS, 31 de maio de 2017.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A061736A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 265/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA LOURDES GOULART DE OLIVEIRA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA LOURDES GOULART DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Maio de 2017 e término em 06 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13456P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/05/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2196BC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.722/PMTL/SEMAD/DRH/2017 20/05/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **EDWALDO CASTRO GUIMARÃES**, matrícula – 8410-2, inscrito no CPF 000403091-50, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR BASICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 3, simbolo ABC3 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/04/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20**/05/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:99A5E177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20237/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.237/2017.
Favorecida: ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO, RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO DO APENADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.315.122/0001-16
Objeto: Contratação da Associação do Aprendizado, Ressocialização e Trabalho do Apenado de Mato Grosso do Sul, para o fornecimento de Conjuntos de Uniformes Escolares (camiseta e bermuda); Mochilas Escolares, tamanho Grande e Pequeno e Estojos Escolares, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil, de conformidade com os Termos de Referências.
Recursos Orçamentários:
23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 101000 – Ficha 664 e
23.01.12.361.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.32. – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 101000 – Ficha 662.

Valor total da Despesa: R$ 1.478.042,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Data da Ratificação: 31/05/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6D2061A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1859, datado de 31 de maio de 2017, página 70, referente a Ratificação de Dispensa de Licitação – Processo 20.237/2017.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3A58968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017.
OBJETO: Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), para prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades clínicas, e de urgência e emergência do Município de Três Lagoas-MS, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP – R$109.915,80 (cento e vinte e nove mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Três Lagoas/MS, 31 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:99A10D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017.
OBJETO: Aquisição de periféricos de informática, para prover infraestrutura a diversos setores desta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (TI), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: AILTON NOGUEIRA ME – R$1.701,00(mil setecentos e um reais); HOUSETECH INFORMÁTICA LTDA – ME R$70.340,00 (setenta mil trezentos e quarenta reais); RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL LTDA ME – R$11.128,00(onze mil cento e vinte oito reais); EGG COM. VAR. ART. ESC. EIRELI – R$3.160,00(três mil cento e sessenta reais); THADS SERVIÇOS EIRELI – R$12.575,00(doze mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Três Lagoas/MS, 31 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B27C402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2017.
OBJETO: Aquisição de ventiladores (teto/parede), para prover estrutura aos Centros de Educação Infantil (CEI's) e Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: TRON INDUSTRIAL, REFRIG E ELETRONICA – R$ 129.100,00(cento e vinte nove mil e cem reais).

Três Lagoas/MS, 30 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CC0B9D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e conservação, para atender aos "Serviços de Convivência" e "Unidades Acolhedoras" através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR LOTE: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP – R$ 27.289,92(vinte sete mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Três Lagoas/MS, 30 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:76D008EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na higienização de fardas utilizadas pelos alunos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: TIAGO RONDON GOMES DA SILVA ME – R$30.139,20(trinta mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

Três Lagoas/MS, 30 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E2435983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório, para prover estrutura à Rede Municipal de Ensino (REME), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

PROCESSO Nº. 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

EMPRESA: KSL PRODUCTS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1641	26/05/2017	R$ 41.750,70

Dotação Orçamentária:
23.01.12.361.703.2.037 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 340 – FR 101000.

EMPRESA: KSL PRODUCTS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1642	26/05/2017	R$ 38.238,30

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 356 – FR 101000.

EMPRESA: ELLEGANC MOVEIS E EQUIP P/ ESCRITORIO LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1643	26/05/2017	R$ 8.000,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.361.703.2.037 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 340 – FR 101000.

EMPRESA: ELLEGANC MOVEIS E EQUIP P/ ESCRITORIO LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1644	26/05/2017	R$ 8.000,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 356 – FR 101000.

EMPRESA: AILTON NOGUEIRA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1645	26/05/2017	R$ 8.345,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.361.703.2.037 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 340 – FR 101000.

EMPRESA: AILTON NOGUEIRA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1646	26/05/2017	R$ 8.345,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 356 – FR 101000

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AA0644E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de insumos e suprimentos laboratoriais, para atender as atividades do Laboratório de Análise de Água (Vigilância Ambiental), em atenção ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

PROCESSO Nº. 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

EMPRESA: LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
703	23/05/2017	R$ 151,68

Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 472 – FR 114012.

EMPRESA: LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
704	23/05/2017	R$ 555,14

Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 472 – FR 114012.

EMPRESA: LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
705	23/05/2017	R$ 11.793,17

Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 472 – FR 114012.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2E90F855

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 049/2017 – PROCESSO Nº 53/2017
OBJETO: Aquisição de veículo automotor (zero km), tipo passageiro, para atender pacientes da Terapia Renal Substitutiva//Nefrologia, referente ao Convênio de Emenda Parlamentar - Processo n° 27/001622/16 - SES/MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 14/06/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital

gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B2D7B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 – PROCESSO Nº 54/2017

OBJETO: Aquisição de veículo automotor (zero km), tipo passageiro, para atender pacientes de fisioterapia e reabilitação, referente ao Convênio de Emenda Parlamentar - Processo n° 27/001614/16 - SES/MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 14/06/2017, às 10h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E2BE8150

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.18.2079.3.1.90.04.00-001.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
16/2017	ANALICE MENDES FIALHO	Contratação de médico para estratégia de saúde da família para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 11.000,00	Nildo Alves de Albres, Analice Mendes Fialho, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.
17/2017	PAOLA MARQUES BARBERO LEMOS	Contratação de médico para estratégia de saúde da família para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 11.000,00	Nildo Alves de Albres, Paola Marques Barbero Lemos, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO – MS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.18.2079.3.1.90.04.00-001.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
19/2017	KÁTIA DE ARAÚJO PEREIRA	Contratação de técnica de enfermagem na estratégia saúde da família para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Kátia de Araújo Pereira, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.
20/2017	JOSEFA LUCIA FALCÃO SANTANA	Contratação de técnica de enfermagem na estratégia saúde da família para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Josefa Lucia Falcão Santana, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.
21/2017	JOSÉ DE ANDRADE EUSTÁQUIO	Contratação de técnica de enfermagem na estratégia saúde da família para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Jose de Andrade Eustaquio, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.
22/2017	SUZETT APARECIDA DOS SANTOS	Contratação de técnica de enfermagem na estratégia saúde da família para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Suzett Aparecida dos Santos, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.
23/2017	HARADIA PAULO ROHDT	Contratação de técnica de enfermagem na estratégia saúde da família para prestar, em caráter temporário	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Haradia Paulo Rohdt, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.
24/2017	CLEONICE BARDELLA	Contratação de técnica de enfermagem na estratégia saúde da família para prestar, em caráter temporário	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Cleonice Bardella, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.
25/2017	MARCIA CRISTINA BERNARDO BEZERRA	Contratação de técnica de enfermagem na estratégia saúde da família para prestar, em caráter temporário	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.000,00	Nildo Alves de Albres, Marcia Cristina Bernanrdo Bezerra, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.09.2080.3.1.90.04.00-114009.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
026/2017	SEBASTIÃO VAZ DE MELO FILHO	Contratação de cirurgião dentista na estratégia saúde da família para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 2.700,00	Nildo Alves de Albres, Sebastião Vaz de Melo Filho, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.01.10.301.18.2079.3.1.90.04.00-001.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
027/2017	RODRIGO BARBOSA AMORIM	Contratação de agente de vigilância epidemiológica para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.216,80	Nildo Alves de Albres, Rodrigo Barbosa Amorim, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.
028/2017	CEZAR JOSÉ DE LIMA DO NASCIMENTO	Contratação de agente de vigilância epidemiológica para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.216,80	Nildo Alves de Albres, Cezar José de Lima do Nascimento, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.
029/2017	LUIZ MARCOS MARTINEZ	Contratação de agente de vigilância epidemiológica para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.216,80	Nildo Alves de Albres, Luiz Marcos Martinez, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.
030/2017	AUGUSTO CESAR DUARTE BREVILIERI	Contratação de agente de vigilância epidemiológica para prestar, em caráter temporário,	02/01/17 a 31/12/17 R$ 1.216,80	Nildo Alves de Albres, Augusto Cesar Duarte Brevilieri, Aline da Silva Cauneto e Lincoln Sanches Pellicioni.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F335822D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.
E de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para o fornecimento de gêneros alimentícios para as Crianças da Banda Marcial Municipal, visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal,** através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 030/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 05 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
As empresas com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 027/2017, foram a seguinte:
1 – A empresa **MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA ME**, por seu representante legal, o senhor **MAURÍCIO SILVA DE SOUZA**.
2 – A empresa **G.A. MÓRIS FILHO - ME**, por seu representante legal, o senhor **GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO**;

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **fornecimento de gêneros alimentícios para as Crianças da Banda Marcial Municipal, visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 027/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.
Do valor dos produtos e do pagamento
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:

Preços registrados pela empresa **MERCADO SOUZA & SOUZA LDTA – ME;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	**AÇUCAR CRISTAL -** de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	KG	72	R$ 13,89	R$ 1.000,08
3	**AMENDOIM** - Crú, pacote contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	20	R$ 9,99	R$ 199,80
4	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER** - Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor papel celofone, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem 400 gr.	UNI.	50	R$ 3,64	R$ 182,00
5	**BISCOITO DE MAISENA/LEITE** – Consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, (3 x 1). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	UNI.	40	R$ 3,64	R$ 145,60
6	**CARNE BOVINA MOIDA** – Tipo ACEM, seguido de imediato congelamento, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos, etc. Não será pertimido a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de osso e carne mecanicamente separada (CMS), aditicos coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Aspecto não pegajoso, cor vermelho sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veiculo aptopriado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Deve conter as seguintes informações: identificações da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne.	KG.	48	R$ 14,45	R$ 693,60
7	**EXTRATO DE TOMATE** - Concentrado, de primeira qualidade. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Ingredientes: Tomate, sal e açucar. Embalagem: tetra pak. Peso líquido: 1080 gramas. Deve estar intactas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	96	R$ 8,99	R$ 863,04
8	**FARINHA DE TRIGO** - 1ª qualidade, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de	UNI.	20	R$ 2,49	R$ 49,80

	mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.				
9	**FERMENTO EM PÓ** - Fermento químico usado principalmente para bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato manocálcico, bicabornato de sódio, carbonato de cálcio e aromatizante, isento de mofo e qualquer substância nociva. Acondicionado em embalagen plástica em polietileno, com tampa de rosca em polietileno, contendo 250 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	96	R$ 6,99	R$ 671,04
10	**LEITE UHT INTEGRAL** - Embalado em caixa longa vida com 1litro, tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE, validade de no mínimo 04 meses.	LITRO	48	R$ 3,59	R$ 172,32
12	**MILHO PARA PIPOCA** tipo 1. Embalagem em saco de polietileno de 500gr. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do produto, marca, ingredientes, data de validae, lote e informações nutricionais. Embalagem em saco plástico transparente. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI	50	R$ 3,95	R$ 197,50
13	**MILHO VERDE -** Em conserva, embalado em lata/longa vida ou sachês contendo no mínimo 300 gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir data de entrega.	UNI	50	R$ 1,89	R$ 94,50
14	**OVOS DE GALINHA -** Cor branca, Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. A rotulagem deve conter lote, data de validade. Registro no Ministério da agricultura, prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DUZIA	50	R$ 4,95	R$ 247,50
15	**PÃO FRANCÊS 50 GR -** FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	KG	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
16	**PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO** – Já adoçado, composto de açúcar, polpa de fruta desidratada, antiumectante, corante inorgânico, espessante, edulcorantes artificiais, contém fenilalanina e vitamina C. Um litro de água para cada envelope do produto. Colorido artificialmente e outras substâncias permitidas. Diversos sabores. Acondicionado em envelope de 30 gr e suas condições deverão estar de acordo com a NTA61. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNI.	1200	R$ 0,89	R$ 1.068,00
20	**SALSICHA -** Salsicha tipo "hot dog" congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e data de validade. Emablagem a vácuo, Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	KG	72	R$ 5,49	R$ 395,28
TOTAL				**R$ 7.330,06**	

6.1.2 – Preços registrados pela empresa **G. A. MORIS FILHO – ME;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
11	**MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA**, - No mínino 65% de lipídeos, com lacre protetor, 1ª qualidade, embalagem primária, potes de polietileno resistente contendo 500 gr. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	UNI.	1.200	R$ 4,30	R$ 5.160,00
17	**POLPA DE FRUTA – SABOR ABACAXI** INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	KG	50	R$ 12,00	R$ 600,00
18	**POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA COM LARANJA** - INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor energético 25kcal = 105kj 1.3, carboidrato 5.00g 1.7, proteína 0.60g 0.8, cálcio 7.00mg 0.7, ferro 10mg 0.7 Vitamina A 272.00 UI 45.0. Vitamina B1 0.30mg 21.4 Vitamina B2 0.03mg 1.9 , Vitamina B3 1.00mg 5.5, Vitamina C 1232.00mg 2738.0, Fibra Alimentar 0.60g 2.4 , Sódio 6.00mg 0.3, Gorduras Totais 0.20g 0.4, Fósforo 13.00mg 1.9 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 , Gordura Trans 0.00g RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior	KG	50	R$ 12,00	R$ 600,00
19	**POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ INGREDIENTES:** Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 46kcal = 192kj 2.3 Carboidratos 10.00g 3.3 Proteínas 0.70g 0.9 Gorduras Totais 0.30g 0.5 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 1.00g 4.0 Cálcio 10.00mg 1.0 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 7.00mg 0.3 Fósforo 11.00mg 1.6Vitamina A 14.00 UI 2.3 Vitamina B1 0.17mg 12.0 Vitamina B2 0.00mg 0.0 Vitamina B3 0.40mg 2.2 Vitamina C 266.00mg 591.0 RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior	KG	50	R$ 12,00	R$ 600,00
TOTAL				**R$ 6.960,00**	

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.260,06 (quatorze mil duzentos e sessenta reais e seis centavos)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Mercado Souza & Souza LTDA ME,
Por Seu Representante Legal,
O SENHOR MAURÍCIO SILVA DE SOUZA;

G.A. Móris Filho - ME
Por Seu Representante Legal,
O SENHOR GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO;

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0780499E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **MARCIO GARCIA GALDINO,** e de outro lado, como prestadora(s) de serviço(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **prestação de serviço de lavagens de veículos, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 029/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 026/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 09 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da (s) prestadora(s)/fornecedora(s) de serviço(s)/peça(s):
A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 026/2017, foi a seguinte:
A empresa **NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME**, por sua representante legal, a senhora **NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART**.

Do objeto
A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **prestação de serviços de lavagens de veículos, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS**, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 026/2017, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos serviços, da apuração mensal e do pagamento
O valor dos serviços constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MOTO**	SERV.	81	R$ 5,9861	R$ 484,87
2	**PERUA VAN -** Lavagem simples	SERV.	125	R$ 17,9589	R$ 2.244,86
3	**PERUA VAN -** Lavagem completa	SERV.	55	R$ 23,9453	R$ 1.316,99
4	**AMBULÂNCIA -**Lavagem simples	SERV.	100	R$ 17,9589	R$ 1.795,89
5	**AMBULÂNCIA -** Lavagem completa	SERV.	30	R$ 23,9453	R$ 718,36
6	**AMBULÂNCIA UTI -** Lavagem simples	SERV.	100	R$ 23,9453	R$ 2.394,53
7	**AMBULÂNCIA UTI -** Lavagem completa	SERV.	40	R$ 29,9316	R$ 1.197,26
8	**MICRO ONIBUS -** Lavagem simples	SERV.	60	R$ 29,9316	R$ 1.795,90
9	**MICRO ONIBUS** Lavagem completa	SERV.	30	R$ 41,9092	R$ 1.257,13
10	**ONIBUS RODOVIÁRIO GRANDE -** Lavagem simples	SERV.	55	R$ 65,8494	R$ 3.621,72
11	**ONIBUS RODOVIÁRIO GRANDE-** Lavagem completa	SERV.	45	R$ 77,8221	R$ 3.501,99
12	**CAMINHONETE GRANDE** - Lavagem simples	SERV.	40	R$ 23,9453	R$ 957,81
13	**CAMINHONETE GRANDE** - Lavagem completa	SERV.	10	R$ 29,9316	R$ 299,32
14	**PERUA KOMBI -** Lavagem simples	SERV.	85	R$ 17,9589	R$ 1.526,51
15	**PERUA KOMBI -** lavagem completa	SERV.	55	R$ 23,9453	R$ 1.316,99
16	**ONIBUS ESCOLAR PEQUENO -**Lavagem simples	SERV.	100	R$ 47,8905	R$ 4.789,05
17	**ONIBUS ESCOLAR PEQUENO-** Lavagem completa	SERV.	50	R$ 71,8358	R$ 3.591,79
18	**CARRO PEQUENO (UNO, CORSA, FIESTA) -Lavagem simples**	SERV.	137	R$ 11,9726	R$ 1.640,25
19	**CARRO MÉDIO (SAVEIRO, CURRIER, SIENA, POLO) -** Lavagem simples	SERV.	115	R$ 14,9658	R$ 1.721,07
20	**CARRO GRANDE (SPIN, FREEMOM) -** Lavagem simples	SERV.	100	R$ 14,9658	R$ 1.496,58
21	**CARRO PEQUENO (UNO, CORSA, FIESTA) -** Lavagem completa	SERV.	54	R$ 14,9658	R$ 808,15
22	**CARRO MÉDIO (SAVEIRO, CURRIER, SIENA, POLO) -** Lavagem completa	SERV.	48	R$ 17,9589	R$ 862,03
23	**CARRO GRANDE (SPIN, FREEMOM) -** Lavagem completa	SERV.	22	R$ 20,9521	R$ 460,95
TOTAL				**R$ 39.800,00**	

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

MARCIO GARCIA GALDINO
P/ Fundo Municipal de Saúde

NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART
P/Prestadora(s)

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:333B5542

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.951.362,99	48.951.362,99	5.413.971,90	11,06 %	11.295.390,47	23,07 %	37.655.972,52
RECEITAS CORRENTES	40.416.732,59	40.416.732,59	5.372.971,90	13,29 %	11.047.802,59	27,33 %	29.368.930,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.283.749,00	5.283.749,00	498.683,30	9,44 %	1.020.236,04	19,31 %	4.263.512,96
Impostos	5.036.835,00	5.036.835,00	462.703,49	9,19 %	914.282,60	18,15 %	4.122.552,40
Taxas	244.470,00	244.470,00	35.979,81	14,72 %	105.953,44	43,34 %	138.516,56
Contribuição de Melhoria	2.444,00	2.444,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.444,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.397.058,00	1.397.058,00	260.202,83	18,63 %	527.697,83	37,77 %	869.360,17
Contribuições Sociais	847.000,00	847.000,00	146.155,69	17,26 %	309.388,08	36,53 %	537.611,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	550.058,00	550.058,00	114.047,14	20,73 %	218.309,75	39,69 %	331.748,25
RECEITAS PATRIMONIAIS	571.349,60	571.349,60	108.382,24	18,97 %	331.234,05	57,97 %	240.115,55
Receitas Imobiliárias	30.559,00	30.559,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	30.559,00
Receitas de Valores Mobiliários	540.790,60	540.790,60	108.382,24	20,04 %	331.234,05	61,25 %	209.556,55
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.006,00	55.006,00	250.195,69	454,85 %	250.281,29	455,01 %	-195.275,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.546.568,99	32.546.568,99	4.153.773,23	12,76 %	8.743.578,34	26,86 %	23.802.990,65
Transferências Intergovernamentais	32.179.863,99	32.179.863,99	4.153.773,23	12,91 %	8.743.578,34	27,17 %	23.436.285,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	366.705,00	366.705,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	366.705,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	563.001,00	563.001,00	101.734,61	18,07 %	174.775,04	31,04 %	388.225,96
Multas e Juros de Mora	91.564,00	91.564,00	16.218,40	17,71 %	27.550,04	30,09 %	64.013,96
Indenizações e Restituições	31.392,00	31.392,00	2.906,60	9,26 %	25.086,04	79,91 %	6.305,96
Receita da Dívida Ativa	440.045,00	440.045,00	82.609,61	18,77 %	122.138,96	27,76 %	317.906,04
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.534.630,40	8.534.630,40	41.000,00	0,48 %	247.587,88	2,90 %	8.287.042,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.534.630,40	8.534.630,40	41.000,00	0,48 %	247.587,88	2,90 %	8.287.042,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	8.534.630,40	8.534.630,40	41.000,00	0,48 %	247.587,88	2,90 %	8.287.042,52
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.310.000,00	1.310.000,00	275.926,79	21,06 %	631.348,19	48,19 %	678.651,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.261.362,99	50.261.362,99	5.689.898,69	11,32 %	11.926.738,66	23,73 %	38.334.624,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	50.261.362,99	50.261.362,99	5.689.898,69	11,32 %	11.926.738,66	23,73 %	38.334.624,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.261.362,99	50.261.362,99	5.689.898,69	11,32 %	11.926.738,66	23,73 %	38.334.624,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.526.494,99	48.526.494,99	6.080.062,72	24.077.141,35	24.449.353,64	4.864.954,06	9.906.095,88	38.620.399,11	9.517.976,27
DESPESAS CORRENTES	40.135.503,99	41.567.055,99	5.770.357,97	22.800.826,56	18.766.229,43	4.602.796,72	8.728.683,09	32.838.372,90	8.345.236,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.065.462,99	19.569.462,99	608.224,16	11.947.223,68	7.622.239,31	2.641.930,85	5.538.559,24	14.030.903,75	5.500.122,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.888,00	4.888,00	0,00	0,00	4.888,00	0,00	0,00	4.888,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.065.153,00	21.992.705,00	5.162.133,81	10.853.602,88	11.139.102,12	1.960.865,87	3.190.123,85	18.802.581,15	2.845.114,17
DESPESAS DE CAPITAL	6.655.527,00	5.223.975,00	309.704,75	1.276.314,79	3.947.660,21	262.157,34	1.177.412,79	4.046.562,21	1.172.739,79
INVESTIMENTOS	5.598.193,00	4.116.641,00	304.648,84	1.221.258,88	2.895.382,12	225.327,84	1.122.356,88	2.994.284,12	1.117.683,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002.328,00	1.002.328,00	0,00	0,00	1.002.328,00	0,00	0,00	1.002.328,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.006,00	105.006,00	5.055,91	55.055,91	49.950,09	36.829,50	55.055,91	49.950,09	55.055,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.735.464,00	1.735.464,00	0,00	0,00	1.735.464,00	0,00	0,00	1.735.464,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.734.868,00	1.734.868,00	21.499,90	1.309.189,90	425.678,10	287.151,99	700.357,49	1.034.510,51	663.807,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.101.562,62	25.386.331,25	24.875.031,74	5.152.106,05	10.606.453,37	39.654.909,62	10.181.784,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.101.562,62	25.386.331,25	24.875.031,74	5.152.106,05	10.606.453,37	39.654.909,62	10.181.784,12
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	1.320.285,29		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.101.562,62	25.386.331,25	24.875.031,74	5.152.106,05	11.926.738,66	38.334.624,33	10.181.784,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 06m									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:8FBB4C51

SECRETARIA DE GOVERNO
02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RESPESAS POR FUNÇÃO-SUFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.526.494,99	48.526.494,99	6.080.062,72	24.077.141,35	94,84 %	24.449.353,64	4.864.954,06	9.906.095,88	93,40 %	38.620.399,11
Legislativa	2.051.000,00	2.051.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.051.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.051.000,00
Ação Legislativa	2.051.000,00	2.051.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.051.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.051.000,00
Administração	10.488.139,00	11.326.839,00	914.385,14	8.077.919,39	31,82 %	3.248.919,61	1.579.522,57	3.308.882,86	31,20 %	8.017.956,14
Administração Geral	10.159.238,00	10.989.238,00	914.385,14	7.862.909,39	30,97 %	3.126.328,61	1.541.402,57	3.237.246,80	30,52 %	7.751.991,20
Controle Interno	328.901,00	337.601,00	0,00	215.010,00	0,85 %	122.591,00	38.120,00	71.636,06	0,68 %	265.964,94
Assistência Social	1.507.891,00	1.734.171,00	665.626,52	1.258.383,18	4,96 %	475.787,82	187.438,91	298.821,12	2,82 %	1.435.349,88
Administração Geral	206.500,00	206.500,00	25.800,00	202.102,80	0,80 %	4.397,20	40.229,20	56.179,20	0,53 %	150.320,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.161,00	12.161,00	0,00	0,00	0,00 %	12.161,00	0,00	0,00	0,00 %	12.161,00
Assistência Comunitária	1.289.230,00	1.515.510,00	639.826,52	1.056.280,38	4,16 %	459.229,62	147.209,71	242.641,92	2,29 %	1.272.868,08
Previdência Social	2.468.000,00	2.468.000,00	254.959,85	414.039,00	1,63 %	2.053.961,00	199.879,91	357.962,16	3,37 %	2.110.037,84
Previdência do Regime Estatutário	2.468.000,00	2.468.000,00	254.959,85	414.039,00	1,63 %	2.053.961,00	199.879,91	357.962,16	3,37 %	2.110.037,84
Saúde	11.180.000,00	11.180.000,00	1.509.380,16	6.614.390,34	26,05 %	4.565.609,66	1.178.348,43	2.385.095,72	22,49 %	8.794.904,28
Atenção Básica	9.459.000,00	9.459.000,00	1.508.843,16	6.606.693,38	26,02 %	2.852.306,62	1.177.811,43	2.377.821,36	22,42 %	7.081.178,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.558.500,00	1.558.500,00	0,00	7.134,88	0,03 %	1.551.365,12	0,00	6.712,28	0,06 %	1.551.787,72
Vigilância Sanitária	162.500,00	162.500,00	537,00	562,08	0,00 %	161.937,92	537,00	562,08	0,01 %	161.937,92
Educação	5.386.297,00	5.386.297,00	1.554.601,86	2.212.808,26	8,72 %	3.173.488,74	424.013,33	526.603,44	4,96 %	4.859.693,56
Educação e Cultura	4.052.024,00	4.052.024,00	100.000,00	2.266.393,27	8,93 %	1.785.630,73	745.011,83	1.372.267,10	12,94 %	2.679.756,90
Ensino Fundamental	7.524.074,00	7.524.074,00	1.604.586,01	4.423.635,68	17,43 %	3.100.438,32	1.117.159,31	1.843.304,69	17,38 %	5.680.769,31

Ensino Infantil	1.656.329,00	1.656.329,00	0,00	5.550,00	0,02 %	1.650.779,00	1.850,00	5.550,00	0,05 %	1.650.779,00
Infra Estrutura Urbana	257.918,00	257.918,00	50.015,85	50.015,85	0,20 %	207.902,15	50.015,85	50.015,85	0,47 %	207.902,15
Cultura	3.669,00	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00
Difusão Cultural	3.669,00	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00
Urbanismo	7.059.080,00	5.990.380,00	832.966,89	2.379.574,70	9,37 %	3.610.805,30	349.037,69	1.277.891,10	12,05 %	4.712.488,90
Infra Estrutura Urbana	2.854.190,00	2.163.337,90	832.966,89	1.656.300,30	6,52 %	507.037,60	173.538,19	996.871,60	9,40 %	1.166.466,30
Serviços Urbanos	4.204.890,00	3.827.042,10	0,00	723.274,40	2,85 %	3.103.767,70	175.499,50	281.019,50	2,65 %	3.546.022,60
Habitação	226.768,99	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99
Habitação Urbana	226.768,99	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99
Gestão Ambiental	1.479.045,00	1.479.045,00	0,00	0,00	0,00 %	1.479.045,00	0,00	0,00	0,00 %	1.479.045,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.479.045,00	1.479.045,00	0,00	0,00	0,00 %	1.479.045,00	0,00	0,00	0,00 %	1.479.045,00
Agricultura	415.599,00	415.599,00	0,00	0,00	0,00 %	415.599,00	0,00	0,00	0,00 %	415.599,00
Extensão Rural	415.599,00	415.599,00	0,00	0,00	0,00 %	415.599,00	0,00	0,00	0,00 %	415.599,00
Energia	450.058,00	450.058,00	0,00	0,00	0,00 %	450.058,00	0,00	0,00	0,00 %	450.058,00
Energia Elétrica	450.058,00	450.058,00	0,00	0,00	0,00 %	450.058,00	0,00	0,00	0,00 %	450.058,00
Transporte	1.383.469,00	1.383.469,00	243.086,39	482.786,39	1,90 %	900.682,61	94.315,46	109.350,33	1,03 %	1.274.118,67
Transporte Rodoviário	1.383.469,00	1.383.469,00	243.086,39	482.786,39	1,90 %	900.682,61	94.315,46	109.350,33	1,03 %	1.274.118,67
Desporto e Lazer	171.131,00	171.131,00	0,00	29.930,00	0,12 %	141.201,00	0,00	29.930,00	0,28 %	141.201,00
Desporto Comunitário	171.131,00	171.131,00	0,00	29.930,00	0,12 %	141.201,00	0,00	29.930,00	0,28 %	141.201,00
Encargos Especiais	204.324,00	434.324,00	5.055,91	340.916,82	1,34 %	93.407,18	107.385,93	239.292,05	2,26 %	195.031,95
Administração Geral	204.324,00	434.324,00	5.055,91	340.916,82	1,34 %	93.407,18	107.385,93	239.292,05	2,26 %	195.031,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.734.868,00	1.734.868,00	21.499,90	1.309.189,90	5,16 %	425.678,10	287.151,99	700.357,49	6,60 %	1.034.510,51
Legislativa	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00 %	49.000,00	0,00	0,00	0,00 %	49.000,00
Ação Legislativa	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00 %	49.000,00	0,00	0,00	0,00 %	49.000,00
Administração	766.415,00	766.415,00	0,00	560.000,00	2,21 %	206.415,00	94.221,53	290.444,82	2,74 %	475.970,18
Administração Geral	739.523,00	739.523,00	0,00	560.000,00	2,21 %	179.523,00	94.221,53	290.444,82	2,74 %	449.078,18
Controle Interno	26.892,00	26.892,00	0,00	0,00	0,00 %	26.892,00	0,00	0,00	0,00 %	26.892,00
Assistência Social	17.690,00	17.690,00	0,00	17.690,00	0,07 %	0,00	3.542,93	9.099,52	0,09 %	8.590,48
Assistência Comunitária	17.690,00	17.690,00	0,00	17.690,00	0,07 %	0,00	3.542,93	9.099,52	0,09 %	8.590,48
Saúde	350.000,00	350.000,00	0,00	300.000,00	1,18 %	50.000,00	79.621,47	176.978,47	1,67 %	173.021,53
Atenção Básica	350.000,00	350.000,00	0,00	300.000,00	1,18 %	50.000,00	79.621,47	176.978,47	1,67 %	173.021,53
Educação	158.722,00	158.722,00	21.499,90	121.499,90	0,48 %	37.222,10	43.244,71	115.059,59	1,08 %	43.662,41
Educação e Cultura	393.041,00	393.041,00	0,00	310.000,00	1,22 %	83.041,00	66.521,35	108.775,09	1,03 %	284.265,91
Ensino Fundamental	459.996,00	459.996,00	21.499,90	431.499,90	1,70 %	28.496,10	109.766,06	223.834,68	2,11 %	236.161,32
Ensino Infantil	91.767,00	91.767,00	0,00	0,00	0,00 %	91.767,00	0,00	0,00	0,00 %	91.767,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.101.562,62	25.386.331,25	100,00 %	24.875.031,74	5.152.106,05	10.606.453,37	100,00 %	39.654.909,62
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 10m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:4A6A6E56

SECRETARIA DE GOVERNO
04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.470.000,00	2.470.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	847.000,00	847.000,00	0,00	0,00
Civil	847.000,00	847.000,00	0,00	0,00
Ativo	841.000,00	841.000,00	0,00	0,00
Inativo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Pensionista	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.273.000,00	1.273.000,00	0,00	0,00
Civil	1.272.000,00	1.272.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes					44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					2.470.000,00	2.470.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.298.000,00	2.298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.468.000,00	2.468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.410.836,19	3.468.728,61
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	64.525,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.470.000,00	2.470.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	847.000,00	847.000,00	0,00	0,00
Civil	847.000,00	847.000,00	0,00	0,00
Ativo	841.000,00	841.000,00	0,00	0,00
Inativo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Pensionista	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.273.000,00	1.273.000,00	0,00	0,00
Civil	1.272.000,00	1.272.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	2.470.000,00	2.470.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	2.298.000,00	2.298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.568.000,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	2.468.000,00	2.468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:6D3D062F

SECRETARIA DE GOVERNO
06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	41.185.941,99	11.347.916,73	10.727.428,24
Receitas Tributárias	5.283.749,00	1.020.236,04	846.324,84
IPTU	1.984.623,00	2.361,37	29.123,20
ISS	1.670.955,00	603.855,57	699.215,39
ITBI	855.646,00	87.455,01	30.681,22
IRRF	525.611,00	220.610,65	15.277,09
Outras Receitas Tributárias	246.914,00	105.953,44	72.027,94
Receitas de Contribuições	2.671.058,00	1.159.046,02	597.575,04
Receitas Previdenciárias	2.121.000,00	940.736,27	597.575,04
Contribuição para custeio de iluminação pública	550.058,00	218.309,75	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	30.559,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	571.349,60	331.234,05	365.063,95
(-) Aplicações Financeiras	-540.790,60	-331.234,05	-365.063,95
Transferências Correntes	32.546.568,99	8.743.578,34	9.070.404,59
FPM	9.603.294,99	2.865.710,28	2.602.993,22
ICMS	10.316.646,00	2.287.840,57	2.828.318,65
IPVA	513.387,00	524.566,32	493.908,64
Convênios	366.705,00	0,00	122.260,65
Outras Transferências Correntes	11.746.536,00	3.065.461,17	3.022.923,43
Demais Receitas Correntes	654.007,00	425.056,33	213.123,77
Dívida Ativa	440.045,00	122.138,96	150.002,41
Diversas Receitas Correntes	213.962,00	302.917,37	63.121,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.534.630,40	247.587,88	263.697,53
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.534.630,40	247.587,88	263.697,53
Convênios	8.534.630,40	247.587,88	263.697,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	8.534.630,40	247.587,88	263.697,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.720.572,39	11.595.504,61	10.991.125,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.301.923,99	24.110.016,46	22.847.574,61	9.429.040,58	9.205.458,55
Pessoal e Encargos Sociais	21.304.330,99	13.256.413,58	11.473.144,38	6.238.916,73	5.255.741,29
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.992.705,00	10.853.602,88	11.374.430,23	3.190.123,85	3.949.717,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	43.297.035,99	24.110.016,46	22.847.574,61	9.429.040,58	9.205.458,55
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.223.975,00	1.276.314,79	1.646.202,17	1.177.412,79	717.119,47
Investimentos	4.116.641,00	1.221.258,88	1.633.556,81	1.122.356,88	713.930,50
Inversões Financeiras	1.002.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.002.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	105.006,00	55.055,91	12.645,36	55.055,91	3.188,97
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.118.969,00	1.221.258,88	1.633.556,81	1.122.356,88	713.930,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.735.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	50.151.468,99	25.331.275,34	24.481.131,42	10.551.397,46	9.919.389,05
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-430.896,60	-13.735.770,73	-13.490.005,65	1.044.107,15	1.071.736,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	- 0,00	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA				0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 14m					

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:D4BC88C8

SECRETARIA DE GOVERNO
08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.556.332,00	5.556.332,00	1.063.971,60	19,15 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.483.341,00	2.483.341,00	148.886,70	6,00 %
1.1.1 - IPTU	1.984.623,00	1.984.623,00	2.361,37	0,12 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	498.718,00	498.718,00	146.525,33	29,38 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	855.646,00	855.646,00	87.455,01	10,22 %
1.2.1 - ITBI	855.646,00	855.646,00	87.455,01	10,22 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.691.734,00	1.691.734,00	607.019,24	35,88 %
1.3.1 - ISS	1.670.955,00	1.670.955,00	603.855,57	36,14 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.779,00	20.779,00	3.163,67	15,23 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.611,00	525.611,00	220.610,65	41,97 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.969.760,99	32.969.760,99	7.228.789,20	21,93 %
2.1 - Cota-Parte FPM	14.517.147,99	14.517.147,99	3.582.106,35	24,68 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.517.147,99	14.517.147,99	3.582.106,35	24,68 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.890.568,00	15.890.568,00	2.859.800,57	18,00 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	61.117,00	61.117,00	9.918,02	16,23 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	122.234,00	122.234,00	21.643,63	17,71 %
2.5 - Cota-Parte ITR	1.645.284,00	1.645.284,00	230.754,31	14,03 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	733.410,00	733.410,00	524.566,32	71,52 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.526.092,99	38.526.092,99	8.292.760,80	21,53 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	558.463,00	558.463,00	120.445,24	21,57 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	268.917,00	268.917,00	94.175,24	35,02 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	155.087,00	155.087,00	26.270,00	16,94 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	134.459,00	134.459,00	0,00	0,00 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.750.290,00	2.750.290,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	2.750.290,00	2.750.290,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.308.753,00	3.308.753,00	120.445,24	3,64 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.593.952,20	6.593.952,20	1.445.757,83	21,93 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.903.429,60	2.903.429,60	716.421,27	24,68 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.178.113,60	3.178.113,60	571.960,11	18,00 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.223,40	12.223,40	1.983,60	16,23 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.446,80	24.446,80	4.328,73	17,71 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	329.056,80	329.056,80	46.150,86	14,03 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	146.682,00	146.682,00	104.913,26	71,52 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.434.009,00	4.434.009,00	1.386.808,07	31,28 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.434.009,00	4.434.009,00	1.386.808,07	31,28 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.159.943,20	-2.159.943,20	-58.949,76	2,73 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.118.345,00	3.118.345,00	1.872.062,27	60,03 %	924.103,61	29,63 %
13.1 - Com Educação Infantil	499.178,00	499.178,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.619.167,00	2.619.167,00	1.872.062,27	71,48 %	924.103,61	35,28 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.326.720,00	1.326.720,00	704.331,00	53,09 %	556.938,58	41,98 %
14.1 - Com Educação Infantil	562.750,00	562.750,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	763.970,00	763.970,00	704.331,00	92,19 %	556.938,58	72,90 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.445.065,00	4.445.065,00	2.576.393,27	57,96 %	1.481.042,19	33,32 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.481.042,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	30.544,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) =(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.711.609,00	1.711.609,00	5.550,00	0,32 %	5.550,00	0,32 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	1.711.609,00	1.711.609,00	5.550,00	0,32 %	5.550,00	0,32 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.061.928,00	1.061.928,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	649.681,00	649.681,00	5.550,00	0,85 %	5.550,00	0,85 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.861.835,00	7.731.835,00	4.618.135,68	59,73 %	1.952.079,78	25,25 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.383.137,00	3.383.137,00	2.576.393,27	76,15 %	1.481.042,19	43,78 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.478.698,00	4.348.698,00	2.041.742,41	46,95 %	471.037,59	10,83 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	9.573.444,00	9.443.444,00	4.623.685,68	48,96 %	1.957.629,78	20,73 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-58.949,76
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-58.949,76
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.016.579,54
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.917,00	268.917,00	94.175,24	35,02 %	94.175,24	35,02 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.805,00	142.824,66	721,15 %	20.884,35	105,45 %
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	268.917,00	288.722,00	236.999,90	82,09 %	115.059,59	39,85 %
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.842.361,00	9.732.166,00	4.860.685,58	49,94 %	2.072.689,37	21,30 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE		
RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	64.513,79	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	64.513,79	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	30.544,93	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.386.808,07	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	39.262,51	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	39.262,51	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00

50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.378.090,49	0,00
51- (+) Ajustes	89,44	0,00
51.1 Retenções	89,44	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.378.179,93	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 15m		
Notas:		
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
{2} Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: " Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º art. 6 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
{3} Caput do art. 212 ds CF/1988		
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício		
{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
{7} Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A5FF6680

SECRETARIA DE GOVERNO
11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00					0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	Dotação atualizadas (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.238.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.238.975,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.223.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.223.975,00
Investimentos	4.116.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.116.641,00
Inversões Financeiras	1.002.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.328,00
Amortização da Dívida	105.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.006,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 18m							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL							

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:4F5367B3

SECRETARIA DE GOVERNO
12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.556.332,00	5.556.332,00	1.063.971,60	19,15 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	1.984.623,00	1.984.623,00	2.361,37	0,12 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	855.646,00	855.646,00	87.455,01	10,22 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	1.670.955,00	1.670.955,00	603.855,57	36,14 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	525.611,00	525.611,00	220.610,65	41,97 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.223,00	12.223,00	494,00	4,04 %
Dívida Ativa dos Impostos	440.045,00	440.045,00	122.138,96	27,76 %

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	67.229,00	67.229,00	27.056,04	40,24 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.969.760,99	32.969.760,99	7.228.789,20	21,93 %
Cota-Parte do FPM	14.517.147,99	14.517.147,99	3.582.106,35	24,68 %
Cota-Parte do ITR	1.645.284,00	1.645.284,00	230.754,31	14,03 %
Cota-Parte do IPVA	733.410,00	733.410,00	524.566,32	71,52 %
Cota-Parte do ICMS	15.890.568,00	15.890.568,00	2.859.800,57	18,00 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	122.234,00	122.234,00	21.643,63	17,71 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	61.117,00	61.117,00	9.918,02	16,23 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.526.092,99	38.526.092,99	8.292.760,80	21,53 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.278.000,00	1.278.000,00	218.771,27	17,12 %
Provenientes da União	959.000,00	959.000,00	127.282,57	13,27 %
Provenientes do Estado	319.000,00	319.000,00	91.488,70	28,68 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	18.480,94	61,60 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.308.000,00	1.308.000,00	237.252,21	18,14 %

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(f)	% (f/e) x100	Até o Bimestre(g)	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	10.437.000,00	10.737.000,00	6.833.975,71	63,65 %	2.503.840,56	23,32 %
Pessoal e Encargos Sociais	5.160.500,00	4.860.500,00	4.102.656,26	84,41 %	1.726.050,31	35,51 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	5.276.500,00	5.876.500,00	2.731.319,45	46,48 %	777.790,25	13,24 %
DESPESAS DE CAPITAL	823.000,00	623.000,00	53.934,63	8,66 %	31.753,63	5,10 %
Investimentos	823.000,00	623.000,00	53.934,63	8,66 %	31.753,63	5,10 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.260.000,00	11.360.000,00	6.887.910,34	60,63 %	2.535.594,19	22,32 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre(i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.830.000,00	1.830.000,00	452.347,98	6,57 %	97.468,61	3,84
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.540.000,00	1.540.000,00	452.347,98	6,57 %	97.468,61	3,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.830.000,00	1.830.000,00	452.347,98	6,57 %	97.468,61	3,84 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.430.000,00	9.530.000,00	6.435.562,36	67,53 %	2.438.125,58	25,58 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						29,40 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100)						1.194.211,46

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
COM DISPONIBILDADE DE CAIXA					
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre(l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre(m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	9.539.000,00	9.639.000,00	6.880.213,38	99,89 %	2.528.319,83	99,71 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.558.500,00	1.558.500,00	7.134,88	0,10 %	6.712,28	0,26 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	162.500,00	162.500,00	562,08	0,01 %	562,08	0,02 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	11.260.000,00	11.360.000,00	6.887.910,34	100,00 %	2.535.594,19	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 21m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B9F38A65

SECRETARIA DE GOVERNO
13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL - 2017

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.044.918,98	34.288.416,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 21m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C25F48CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 862 DE 09 DE MAIO DE 2017, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 862 DE 09 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TITULO I
DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos Princípios e da Finalidade

Art. 1º.O Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo do Município de Jaraguari, instituído por esta Lei, fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.
Art. 2º.O Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo do Município de Jaraguari objetiva a valorização e profissionalização do servidor público, mediante o oferecimento de uma remuneração digna e a criação de condições favoráveis ao seu aprimoramento profissional, assim como o dimensionamento da força de trabalho visando à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços públicos municipais.
Seção II

Dos conceitos

Art. 3º. Para fins dessa Lei, considera-se:
I - quadro de pessoal: conjunto de cargos e funções identificados quantitativamente pelas respectivas denominações que integram a administração direta da Prefeitura e cada autarquia ou fundação;
II- carreira: o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, escalonadas segundo a responsabilidade e a complexidade das atribuições;
III – cargo:conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor;
IV – cargo efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades conferidas a servidores admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, submetidos ao regime estatutário e que mantenham vínculo permanente com o serviço público municipal;
V - cargo em comissão: cargo declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conferido a servidor efetivo ou pessoa sem vínculo com a administração, cujo provimento se faz em caráter temporário, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento;
VI - função em confiança: atribuição de chefia ou assessoramento técnico ou administrativo, para operacionalização da estrutura organizacional e execução de atividades de gerência, supervisão ou assessoramento exercida, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal;
VII – servidor público: pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;
VIII - tabela de vencimentos: conjunto de padrões e classes e níveis salariais que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos ou comissionados do Plano de Cargos e Remuneração;
IX – vencimento: retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor definido em lei.
X – remuneração: é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias transitórias ou permanentes, estabelecidas em lei, incorporáveis ou não.
XI – padrão: define o valor do vencimento básico de cada nível, segundo escalonamento salarial da categoria funcional;
XII - nível: escala que define o valor do vencimento de acordo com a capacidade ou qualificação no desdobramento da categoria funcional;
XIII – enquadramento: passagem do servidor, mediante transposição de cargo, de um sistema de classificação de cargos para outro instituído e organizado com base nas disposições desta Lei;
XIV - progressão funcional por antiguidade: a passagem de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, sem mudança de cargo;
XV – progressão funcional por capacitação ou titulação: movimentação do servidorde um nível de habilitação para outro dentro do mesmo cargo;
XVI–quadro lotacional: agrupamento de cargos de provimento em comissão e provimento efetivo, integrantes do quadro de pessoal, por órgão, necessário e adequado a consecução dos objetivos de cada estrutura organizacional;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA QUADRO DE PESSOAL, DOS CARGOS E DO INGRESSO

Seção I

Da estrutura do Quadro de Pessoal e dos Cargos

Art. 4º. O Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, será organizado em grupos ocupacionais, constituídos por cargos efetivos, estruturados em sistema de carreira, de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidades das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho; e os cargos isolados e as funções de confiança, compreendendo atividades de direção, chefia e assessoramento.

Art. 5º. Os Grupos Ocupacionais do Poder Executivo Municipal são:

I –Grupo dos Profissionais da Educação;
II – Grupo de Profissionais da Gestão Municipal.
§ 1º. Os cargos que compõe o Grupo dos Profissionais da Gestão Municipal com suas respectivas classes, denominações, símbolos, quantidades, requisitos mínimos e carga horaria se encontram detalhados no anexo I, desta lei.

§ 2º. O Grupo dos Profissionais da Educação Básica terá o Plano de Cargos e Remuneração, especifico que o regerá.

Seção II

Dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 6º. Os cargos de Provimento em têm por finalidade o desempenho de atividades de direção e assessoramento superior e de assistência intermediária, e se classificam de acordo com o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições.
Parágrafo único. As atribuições funcionais dos cargos de provimento em comissão estão descritas no Anexo II desta Lei.
Art. 7º. As funçõesgratificadasque compõem o Grupo Ocupacional III devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos e têm por finalidade o desempenho de atividades de coordenação e assistência intermediária em extensão às tarefas próprias do cargo efetivo.
Art. 8º. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo as vagas ser preenchidas por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos.

Art. 9º. As funções de confiança são de livre designação do Prefeito Municipal e devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos.

Seção III

Dos cargos de provimento efetivo

Art. 10. Os cargos de provimento efetivo, que compõe o Grupo dos Profissionais da Gestão Municipal serão preenchidos através de concurso publico e tem por finalidade a execução das atividades da administração publica municipal para cumprimento da sua missão institucional.
Parágrafo único. As atribuições funcionais dos cargos de provimento efetivo estão descritas no Anexo III desta Lei.

Seção IV

Do Ingresso no Quadro Permanente

Art. 11. O ingresso nos cargos que compõem o Quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do município de Jaraguari se dará após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos previstos nesta Lei e as condições estabelecidas no Edital do Concurso.

Parágrafo único. O ingresso no quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do
Município de Jaraguari dar-se-á no primeiro padrão de vencimento, observado com o nível de escolaridade do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 12. O concurso público é o processo de recrutamento e seleção de pessoas, que tem natureza competitiva, eliminatória e classificatória, aberto ao público em geral, com o objetivo de provimento dos cargos efetivos da Administração Municipal, de acordo com as áreas de atuação e especialização.
Parágrafo único. O concurso público terá validade de até dois anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
Art. 13. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização, os requisitos para provimento dos cargos, os critérios de classificação e demais procedimentos serão fixados no edital de abertura, que será publicado na imprensa oficial do Município.
Art. 14. Será reservado no concurso público o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiência, atendidos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e considerada a compatibilidade das atribuições do cargo com sua condição específica.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput,* deste artigo, a classificação dos candidatos inscritos no concurso público será em lista separada e assegurada aos aprovados à nomeação prioritária, até o limite das vagas destinadas a esta condição de provimento.

Seção V

Da Jornada de Trabalho

Art. 15. Os ocupantes de cargo públicos do quadro de pessoaldo poder Executivo Municipal ficam submetidos à carga horária fixa no Anexo I desta lei, ressalvadas as categorias com carga horária fixada em legislação especial.
§ 1º. Os cargos com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderão ter a jornada ampliada para 40 (quarenta) horas semanais em caso de interesse da administração e de forma a evitar a interrupção de serviço ou prejuízo ao erário.
§ 2º. No caso da ampliação da carga horáriaprevista no parágrafo anterior, o servidor terá seu vencimento pago em dobro, nele incidindo todas as vantagens pessoais.
§ 3º. A alteração da jornada de trabalho e, conseqüentemente, da remuneração deverá ser autorizada pelo Prefeito Municipal e não se constituirá como vantagem definitiva, salvo por determinação judicial ou alteração legal e definitiva da jornada de trabalho do cargo.

Seção V

Da Lotação e da Remuneração

Art. 16. Os ocupantes dos cargos públicos previsto nesta lei serão lotados de acordo com o quadro lotacional a ser estabelecido por ato do Prefeito Municipal para cada Secretaria Municipal, respeitando-se a lotação atual dos servidores em exercício.

Parágrafo único. É vedada a atuação do servidor em desacordo com as atribuições funcionais prevista nesta lei.
Art. 17. A remoção do servidor do órgão de lotação para outro órgão municipal processar-se-áex ofício ou a pedido do servidor e será autorizada desde que atendidos o interesse e a conveniência da Administração Municipal.
§ 1º. O servidor removido deve permanecer no exercício de suas atribuições funcionais no novo órgão de lotação.
§ 2º. A remoção por permuta será processada a pedido escrito de ambos os interessados e será deferido desde que atendidos o interesse e a conveniência da Administração Municipal.
Seção VI

Do Estágio Probatório
Art. 18. O servidor aprovado em concurso público, nomeado e empossado, submeter-se-á ao estágio probatório durante três anos, a contar da data do início do exercício, para adquirir estabilidade no serviço público.
Art. 19. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá ser removido, nem se afastar do exercício das atribuições da respectiva função, salvo nos casos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Jaraguari.
Art. 20.O servidor em estágio probatório terá seu desempenho acompanhado e avaliado semestralmente, por comissão especialmente constituída para esta finalidade, composta por três servidores efetivos.
§ 1º. Na avaliação do estagio probatório serão observados os seguintes fatores:
I – Assiduidade e pontualidade;
II – Disciplina;
III – Capacidade de Iniciativa;
IV – Produtividade;

V – Responsabilidade.
§ 2º. Os resultados das avaliações semestrais serão submetidos a homologação do dirigente superior do órgão de lotação do servidor avaliado.
Art. 21. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
§ 1º. O servidor será exonerado se comprovado, através das avaliações periódicas, da qual lhe será dada ciência obrigatoriamente, que obteve avaliação igual ou inferior a cinquenta por cento dos cento dos pontos atribuídos aos fatores discriminados nos incisos I a V do § 1º do artigo 20 desta lei.
§ 2º. Após a quinta avaliação semestral, se observado que o servidor não atingiu o percentual mínimo descrito no parágrafo anterior nas avaliações já realizadas, a chefia imediata deverá providenciar a instauração do processo administrativo para a exoneração.
§ 3º. A exoneração deverá ser efetivada até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório.
§ 4º. Será responsabilizado administrativamente o superior hierárquico que deixar de avaliar o servidor no prazo legal.
Art. 22.O regulamento e os modelos da avaliação do estágio probatório serão fixados em ato do Prefeito Municipal, observadas as disposições desta Lei s do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari.

CAPÍTULO III
DA QUALIFICAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 23. A qualificação e o aperfeiçoamento profissional do servidor municipal têm por finalidade sua valorização e o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e compreenderá programas de formação contínuos, teóricos e/ou práticos, com a finalidade de aperfeiçoamento, treinamento, especialização e desenvolvimento profissional.
Art. 24. A qualificação profissional será planejada, organizada e executada pela administração municipal, objetivando a atender:
I - a preparação e treinamento dos servidores recém-nomeados para o exercício das atribuições do cargo, mediante transmissão de conhecimentos, métodos e técnicas de trabalho adequado ao exercício das funções na administração municipal;
II - a realização de cursos e eventos regulares de atualização, qualificação, aperfeiçoamento e especialização visando a dar condições para o servidor desempenhar as atribuições inerentes ao seu cargo de forma eficaz e com eficiência.
III - a promoção de cursos e programas de qualificação de natureza gerencial, visando à preparação do servidor para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento.
§ 1°. Os programas, projetos e ações voltadas para a qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores municipais poderão ser executados diretamente pela Administração Municipal, por meio de parceria firmada com instituições públicas ou contratação de instituições privadas especializadas.
§ 2°. O Município de Jaraguari consignará em seu orçamento anual dotação específica para aplicação em programas, no presente artigo.

TÍTULO II
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O sistema de remuneração do Plano de Cargos e Remuneração é constituído das regras de fixação dos vencimentos, da concessão de vantagens pecuniárias identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 26. Nenhum servidor poderá receber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, devendo, caso o valor do salário mínimo nacional seja superior à importância descrita na respectiva Tabela, ser paga a diferença sob a rubrica "diferença de salário mínimo nacional".
Parágrafo único. O valor da rubrica de que trata o artigo anterior será considerado para fins de concessão dos adicionais e gratificações previstas nesta Lei.
Art. 27. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, cumulativamente ou não, a título de remuneração, importância superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.
Art. 28. É vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de servidor municipal sob o fundamento da equidade, equiparação ou vinculação.
Art. 29. As percepções de vantagens pelos servidores da administração municipal não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

CAPÍTULO II
DO VENCIMENTO

Art. 30. Os vencimentos dos cargos comissionados constam nas Tabelas I e II do ANEXO VI, desta Lei.
Art. 31. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo serão distribuídos em classes, conforme descrito no ANEXO IV desta Lei.
Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo constam nas tabelas de números IV a XI do ANEXO VI desta Lei.
Art. 32. Os valores dos vencimentos descritos no anexo VI desta Lei, serão atualizados anualmente, em consonância com a política salarial adotada para os servidores públicos municipais, sempre com data base o mês de maio, e implantação no mês de maio.
Art. 33. Os servidores municipais efetivos, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da administração municipal, poderão optar:
I - pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão acrescida, quando for o caso, dos adicionais por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo.
II - pela percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescida de 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

Seção I
Do Desenvolvimento Funcional

Subseção I
Progressão Funcional por Antiguidade

Art. 34. A progressão funcional para antiguidade e a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior, sem mudança de cargo, dentro do respectivo nível de classificação.
Art. 35. O padrão de vencimento será desdobrado em 10 (dez) referenciais, identificadas pelos números de 1 a 10, observada o interstício mínimo de quatro anos de efetivo exercício, conforme tabela descrita no anexo V.
§ 1º. A diferença do vencimento em cada referência e 4% (quatro por cento) em relação aimediatamente anterior.
§ 2º. A Progressão funcional por antiguidade ocorrerá automaticamente a cada quatro anos de efetivo exercício.
Art. 36. O servidor efetivo, ao entrar em exercício, será inicialmente classificado no primeiro padrão de vencimento (padrão 01) da tabela de vencimentos do cargo para o qual foi nomeado.

Subseção II
Progressão Funcional por Capacitação ou Nível de Titulação

Art. 37. A progressão profissional por capacitação ou titulação é a passagem do servidor para o nível de capacitação imediatamente superior e que se encontra, sem mudança de padrão, cargo ou classe.

Art. 38. Os níveis de progressão funcional por capacitação ou titulação variam de I a IV para os cargos de escolaridade: ensino fundamental incompleto, ensino fundamental, ensino médio e ensino médio técnico; e variam de I a VI para os cargos de escolaridade de ensino superior,conforme a seguir descritos:
Cargo com requisito de escolaridade no ensino fundamental incompleto:
Nível I, se contar apenas com o requisito de escolaridade mínima prevista para o cargo;
Nível II, se comprovar a carga horária de 40 (quarenta) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Nível III, se comprovar a carga horária de 60 (sessenta) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Nível IV, se comprovar a carga horária de 90 (noventa) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Cargo com requisito de escolaridade no ensino fundamental completo:
Nível I, se contar apenas com o requisito de escolaridade mínima prevista para o cargo;
b) Nível II, se comprovar a carga horária de 60 (sessenta) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
c) Nível III, se comprovar a carga horária de 90 (noventa) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
d) Nível IV, se comprovar a carga horária de 120 (cento e vinte) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Cargo com requisito de escolaridade no ensino médio:
a) Nível I, se contar apenas com o requisito de escolaridade mínima prevista para o cargo;
Nível II, se comprovar a carga horária de 90 (noventa) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Nível III, se comprovar a carga horária de 120 (cento e vinte) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Nível IV, se comprovar a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Cargo com requisito de escolaridade no ensino médio técnico:
Nível I, se contar apenas com o requisito de escolaridade mínima prevista para o cargo;
Nível II, se comprovar a carga horária de 150 (cento e cinqüenta) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Nível III, se comprovar a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Nível IV, se comprovar a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Cargo com requisito de escolaridade no ensino superior:
Nível I, se contar apenas com o requisito de escolaridade mínima prevista para o cargo;
Nível II, se comprovar a carga horária de 150 (cento e cinqüenta) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
Nível III, se comprovar a conclusão de curso de especialização latu sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Nível IV, se comprovar a conclusão de segundo curso de especialização latu sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Nível V, se comprovar a conclusão do curso de especialização stricto sensu/mestrado;
Nível VI, se comprovar a conclusão do curso de especialização stricto sensu/doutorado.
§ 1º. O servidor efetivo, ao entrar em exercício, será inicialmente classificado no nível I, tabela de vencimentos do cargo para o qual foi nomeado.
§ 2º. Sempre que o servidor apresentar titulação superior (grau de escolaridade mínima) aquela para o seu cargo conforme previsto nos incisos I a VI deste artigo, o mesmo será reclassificado para o nível seguinte ao que se encontra, respeitando o padrão de vencimento.

Subseção III

Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho

Art. 39. A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir o rendimento, a *performance*e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo ou função e avaliá-lo nos seguintes aspectos:
I - condições fundamentais:
a) assiduidade e pontualidade;
b) iniciativa e presteza;
c) disciplina e zelo funcional.
II - condições essenciais:
a) qualidade de trabalho;
b) produtividade no trabalho;
c) urbanidade no tratamento;
d) habilidade técnica.
III - condições complementares:
a) aproveitamento em programas de capacitação;
b) administração do tempo;
c) uso adequado dos equipamentos de serviço;
d) chefia e liderança;
e) participação em órgão colegiado;
f) cultura profissional e geral.
§ 1º. Os fatores de avaliação a que se refere este artigo poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão a que esteja vinculado.
§ 2º. O sistema de avaliação deverá prever no seu regulamento, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal, observado o mínimo de sessenta por cento de ponderação para os critérios referidos nos incisos I e II deste artigo, escala de pontuação.
§ 3°. As metodologias de avaliação de desempenho deverão considerar a natureza das atribuições desempenhadas pelo servidor e as condições em que estas são exercidas, analisando-se:
I - a contribuição do servidor para consecução dos objetivos e da missão do órgão de exercício;
II - os resultados atingidos, segundo programas de trabalho do órgão;
III - o cumprimento de metas relacionadas às atribuições do cargo ou função.
§ 4º. Comprovado por meio das avaliações periódicas, o não-atendimento dos requisitos referentes aos fatores discriminados neste artigo, o servidor será encaminhado para curso de aperfeiçoamento e capacitação profissional, e, caso recuse em participar, poderá ser submetido as penalidades previstas no estatuto dos servidores públicos municipais de Jaraguari.
§ 5º. Uma vez efetuada avaliação negativa, será obrigatoriamente levada ao conhecimento do servidor, possibilitando-lhe o contraditório e ampla defesa antes de qualquer medida referida no parágrafo anterior.
§ 6º. As avaliações e o julgamento do desempenho serão efetuadas por uma Comissão de Avaliação do Servidor, integrada por membros representantes do órgão, pela representação sindical e por servidores de carreira.

CAPÍTULO III

Das Vantagens Financeiras

Art. 40. Para efeito da presente lei as vantagens financeiras são acréscimos ao vencimento do servidor municipal em virtude do preenchimento de requisitos determinados em lei ou regulamento e se classificam em indenizações, adicionais e gratificações, podendo ser permanentes ou temporários.

Seção I
Das Indenizações
Art. 41. Constituem indenizações ao servidor:
I - Ajuda de custo: destina-se a compensar as despesas do servidor que for removido, em caráter permanente, para ter exercício em localidade distinta de sua residência, vedado o duplo pagamento de indenização, no caso de o(a) cônjuge ou companheiro(a)também ser servidor municipal.
II - Diárias: destina-se a indenizar despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana efetuadapor servidor que, a serviço, afastar-se da sede do município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
III – Transporte: destina-se a indenizar o servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, para atender serviços exclusivos da Prefeitura Municipal, considerando o percurso percorrido em quilômetros, o consumo de combustível e o preço unitário do combustível.
IV –Indenização por Plantão Extra: destina-se a compensar o servidor que laborar em regime de plantão, que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, nos órgãos e entidades do Poder Executivo; desde que o excesso de jornada não possa ser compensado com a concessão de folga compensatória.
V -Auxílio funeral: destina-se a compensar os dependentes do servidor ativo por ocasião de seu falecimento, em valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, a ser pago após a comprovação das despesas funerárias.
§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito e serão concedidas na forma de regulamento específico.
§ 2º. O servidor que receber as indenizações previstas nos inciso I e II do *caput* deste artigo e não se afastar da sede do município, por qualquer que seja o motivo, deverá efetuar a devolução da importância paga no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.
§ 3º. Na hipótese de o servidor retornar à sede do município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir o valor das indenizações descritas nos incisos I e II deste artigo recebidas em excesso.
§ 4º. Não será concedida a indenização prevista no inciso V aos dependentes do servidor falecido que possuísse, na data do falecimento, seguro de vida, seguro funeral ou contrata de serviços póstumos em vigência.
Seção II
Dos adicionais
Art. 42. Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores municipais em razão do tempo de serviço ou do exercício de cargo que exige conhecimentos especializados ou um regime especial de trabalho, consistindo em:
I - adicional por tempo de serviço;
II - adicional de férias;
III – gratificação natalina.
Art. 43. O adicional por tempo de serviço será concedido automaticamente ao servidor efetivo em razão de quatro anos de efetivo exercício prestado ao município de Jaraguari, ainda que o serviço prestado tenha sido sob o vínculo de trabalho de natureza temporária.
§1°. O adicional de tempo de serviço corresponde a quatro por cento do valor do vencimento-base do servidor.
§2°. O adicional por tempo de serviço é devido a partir do mês imediatamente seguinte àquele em que o servidor completar o quadriênio.
§ 3°. O servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão continuará a perceber o adicional por tempo de serviço, que será calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor.
§ 4°. Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os quadriênios anteriormente atingidos, bem como a fração do quadriênio interrompido, retomando-se a contagem, a partir do novo exercício.
Art. 44.O adicional de férias do servidor corresponderá a 1/3 (um terço) da remuneração permanente do seu cargo e da função de confiança e será pago de gozo das férias.
§1°. O adicional incidirá, sempre, sobre a remuneração de um mês, ainda que o servidor, por força de lei, possa gozar de férias em período superior.
§2°. No caso do servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.
§ 3°. O servidor em regime de acumulação legal perceberá o adicional de férias, calculado sobre a remuneração de cada um dos cargos.
§ 4°. Não se incluem na remuneração para cálculo do adicional de férias as gratificações de serviço extraordinário, horário noturno, natalina, bem como os auxílios e indenizações de qualquer natureza.
§ 5°. O servidor exonerado, colocado em disponibilidade ou aposentado receberá o adicional de férias, relativos aos períodos aquisitivos completos e não gozados, até o limite de dois, juntamente com as parcelas remuneratórias que lhe são devidas em virtude do afastamento do exercício do cargo.
Art. 45.O servidor fará jus a uma gratificação natalina (Décimo - Terceiro), corresponde a1/12 (um doze avos) da remuneração, a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 1°. Não se incluem na remuneração para cálculo da gratificação natalina as gratificações de serviço extraordinário, horário noturno e o adicional de férias, bem como os auxílios e indenizações de qualquer natureza.
§ 2°. Os adicionais e gratificações não inerentes ao cargo ou função serão pagos proporcionalmente ao número de meses em que o servidor tenha percebido no exercício base.
§ 3°. A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.
§ 4°. A gratificação natalina poderá ser paga em duas parcelas, sendo a primeira até o mês de outubro e a última até o dia vinte do mês de dezembro.
§ 5°. O servidor exonerado ou aposentado receberá a gratificação natalina proporcional aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.
§ 6°. À família do servidor falecido na atividade será paga, proporcionalmente ao período trabalhado no ano do óbito, a gratificação natalina, juntamente com o restante dos seus vencimentos.
§ 7°.A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Seção III
Das Gratificações
Art. 46. As gratificações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da prestação de serviços em condições especiais, incomuns ou anormais de segurança, salubridade ou onerosidade, e consistem em:
I – gratificação pelo exercício de função de direção chefia e assessoramento;
II – gratificação de representação;
III – gratificação de incentivo à produtividade;
IV - adicional pelo exercício de atividades em condições de periculosidade, insalubridade e penosidade.
V – adicional por trabalho em período noturno;
VI – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VII – adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento;
VIII – gratificação por encargo de curso ou concurso
IX – gratificação por encargos especiais.
Art. 47. Ao ocupante de cargo efetivo, quando designado para exercer função de confiança de direção, chefia e assessoramento, será devida a gratificação no percentual descrito na Tabela II do Anexo VI desta Lei, incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo.

Art. 48. A gratificação de representação é a vantagem pecuniária facultativamente concedida ao servidor em razão das especificidades do seu cargo, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) do valor do vencimento.
Art. 49. A gratificação de incentivo a produtividade será atribuída aos servidores para estimular a obtenção de melhores resultados e aumento da eficiência na prestação de serviços públicos, medidos com base em avaliação das mudanças em processos de trabalho, melhoria da qualidade dos serviços e cumprimento de metas previamente estabelecidas.
§ 1º. O valor da gratificação será definido conforme resultados apurados em mecanismos de avaliação específicos, que deverá recair sobre os níveis de qualidade, quantidade do trabalho realizado e a economia de recursos ou crescimento da receita municipal.
§ 2º. A gratificação de incentivo à produtividade não poderá ter valor mensal superior a 70% (setenta por cento) do vencimento do servidor beneficiado.
§ 3º. As carreiras e categorias funcionais, os critérios de avaliação e os valores da gratificação de que trata este artigo serão estabelecidos em regulamento específico.
Art. 50. Aos servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, com risco de vida ou em posturas que imponham cansaço físico elevado ao final da jornada de trabalho poderá ser concedida a vantagem que indenize essas condições de trabalho, identificadas como:
I – adicional de periculosidade: atribuído em decorrência das condições que coloca o servidor, permanentemente, e, risco de vida, em razão dos métodos do trabalho classificados como perigosos;
II – adicional de insalubridade: atribuído em decorrência do exercício das atribuições funcionais, em caráter contínuo, em condições que exponham o servidor a agentes nocivos à saúde, considerada a natureza e a intensidade dos agentes e do tempo de exposição aos seis efeitos;
III – adicional de penosidade: atribuído pelo exercício de tarefas diárias em condições que lhe impõem desgaste e cansaço físico, mental e/ou visual ao final da jornada de trabalho, considerando a intensidade do esforço, a posição de execução de tarefas de rotina e os deslocamentos constantes durante os trabalhos de rotina.
Art. 51. O adicional de insalubridade será concedido de acordo com o grau de incidência das condições insalubres e observará os seguintes percentuais:
I – Baixo Risco: 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento-base;
II – Médio Risco: 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento-base;
III – Alto Risco: 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento-base.
Parágrafo único. Para a concessão dos adicionais previstos nos incisos I a III do *caput*, deste artigo, deverá ser realizado Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, por técnico legalmente habilitado, indicando o grau de insalubridade que está submetido o servidor municipal.
Art.52. O adicional de periculosidade será concedido no percentual de até 30%, incidente sobre o vencimento-base do cargo e sua caracterização e concessão deverá ser apurada em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, elaborado por técnico legalmente habilitado.
Art. 53. O adicional de penosidade será concedido no percentual de até 30%, incidente sobre o vencimento-base do cargo e sua caracterização e concessão deverá ser apurada em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, elaborado por técnico legalmente habilitado.
Art. 54. No caso da existência concomitantede insalubridade, periculosidade e penosidade na atividade laboral, deverá ser considerada a condição de maior índice de incidência de danos e agravos à saúde.
§ 1º. O direito ao adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
§ 2º. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais referidos no artigo 52, sendo removida para local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.
Art. 55. O adicional de trabalho noturno será devido quando o serviço for prestado no horário compreendido entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte.
§ 1º. O valor da hora trabalhada, no período referido no *caput* deste artigo, será acrescido de 10% (dez por cento) do valor dosalário base.
§ 2º. A duração do trabalho em período noturno será apurada através da folha de freqüência do servidor municipal, devidamente assinada pela chefia imediata.
Art. 56. O adicional de prestação de serviço extraordinário será pago em razão do trabalho realizado, além das horas de trabalho, limitada a duas horas, por jornada/dia, em caráter eventual e excepcional, e até quatro horas, por motivo de calamidade pública, urgência, emergência ou força maior devidamente justificada.
§ 1º. O adicional de prestação de serviço extraordinário será devida em razão das horas excedentes à carga horária mensal do cargo, calculada com base no valor da hora normal acrescida de 50% (cinqüenta por cento), pelo trabalho em dias da semana, e em 100% (cem por cento), quando prestado em horário noturno ou em dias que não correspondem ao expediente normal da Prefeitura.
§ 2º. A quantidade de horas de trabalho extraordinário será apurada através da folha de frequência do servidor municipal, devidamente assinada pela chefia imediata.
§ 3º. Nenhum servidor poderá prestar mais de sessenta horas mensais extraordinárias, admitindo-se, excepcionalmente, até noventa horas no mesmo mês por motivo de calamidade pública, urgência, emergência ou força maior devidamente justificada.
Art. 57. O adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento será concedido aos servidores detentores de cargo efetivo que exerçam suas atribuições funcionais em órgãos ou unidades classificadas, por ato do Prefeito Municipal, como de difícil acesso ou provimento.
§ 1º. O valor da verba indenizatória de que trata o*caput*deste artigo, será pago mensalmente e corresponderá ao percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento-base percebido pelo servidor.
§ 2º.O adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento será suspenso a contar da data em que o servidor deixar de exercer suas funções nas unidades de que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º. O adicional pelo exercício de difícil acesso ou provimento não servirá de base de cálculo para outro adicional, vantagem ou indenização.
Art. 58. A gratificação por encargo de curso ou concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual que:
I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal;
II - participar de concurso ou banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;
III - participar de comissão para preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;
§ 1º. Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, expedido pelo Prefeito Municipal, observados os seguintes parâmetros:
I - a natureza e a complexidade da atividade exercida;
II - a retribuição será estabelecida em valor fixo;
III – pagamento mensal até a conclusão dos trabalhos.
§ 2º. A gratificação por encargo de curso ou concurso deverá cessar tão logo ocorra a conclusão dos trabalhos.

§ 3º.A gratificação por encargo de curso ou concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular.
§ 4º. A gratificação por encargo de curso ou concurso nãopoderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.
§ 5º. É vedada a concessão cumulativa da gratificação por encargo de curso ou concurso com o adicional pela prestação de serviço extraordinário quando concedido em razão participação do servidor nas hipóteses descritas nos incisos I a III do *caput* deste artigo.
Art. 59. A gratificação por encargos especiais tem natureza indenizatória e será concedida aos servidores efetivos para a realização de trabalhos não incluídos dentre as tarefas inerentes ao cargo ou função, para atender a execução de serviços especiais ou em condições especiais, devidamente justificados.
§ 1º. A gratificação por encargos especiais será concedida no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento-base do servidor e deverá perdurar pelo período estrito da execução dos sérvios ou das condições especiais.
§ 2º. A gratificação por encargos especiaisnão poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.
Art. 60. As gratificações no artigo 46 desta Lei não se incorporam ao vencimento do servidor.
Art. 61. Quando houver impedimento para a percepção cumulativa de adicionais e gratificações estabelecidas nesta Lei, o servidor poderá optar pelo recebimento daquela que julgar mais conveniente.
Art. 62. Fica assegurado a todos os servidores que concluíram o Curso de Formação para os Funcionários da Educação- PROFUNCIONÁRIO a diferença de vencimento equivalente ao percentual 10% (dez por cento), conforme tabela IV, Classe D.1 do Anexo V.
Parágrafo único.O servidor que concluiu o Curso de Formação para os Funcionários da Educação– PROFUNCIONÁRIO, para receber o percentual descrito no *caput* deste artigo, deverá estar lotado nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV
Dos Benefícios

Art. 63. Os benefícios constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da condição pessoal do servidor.
Parágrafo único. Para efeito da presente Lei identificam-se como benefícios os estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

TÍTULO III
DA POLÍTICA SALARIAL

Capitulo único
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. A política salarial para os servidores da administração municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.
§ 1°. As recomposições de vencimentos e remunerações dependerão da disponibilidade dos recursos arrecadados e da destinação desses recursos para atender a realização dos planos, programas e atividades voltados para o desenvolvimento econômico-social do Município.
§ 2°. A política salarial da administração municipal ficará vinculada ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101/00 e demais diplomas legais pertinentes.
§ 3°. Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no § 2°, as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.
Art. 65. A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela administração municipal, ficam condicionados:
I - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;
II - à autorização específica nas LDO, PPA e LOA para a medida solicitada e por proposta do Prefeito Municipal;
III - aolimite da receita corrente líquida, conforme a Lei Complementar n° 101/00.
Art. 66. Fica estabelecido o mês de março de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS TRANSITÓRIAS

Art. 67. A duração normal do trabalho poderá ser temporariamente reduzida por decreto do Prefeito Municipal, no caso de interesse público relevante.
Paragrafo único. A redução temporária da carga horária não ensejará a redução da remuneração, devendo o servidor permanecer à disposição do município em caso de necessidade.

Art. 68. O servidor que exercer cargos ou funções públicas, em regime de acumulação prevista pela Constituição Federal, não poderá cumprir, somadas as duas cargas horárias, mais de 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 69. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição, até o seu adequado aproveitamento.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o *caput* poderá ser feito no mesmo cargo ou em outro, de atribuições semelhantes, sem alterações de vencimento.

Art. 70. Os anexos e as Tabelas constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto, cabendo ao chefe do Poder Executivo a inclusão, a supressão ou a transformação de cargos, desde que não acarrete aumento de despesa.

Art. 71. Os servidores efetivos, em exercício na data de início da vigência desta Lei serão enquadrados nas tabelas de vencimentos descritas no anexo VI desta lei devendo ser recalculado o padrão de acordo com a tabela de tempo descrita no anexo V em relação a data de inicio do exercício do cargo, e confirmando-se o nível em que se encontra com base das disposições da lei vigente na época da concessão.

Parágrafo único. Após o enquadramento na tabela de vencimento, caso o valor da tabela seja inferior ao vencimento percebido pelo servidor efetivo será garantida a irredutibilidade salarial, devendo a diferença ser paga a título de vantagem pessoal mediante complemento por irredutibilidade salarial nele incidindo todas as vantagens permanentes previstas nesta lei.

Art. 72. Ficam criados os seguintes cargos já computados no anexo I desta Lei:
Atendente de farmácia;
Arquiteto;
Engenheiro Mecânico;

Farmacêutico/Bioquímico;
Controlador interno;
Cuidador de Idoso.
Art. 73. Ficam extintos os seguintes cargos já deduzidos do anexo I desta Lei:
Ajudante de administração;
Atendente de asilo;
Auxiliar de serviços do CRAS;
Auxiliar de Serviços de Saúde;
Carpinteiro;
Encanador;
Instrutor de informática;
Mestre de manutenção e conservação;
Pintor.
§ 1º. Os servidores pertencentes ao cargo de auxiliar de serviços de saúde serão enquadrados no cargo de agente de combate a endemias.

§ 2º. Os servidores que tomaram posse no cargo e função de Auxiliar de Apoio Institucional, criado pela Lei Municipal Complementar nº 580, de 20 de dezembro 2003 serão enquadrados no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 74. O chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 75. As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício de 2017, que poderão ser suplementadas, caso necessário, desde que observados os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 76. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº 677, de 31 de março de 2008 e as demais disposições em contrário.
Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 09 de maio de 2017

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
I -**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA:**
Direção Chefia e Assessoramento Superior – DAS

CARGO	SIMBOLO	VAGAS	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário Municipal	**DAS 100**	10	Curso superior ou capacidade notória	40h
Chefe de Gabinete	**DAS 101**	01	Curso superior ou capacidade notória	40h
Assessor de Comunicação	**DAS 102**	01	Curso superior	40h
Assessor Jurídico	**DAS 101**	01	Curso Superior	40h

Direção, Coordenação e Assessoramento Intermediário– DAI

CARGO	SIMBOLO	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor de departamento/diretoria	**DAI 200**	20	Curso superior ou capacidade notória	40h
Coordenador	**DAI 201**	40	Curso superior ou capacidade notória	40h
Chefe de divisão	**DAI 202**	10	Nível médio ou capacidade notória	40h

Função Gratificada – FG

CARGO	SIMBOLO	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Pregoeiro ou Presidente de Comissão de Licitação	**FG 01**	02	Curso superior ou capacidade notória	40h
Apoio do Pregoeiro ou Membro da Comissão de Licitação	**FG 02**	04	Ensino médio ou capacidade notória	40h
Chefe de Núcleo	**FG 03**	10	Ensino médio ou capacidade notória	40h
Chefe de Divisão	**FG 03**	10	Ensino médio ou capacidade notória	40h
Secretário da Junta do Serviço Militar	**FG 02**	01	Ensino médio ou capacidade notória	40h
Secretário Escolar	**FG 03**	04	Ensino médio ou capacidade notória	40h

II - **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO: GRUPO DE PROFISSIONAIS DA GESTÃO MUNICIPAL**
Atividades de Nível Fundamental Incompleto

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORARIA SEMANAL
Auxiliar de Mecânico	03	Ensino Fundamental Completo	40h
Auxiliar de Serviços Operacionais	80	Ensino Fundamental Completo	40h
Coveiro	02	Ensino Fundamental Completo	40h

Atividades de Nível Fundamental

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORARIA SEMANAL
Agente de Atividades Desportivas	04	Ensino Fundamental Completo	40h
Ajudante de Cozinheiro	06	Ensino Fundamental Completo	40h
Inspetor de Ônibus	25	Ensino Fundamental Completo	40h
Merendeira	18	Ensino Fundamental Completo	40h

Pedreiro	02	Ensino Fundamental Completo	40h
Vigia	30	Ensino Fundamental Completo	40h

3) Atividades de Nível Médio Completo- Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORARIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde *	20	Ensino Médio Completo	40h
Agente de Combate a Endemias	08	Ensino Médio Completo	40h

* distribuídos de acordo com a região por ato do Chefe Poder Executivo.

4) **Atividades de Nível Médio:**

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORARIA SEMANAL
Agente de Fiscalização Sanitária	03	Ensino médio completo	40h
Assistente de Administração	30	Ensino médio completo	40h
Assistente de Professor	15	Ensino médio completo	40h
Atendente de Farmácia	03	Ensino médio completo com curso específico	40h
Atendente do CRAS	04	Ensino médio completo	40h
Auxiliar Administrativo	50	Ensino médio completo	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	08	Ensino médio completo com curso específico	40h
Auxiliar de Enfermagem	06	Ensino Médio completo com curso deespecífico e registro no conselho de classe	40h
Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Médio completo	40h
Cozinheiro	04	Ensino médio completo	40h
Cuidador de Idoso	06	Ensino médio completo com curso específico	40h
Eletricista	03	Ensino médio completo com curso específico	40h
Fiscal de Obras e Posturas	04	Ensino médio completo	40h
Fiscal de Tributos Municipais	06	Ensino médio completo	40h
Fiscal de Vigilância Sanitária	04	Ensino médio completo	40h
Inspetor de Alunos	15	Ensino médio completo	40h
Mecânico	04	Ensino médio completo, acrescido de curso específico	40h
Monitor Social	07	Ensino médio completo	40h
Motorista	52	Ensino médio completo e CNH categoria A, B, C, D ou E.	40h
Operador de Máquinas e Equipamentos	12	Ensino médio completo e CNH categoria B, C, D ou E.	40h
Recepcionista	20	Ensino Médio	40h

5) **Atividades de Técnico em Nível Médio**

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Agropecuário	02	Ensino Médio/Curso Técnico em Agropecuária	40h
Técnico em Contabilidade	03	Ensino Médio/Curso Técnico em Contabilidade e registro no conselho de classe	40h
Técnico de Enfermagem	25	Ensino Médio/Ensino Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe	40h
Técnico de Informática	03	Ensino Médio/Curso Específico na área de Tecnologia de Processamento de Dados ou Informática Avançada	40h
Técnico em Laboratório	02	Ensino Médio/Curso Específico em Laboratório	40h
Técnico em Radiologia	02	Ensino Médio/Curso Técnico emRadiologia	24h
Topógrafo	02	Ensino Médio/Curso específico na área de Topografia	40h

6) Atividades de Nível Superior

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Administrador	02	Superior completo em Administração e registro no Conselho de Classe	40h
Arquiteto e Urbanista	02	Superior completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no Conselho de Classe	40h
Assessor Jurídico	01	Superior completo em Direito e registro na OAB	40h
Assistente Social	04	Superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	30h
Biólogo	02	Superior completo em Biologia e registro no Conselho de Classe	40h
Contador	05	Superior completo e registro no Conselho de Classe	40h
Controlador Interno	04	Superior completo em Direito ou Ciências Contábeis ou Economia e registro no Conselho de Classe	40h
Enfermeiro	15	Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe	40h
Engenheiro agrônomo	02	Superior completo em Agronomia e registro no Conselho de Classe	40h
Engenheiro ambiental	02	Superior completo em Engenharia Ambiental e registro no respectivo Conselho de classe	40h
Engenheiro civil	02	Superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe	40h
Engenheiro mecânico	02	Superior completo em Engenharia Mecânica e registro no Conselho de Classe	40h
Farmacêutico	02	Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional no Conselho de Classe	40h
Farmacêutico Bioquímico/ Biomédico	02	Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica ou Biomedicina e Registro Profissional no Conselho de Classe	40h
Fisioterapeuta	02	Superior Completo em Fisioterapia e Registro Profissional no Conselho de Classe	30h
Fonoaudióloga	02	Superior Completo em Fonoaudióloga e Registro Profissional no Conselho de Classe	40h
Médico	10	Superior Completo em Medicina e Registro Profissional no Conselho de Classe	20h
Médico Veterinário	03	Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho de Classe	40h
Nutricionista	04	Superior completo em Nutrição e Registro Profissional no Conselho de Classe	40h
Odontólogo	10	Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Conselho de Classe	20h
Procurador	04	Superior Completo em Direito e Registro Profissional no Conselho de Classe	20h
Psicólogo	04	Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional no Conselho de Classe	40h
Terapeuta Ocupacional	02	Superior completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional no Conselho de Classe	40h
Zootecnista	02	Superior completo em Zootecnia e Registro Profissional no Conselho de Classe	40h

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Secretário Municipal	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular; determinar a escala de férias; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria; coordenar projetos; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos; promover atualização das normas internas; atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assessor de Comunicação	Chefiar e coordenar as ações de comunicação e publicidade institucionais do município; coordenar e executar atividades de recepção de autoridades; realizar a integração entre o Poder Executivo Municipal e os meios de comunicação, de formar a dar publicidade às campanhas, programas, projetos e ações de interesse da coletividade.
Assessor Jurídico	Coordenar e realizar o assessoramento jurídico direto do Gabinete do Prefeito, inclusive participar de reuniões para tratar de assuntos de interesse do município; analisar e elaborar os atos administrativos do Prefeito Municipal sob o aspecto da legalidade; orientar o gabinete do prefeito no sentido de que as decisões estejam de acordo com os princípios e normas que regem a administração pública.
Chefe de Gabinete	Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito; organizar e controlar a agenda do Prefeito; coordenar as atividades de integração entre as secretarias municipais; representar o prefeito em reuniões e eventos sempre que designado.
Coordenador de Defesa Civil	Coordenar as ações de defesa civil no âmbito do município; coordenar e promover medidas permanentes que visem evitar, prevenir ou minimizar as conseqüências dos eventos desastrosos; chefiar equipes que visem socorrer e assistir as populações atingidas por eventos desastrosos, visando reduzir os riscos de perdas materiais e restabelecendo o bem-estar social; orientar o prefeito e as autoridades municipais sobre as ações necessárias para a prevenção e redução de danos decorrentes de eventos desastrosos; manifestar sobre a necessidade de decretação de situação de emergência ou de calamidade pública.
Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão	Chefiar e coordenar as ações da central de atendimento ao cidadão, visando garantir o efetivo atendimento à população e a solução dos problemas apontados; atuar em conjunto com as demais secretarias municipais no sentido de solucionar os pedidos e reclamações da população.
Diretor de Projetos e Convênios	Chefiar e coordenador a unidade de convênios, bem como acompanhar a formalização, execução e prestação de contas de convênios e termos de parceria formalizados com outros entes da federação ou instituições da sociedade civil; atuar como gerente de convênios juntos aos órgãos financiadores de programas e projetos municipais; atuar como gerente de convênios e contratos perante os órgãos da administração municipal direta e indireta, para efetivar a celebração, execução e prestação de contas dos contratos de repasses provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dos demais programas do Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, bem como, tem a prerrogativa de gerenciar os Convênios que a CAIXA atua como agente financeiro.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Diretor de Controladoria	Chefiar, coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade de Controle Interno; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município; estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder (Executivo ou Legislativo, conforme o caso); acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo realizar outras tarefas afins.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Diretor de Administração	Chefiar e coordenar a estrutura administrativa, fornecendo o apoio e assessoramento aos demais setores administrativos, bem como promovendo orientação de das demais unidades da Secretaria Municipal, executar outras tarefas afins.
Coordenador de Patrimônio	Chefiar e coordenar a unidade de patrimônio visando garantir o registro e o controle do patrimônio público municipal; acompanhar a atuação da comissão de controle patrimonial; estabelecer procedimentos para a tramitação de patrimônio; prestar as informações necessárias para os demais setores de controle interno e de contabilidade; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Informática	Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Coordenadoria de Informática; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; detectar e Identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas do Poder Executivo Municipal; homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pelo Município, controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; atender os usuários servidores, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de informática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços; identificar problemas na rede de informática, detectando os defeitos providenciando a visita da assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção; confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos. realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a chefia imediata do andamento dos serviços; controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; realizar outras tarefas afins.
Diretor de Recursos Humanos	Chefiar e dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei; assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores; chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; e executar demais atividades correlatas. Executar outras tarefas afins.
Coordenador de Desenv. de Recursos Humanos	Coordenar a unidade de recursos humanos realizando o controle da vida funcional dos servidores; promovendo ações de bem estar no ambiente do trabalho; coordenar os trabalhos dos servidores que atuam na unidade de recursos humanos; propor ações voltadas para melhor aproveitamento funcional; acompanhar econferir os atos e boletins de pessoal de pessoal; coordenar as atividades de saúde do trabalhador e acompanhar os trabalhos das CIPAS, quando for o caso. Executar outras tarefas afins.
Diretor de Compras E Licitações	Chefiar e dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município; dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração

	Municipal; supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Licitações	Coordenar e dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Compras Diretas	Coordenar, dirigir e elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação visando a aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; coordenar equipes de pesquisa de preços; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Almoxarifado	Coordenar as ações de recebimento de materiais, orientando as demais secretarias sobre os procedimentos legais; coordenar a equipe de almoxarifado e orientar sobre o controle de estoques de bens e materiais; comunicar a autoridade superior sobre a necessidade de aquisição de bens e serviços em decorrência de inexistência no estoque; executar outras tarefas afins.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Diretor de Proteção Social Básica	Chefiar a diretoria de proteção social básica acompanhando os serviços de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade; orientar e definir competências das equipes multiprofissionais que atuam no âmbito da proteção social básica da Assistência Social; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Habitação	Coordenar as programas e ações da habitação popular; acompanhar o cadastramento de famílias e os critérios de concessão de moradia; realizar o controle da demanda e do déficit habitacional no município; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Proteção Social Especial	Coordenar o atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras; coordenar os serviços e equipes multiprofissionais que atuam na proteção social especial da política de assistência social; executar outras tarefas afins.
Coordenador do Cemitério Municipal	Coordenar os trabalhos de manutenção do cemitério; coordenador as atividades administrativas no âmbito de cemitério; realizar o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social que apresente necessidade de serviços funeral gratuito; executar outras tarefas afins.
Diretor do Centro de Referência da Assistência Social - Cras	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencializarão da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).
Coordenador da Secretaria Executiva dos Conselhos	Coordenar e prestar atendimento e assessoramento aos conselhos de direitos e respectivos conselheiros; responsabilizar-se pelos atos administrativos dos conselhos de direitos e encaminhamentos de documentos para as autoridades competentes; coordenar a agenda de reuniões dos conselhos; executar outras tarefas afins..

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Diretor de Auditoria, Controle e Regulação	Supervisionar, coordenar e executar dos trabalhos de auditoria, controle e regulação dos sérvios de saúde pública; executar as atividades afins.
Diretor de Atenção Básica	Supervisionar, coordenar e executar os programas, projetos, ações e campanhas da Atenção Básica; executar as atividades afins.
Coordenador de Programas de Saúde	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades referentes a execução de programas de saúde pública; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Estratégias de Saúde da Família	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades de estratégias de saúde; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Assistência Farmacêutica	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a assistência farmacêutica aos usuários dos serviços de saúde; executar outras tarefas afins.
Diretor de Vigilância em Saúde	Supervisionar, coordenar e executar os programas, projetos, ações referentes a Vigilância em Saúde; executar as atividades afins.
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a fiscalização em vigilância epidemiológica e o cumprimento das normas legais vigentes; executar outras tarefas afins
Coordenador de Vigilância Sanitária	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a fiscalização em vigilância sanitária e o cumprimento das normas legais vigentes; executar outras tarefas afins
Coordenador de Vigilância Ambiental	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a vigilância ambiental; executar outras tarefas afins
Coordenador de Controle de Vetores	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para o controle de vetores; executar outras tarefas afins
Coordenador de Controle de Zoonoses	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para o controle de zoonoses; executar outras tarefas afins
Diretor de Regulação, Assistência e Administração.	Supervisionar, coordenar e executar os programas, projetos, ações da saúde; coordenar as atividades administrativas da secretaria municipal e acompanhar os atendimentos das unidades de saúde do município; e campanhas da Atenção Básica; executar as atividades afins.
Coordenador de Dados e Informação	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para o controle de dados e informações; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Administração	Coordenar e chefiar equipe do setor administrativo da Secretaria Municipal, realizando o controle patrimonial interno; controle de pessoal e controle de materiais; coordenar todas as atividades administrativas de formar dar suporte e apoio para as demais diretorias e coordenadorias; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Assistência ao Usuário	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a assistência aos usuários dos serviços de saúde; executar outras tarefas afins.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Diretor de Esportes	Chefiar e coordenar os programas, projetos, ações e atividades esportivas em âmbito municipal; organizar campeonatos e competições esportivas; coordenar as atividades de suporte e apoio administrativo para campeonatos e competições esportivas; executar outras tarefas afins.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Diretor de Serviços Urbanos	Chefiar e supervisionar os trabalhos das coordenadorias de serviços públicos e de fiscalização e posturas, adotando as providências necessárias para a continuidade dos serviços; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Serviços Públicos Urbanos	Coordenar, chefiar equipe, planejar e executar os serviços urbanos dentre os quais limpeza e manutenção de vias, terrenos, praças e demais espaços públicos; coordenação dos serviços de iluminação pública; coordenação dos sérvios públicos em geral e infra-estruturar urbana; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Fiscalização e Posturas	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades de fiscalização e controle de posturas de forma a primar pelo cumprimento das normas municipais de posturas; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Administração	Coordenar e chefiar equipe do setor administrativo da Secretaria Municipal, realizando o controle patrimonial interno; controle de pessoal e controle de materiais; coordenar todas as atividades administrativas de formar dar suporte e apoio para as demais diretorias e coordenadorias; executar outras tarefas afins.
Diretor de Serviços Rurais	Chefiar e supervisionar os trabalhos de manutenção de serviços rurais, abrangendo as estradas vicinais, pontes e infraestrutura urbana, adotando as

	providências necessárias para a continuidade dos serviços; executar outras tarefas afins.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Diretor de Meio Ambiente	Chefiar e supervisionar os trabalhos das coordenadorias de recursos hídricos e recursos do solo; bem como outras atividades voltadas para a preservação do meio ambiente; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Recursos Hídricos	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a preservação dos recursos hídricos; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Recursos do Solo	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a preservação dos recursos do solo; executar outras tarefas afins.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CHEFIAS INTERMEDIÁRIAS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Chefe de Unidade	Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional das unidades em que estiver lotado; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Diretor de Tributação	Chefiar, supervisionar e executados as atividades relacionadas à tributação municipal, bem como o acompanhamento de receitas municipais; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Apoio Tributário	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades de apoio tributário; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Dívida Ativa	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a inscrição, cobrança e recuperação de créditos na Dívida Ativa; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Fiscalização	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a fiscalização tributária; executar outras tarefas afins.
Diretor de Contabilidade e Finanças	Chefiar, supervisionar e executados as atividades de contabilidade e controle financeiro, bem como o acompanhamento de receitas e despesas municipais; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Contabilidade de Finanças	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades de contabilidade e financeira; executar outras tarefas afins.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Diretor de Desenvolvimento Econômico	Chefiar, supervisionar e executados as atividades voltadas para o desenvolvimento econômico do município; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Apoio Empresarial	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades de apoio e incentivo ao desenvolvimento do comércio e da indústria; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Apoio ao Turismo	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades de apoio e incentivo ao desenvolvimento do turismo; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Qualificação Profissional	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho; executar outras tarefas afins.
Diretor de Agricultura e Pecuária	Chefiar, supervisionar e executados as atividades de promoção e apoio do desenvolvimento da agricultura e da pecuária; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Agricultura Familiar	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades de apoio à agricultura familiar; executar outras tarefas afins.
Coordenador de Patrulha Mecanizada	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades da patrulha mecanizada; executar outras tarefas afins.

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Administrador	Desenvolver estudos diversos relacionados à administração, de acordo com sua formação/experiência: materiais, recursos humanos, financeira, orçamento empresarial, sistemas de informações; participar na execução de atividades de planejamento e diagnóstico organizacional, análise e aplicação de métodos, análise financeiro-contábil e interpretação da legislação em sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas na área de formação.
Assistente Social	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviços sociais; planejar e executar programas de serviços sociais, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial a saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e organizações sociais. Educacional: Elaborar planos, programas, projetos e atividade de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados, interpretar, de forma diagnostica, a problemática sócia educacional, para atuar na prevenção e Tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência a saúde e outras. Organizacional: Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhar sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, materiais didáticos e divulgação de projetos desenvolvidos. Saúde: acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviços sociais, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômico que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, a manutenção do seu vinculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física-mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço deassistência ao trabalhador com problemas referentes a readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as praticas de educação em saúde. Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários. Atuar a nível comunitário através de ações intersetoriais. Exercer outras atividades correlatas à área de formação.
Biólogo	Realizar o planejamento, coordenação e execução especializada de trabalhos relacionados às investigações científicas e atividades laboratoriais, no campo da Biologia; planejar, coordenar, orientar, supervisionar, gerenciar, implantar e executar atividades relacionadas a laboratório de análise e controle de qualidade físico-química e microbiológica de águas de abastecimento e de meio ambiente; desenvolver atividades de sua competência de acordo com as políticas de meio ambiente e recursos hídricos, com relevância para preservação das águas; promover atividades de educação ambiental; orientar sobre as providências necessárias para a integralidade do ecossistema; realizar diagnósticos ambientais, mapeamento da vegetação e, dentro sua área de competência, propor mecanismos para recuperação de áreas degradadase executar outras atividades correlatas à área de formação.
Contador	Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Conferir e assinar balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Supervisionar os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Prefeitura; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organizar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Controlar e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados; Planejar e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; Fazer apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral; Assessorar a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões; Executar outras tarefas correlatas à área de formação.

Controlador Interno	Examinar das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar da execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; examinar de prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; determinar as normas de controle para a utilização e segurança dos bens de propriedade do município que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar a execução dos serviços de qualquer natureza, mantidos pela administração direta, indireta e fundacional; observar o fiel cumprimento das leis e outros atos normativos pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza; acompanhar os limites de repasse para o Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos percentuais mínimos a serem aplicados na saúde e na educação, bem como o índice de despesas com pessoal; programar, organizar e executar Auditorias Internas e Tomadas de Contas Especiais nos diversos Órgãos e Entidades Diretas e Indiretas da Administração Municipal, assim como nas Entidades Privadas que recebam recursos financeiros municipais; manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito Municipal e demais Ordenadores de Despesas dos Fundos Municipais, apresentando as recomendações que se façam necessárias; encaminhar ao Tribunal de Contas relatório das auditorias ou tomada de contas especial realizadas e a manifestação sobre as contas anuais do Prefeito e demais ordenadores de despesas, com indicação das providências sugeridas para correção de eventuais irregularidades ou, se for o caso, o ressarcimento dos danos causados ao erário municipal; sugerir aos Secretários Municipais, e se não atendido, ao Prefeito Municipal, a adoção de providências para correção de eventuais irregularidades ou instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário municipal; sugerir ao Prefeito Municipal a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de Controle Interno, visando a aplicação das penalidades previstas nos Estatutos Municipais vigentes; assinar, por seu titular ou aquele em exercício, juntamente com as demais autoridades, o Relatório de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar Federal n° 101/2000; apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional; acompanhar a remessa dos atos e documentos, inclusive quanto à tempestividade, exigidos em Lei ou Regulamento para o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo; elaborar e baixar normas complementares e operacionais no âmbito de sua competência.
Enfermeiro	Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueotomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos, com pacientes; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde, desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; realizar suas atividades com alto índice de qualidade e principio da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção á saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim com a resolução do problema de saúde ,tanto em nível individual ou coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência , a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos, e práticas, avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências cientificas ;manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o publico em geral.
Engenheiro Agrônomo	Elaborar e orientar sobre métodos e técnicas de produção, realizando estudos e experiências a fim de melhorar a produtividade e garantir a reprodução da fertilidade do solo, dos recursos hídricos e do patrimônio genético; Elaborar programas e projetos técnico-econômicos relativos a cultivos e criações, bem como promover a sua implantação; desenvolver novos métodos de combate a ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, bem como aprimorar os já existentes; Orientar agricultores e trabalhadores do campo sobre as diferentes tecnologias agrícolas; Elaborar projetos de irrigação, drenagem, adubagem e rotatividade de cultivos, para aprimorar as técnicas de tratamento do solo e exploração agrícola; realizar vistorias, emitir laudos técnicos; Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe; Orientar sobre política agrícola, financiamentos, condições de comercialização e condições econômicas de estabelecimentos agrícolas; Orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organização agrícola; Promover estudos, pesquisas e ações de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; Promover o desenvolvimento de arborização publica; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação ambiental, sistemática processual ambiental, Plano Diretor e matérias correlatas; Analisar e emitir pareceres em processos relativos a questões ambientais no que tange a microempresas, extração de arvores, poluição, entre outras; Executar outras tarefas correlatas na área de formação.
Engenheiro Ambiental	Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; Examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; Participar de auditorias ambientais; desenvolver gestão e planejamento ambiental; Controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; Verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; Realizar perícias, emitir e assina laudo técnicos e pareceres em questão da competência; Coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; Atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; Desempenhar atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientações; Realizar levantamento florístico; Executar outras atividades correlatas na área de formação.
Engenheiro Civil	Desenvolver projetos de infra-estruturar e estruturais de loteamentos e urbanização de favelas; elaborar orçamentos de empreendimentos; preparar pastas técnicas para obtenção de recursos externos e processos licitatórios; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos, edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas, demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; estabelecer diretrizes viárias; avaliar imóveis; orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas; atender e orientar o público em geral. Executar outras atividades correlatas na área de formação.
Engenheiro Mecânico	Estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de máquinas e motores; fiscalização e execução das instalações mecânicas termomecânicas e eletromecânicas;fiscalização e execução dos trabalhos de instalação mecânica referentes a energia térmica e ao aproveitamento da energia nuclear,fiscalização e execução de trabalhos de organização industrial mecânica referentes ao processo e ao produto;assuntos de engenharia legal, vistorias e arbitramentos relativos à matérias das alíneas anteriores.
Farmacêutico	Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúdeda população, em seus aspectos individuais e coletivos ;desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação ,produção controle de qualidade, vigilância epidemiológica ,farmacológica , e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos ,atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos);prestar assistência farmacêutica no controle e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização ,inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de pericias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos e formulas, processo e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, atuar na seleção (padronização),compra (licitação e opção técnica) armazenamento e distribuição de medicamentos. Executar outras atividades correlatas na área de formação.
Farmacêutico Bioquímico/ Biomédico	Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisocoquímica, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e envólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análisesradioquimicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Fisioterapeuta	Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físicofuncional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físicofuncionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrar as alterações apresentados considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; Dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; Exercer outras atividades correlatas na área de formação.
Fonoaudióloga	Efetuar exames médicos; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; Aplicar os métodos da medicina preventiva; Tratar os distúrbios da linguagem e da audição; Efetuar exames audiológicos; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Desempenhar ações preventivas e curativas dos problemas da linguagem oral, escrita, audição e problemas psicomotores; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Executar outras atividades correlatas na área de formação.
Médico	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Executar outras atividades correlatas na área de formação.

Médico Veterinário	Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); Controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde publica; Coordenar campanhas de vacinação animal; Interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; Exercer outras atividades correlatas na área de formação.
Nutricionista	Elaborar e planejar cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas a serem aplicados nas unidades; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria calórico-proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Promover palestras sobre educação alimentar juntamente com as equipes técnicas das unidades; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Elaborar a requisição de gêneros alimentícios a serem entregues nas Unidades, pelos fornecedores, sendo os perecíveis semanalmente e os estocáveis mensalmente; Controlar o abastecimento dos gêneros entregues, diretamente com as Unidades, articulando-se com o Setor responsável pelas compras, em caso de necessidade; Controlar o saldo do Planejamento do Processo, durante o período vigente, fazendo as devidas alterações se necessárias; Supervisionar as Unidades referentes às atividades de nutrição, em todas as suas fases; Efetuar o registro das despesas e de quem recebe as refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Planejar as necessidades totais de gêneros alimentícios a fim de serem licitados por um período determinado; Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degustar os pratos; Executar outras tarefas na área de formação.
Odontólogo	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnósticos e prognósticos e tratamentos de afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção á saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança: executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagens de abcessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentariam prescrever ou administrar medicamentos, elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Executar outras atividades correlatas na área de formação.
Procurador	Representar o Município em juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário, comparecer a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Executivo Municipal; Analisar causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo; Complementar e apurar as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; Orientar o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal. Executar outras atividades correlatas na área de formação.
Psicólogo	Educacional: Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógicos em grupo, ou individual. Elaborar planos, programas, projetos, e atividades de trabalho, proceder a estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Clinico: Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de Assistência em Saúde Mental, intervindo terapeuticamente com técnicas especifica individual e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social. Organizacional: Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção e capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas. Executar outras atividades correlatas na área de formação.
Terapeuta Ocupacional	Atender pacientes no âmbito da área de formação; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidade de Saúde; coordenar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência à saúde ligadas à problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; intervir terapeuticamente, utilizando-se de técnicas específicas, em atividades individuais e/ou coletivas, nos níveis preventivo, curativo, reabilitação e inclusão social; promover adaptação de recursos e matérias para adequação de posturas e atividades diversas, nos ambientes em que o paciente se estabeleça; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde dentro da área de sua competência; exercer outras atividades correlatas na área de formação.
Zootecnista	Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus ramos e aspectos; Orientar e Promover e aplicar medidas de fomento à produção dos mesmos, instituindo ou adotando os processos e regimes, genéticos e alimentares, que se revelarem mais indicados ao aprimoramento das diversas espécies e raças, inclusive com o condicionamento de sua melhor adaptação ao meio ambiente, com vistas aos objetivos de sua criação e ao destino dos seus produtos; Exercer a supervisão técnica das exposições oficiais e a que eles concorrem, bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação; Participar dos exames a que os mesmos hajam de ser submetidos, para o efeito de sua inscrição nas Sociedades de Registro Genealógico; Orientar na promoção do melhoramento dos rebanhos, abrangendo conhecimentos bioclimatológicos e genéticos para produção de animais precoces, resistentes e de elevada produtividade; Supervisão e assessoramento na inscrição de animais em sociedades de registro genealógico e em provas zootécnicas; Formulação, preparação, balanceamento e controle da qualidade das rações para animais; Desenvolvimento de trabalhos de nutrição que envolvam conhecimentos bioquímicos e fisiológicos que visem melhorar a produção e produtividade dos animais; Elaborar, orientar e administrar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal; Supervisão, planejamento e execução de pesquisas, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais; Desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural na área de produção animal; Supervisão, assessoramento e execução de exposições e feiras agropecuárias, julgamento de animais e implantação de parque de exposições; Avaliar, classificar e tipificar carcaças; Planejar e executar projetos de construções rurais específicos de produção animal; Implantar e manejar pastagens envolvendo o preparo, adubação e conservação do solo; Desenvolver de atividades que visem à preservação do meio ambiente; exercer outras atividades inerentes à área de formação.

CARGOS DE TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Técnico Agropecuário	Orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; fazer coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros; ajudar a examinar animais afetados por alguma enfermidade ou lesão; estudar as causas que originam os surtos epidêmicos; controlar o manejo de distribuição de carnes e alimentos de origem animal; orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias; orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais e vegetais; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas correlatas à função.
Técnico em Contabilidade	Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas; elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil. Execer outras atividades correlatas à função.
Técnico de Enfermagem	Prestar cuidados aos doentes, conforme estabelecidos; administra a mediação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais; executar tratamentos diversos tais como: lavagens sondagens, aspirações, nebulizações e outros; colher material para exame de laboratório; auxiliar o médico durante a realização de exames e tratamentos; realizar eletrocardiogramas; operar o equipamento de esterilização; fazer ao público e cumprir normas em geral; auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada; testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada; retirar, lavar, secar, lubrificar Todo o material cirúrgico; fazer asseios nos pacientes e, executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.
Técnico de Informática	Exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem;executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 da lei nº 7.498;participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;participar da equipe de saúde.
Técnico em Laboratório	Realizar o atendimento a pacientes no âmbito do respectivo laboratório; atuar na área de citologia patológica, de acordo com as orientações do responsável técnico; preparar soluções e reagentes; participar do desenvolvimento e da avaliação de procedimentos laboratoriais; realizar levantamentos estatísticos, registrando os dados coletados para análise; participar de atividades de monitoria, educativas e de pesquisa no campo específico da área de atuação; receber amostras para posteriores análises dentro dos procedimentos técnicos; auxiliar nas atividades de ensino e pesquisa em citologia; atuar na área de patologia clínica desenvolvendo atividades na área de sua competência referente a hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e microbiologia; realizar coletas; atuar na área de anatomia patológico de acordo com sua área de atuação técnica; realizar atividades técnico-laboratoriais de acordo com a sua formação. Exercer outras atividades que lhes são correlatas.
Técnico em Radiologia	Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal; Auxiliar na área ambulatorial; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; Proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Topógrafo	Analisar mapas, plantas, registros e especificações, estudando/as e calculando as medições a serem efetuadas para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e planialtimétricos; Analisar e selecionar os métodos de execução de levantamentos topográficos de áreas para locação e construção de obras; Acompanhar os serviços de levantamentos topográficos, altimértricos, planialtimétricos, nivelamentos geométricos, taqueométricos e outros; Descrever perfis de áreas e terrenos, acompanhar e fiscalizar os serviços executados; o Fiscalizar a realização de levantamentos topográficos e aerofotogramétricos nas áreas dos futuros reservatórios das usinas;Efetuar levantamentos e nivelamentos complexos, definindo eixos e referências para montagens mecânicas de alta precisão, conferindo a localização dos equipamentos, solicitando correções imediatas de desvios e irregularidades nos trabalhos; Participar da implantação de marcas superficiais de recalque da rede geodésia e da linha de nivelamento da crista da barragem, utilizando instrumentos adequados, visando fiscalizar as obras da barragem; Organizar o arquivo técnico, conservar plantas, projetos e levantamentos, a fim de manter um histórico das atividades, bem como subsidiar e fornecer informações; o Elaborar relatórios abordando assuntos técnicos e administrativos, objetivando a fiscalização das atividades correlatas; Colaborar na programação das atividades de topografia, de acordo com os cronogramas dos serviços de obras, acompanhando e orientando os trabalhos dos auxiliares e topógrafos de sua equipe; Verificar o posicionamento das formas de concretagem, observando, com auxílio de instrumentos, as medidas e alturas, definindo a localização das ferragens, de acordo com o projeto; Efetuar a implantação de redes básicas, por intermédio de triangulação, objetivando futuras locações dos principais eixos das barragens; Efetuar levantamentos de seções batimétricas, utilizando instrumentos topográficos, com a finalidade de subsidiar nos cálculos de vazões de rios;

	Participar da elaboração da programação das atividades de topografia, de acordo com os cronogramas dos serviços de obras; Executar outras atividades correlatas à função

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente de Fiscalização Sanitária	Realizar o atendimento e informação inicial aos usuários da vigilância sanitária quanto aos procedimentos e normas sanitárias; Executar serviços internos de documentação da vigilância sanitária; Instruir processos administrativos para a apreciação e decisão da autoridade sanitária superior; Manter atualizado o sistema de dados e informações do setor da vigilância sanitária; Auxiliar complementar, na apreensão e inutilização de produtos; Auxiliar complementar nas inscrições e fiscalizações dos estabelecimentos de interesse à saúde de baixa e média complexidade; Atuação supervisionada e direcionada de outras atividades afins, que exijam grau de conhecimento na área sanitária; Realizar controle sanitário através de orientação e fiscalização alimentícia e ambiental em hotéis, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, comércio, indústria e outros, em especial na fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento e comercialização de gêneros alimentícios para fazer cumprir a legislação sanitária no âmbito do município. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas inerentes à função.
Agente Comunitário de Saúde	Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de atenção básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Executar outras atribuições correlatas.
Agente de Controle de Endemias	Proceder, sob orientação profissional da área, a visitas hospitalares e domiciliares nos casos de enfermidades infectocontagiosas, visando orientar o paciente, bem como seus familiares e vizinhos quanto aos procedimentos e cuidados necessários; Recolher periodicamente boletins de notificação em creches, postos de saúde, hospitais, laboratórios e outras fontes, a fim de desencadear as atividades de vigilância epidemiológica junto ao paciente e à comunidade a que pertence; Participar de equipes que realizam levantamentos relativos às condições de saneamento nos bairros e comunidades do Município, a fim de avaliar o risco de epidemias; Participar de equipes de apoio à saúde na prevenção de doenças, interceptando, quando for o caso e sob orientação, ônibus e outros meios de transporte provenientes de regiões endêmicas, a fim de prevenir, orientar e informar acerca de condutas pertinentes; Pesquisar eventualmente arquivos e bancos de dados, a fim de acessar informações referentes aos pacientes; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas; Eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Esclarecer a população quanto a medidas preventivas de combate a agentes causadores de doenças e quanto à limpeza e manutenção de ambientes livres de focos de contaminação; Executar outras tarefas correlatas.
Assistente de Administração	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Unidade; acompanhar Processos judiciais junto a cartórios e varas cíveis; localizar e entregar livros, auxiliando na procura dos temas; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber c enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; controlar e corrigir planilhas de produção; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; operar rádios de transmissão; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; tirar cópias; atender telefones, anotar e transmitir recados, passar e receber fax; receber e abrir correspondências; redigir e digitar textos, preencher formulários, relatórios e outros documentos; verificar os pedidos de suprimentos recebidos e prazos de entrega; auxiliar nas pesquisas de mercado; controlar estoque mínimo e requisição de material; atualizar e manter arquivos organizados; verificar comprovantes c documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; efetuar vistorias em obras; atualizar valores de imóveis; efetuar lançamentos em plantas; executar atividades administrativas em Unidades escolares, verificando documentos referentes àsmatrículas c transferências de alunos, atualizando prontuários e fichários, emitindo históricos, atestados escolares, instruções e avisos; acompanhar reuniões de trabalho; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Executar outras tarefas inerentes à função.
Assistente de Professor	Auxiliar o professor no exercício de sua função docente, desempenhando as atividades dentro da sala de aula que o professor regente lhe atribuir e outras tarefas correlatas; realizar atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando a facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e associações a ela vinculadas e zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar; executar outras tarefas inerentes à função.
Atendente de Farmácia	Atender clientes; esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; interpretar prescrições e receitas médicas; dar baixa do medicamento em sistema; preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para dispensa de medicamentos controlados; manter organizado prateleiras e expositores de remédios e outros produtos; repor medicamentos e produtos; auxiliar o farmacêutico;verificar data de validade dos produtos e medicamentos; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Atendente do CRAS	Realizar o atendimento dos usuários do CRAS; acompanhar e auxiliar a execução das atividades internas e externas do CRAS; auxiliar nas atividades e ações socioassistenciais do CRAS; desempenhar outras atividades que são correlatas.
Auxiliar Administrativo	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber c enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; controlar e corrigir planilhas de produção; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; operar rádios de transmissão; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; tirar cópias; atender telefones, anotar e transmitir recados, passar e receber fax; receber e abrir correspondências; redigir e digitar textos, preencher formulários, relatórios e outros documentos; verificar os pedidos de suprimentos recebidos e prazos de entrega; auxiliar nas pesquisas de mercado; controlar estoque mínimo e requisição de material; atualizar e manter arquivos organizados; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na organização de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; auxiliar em vistorias em obras; atualizar valores de imóveis; efetuar lançamentos em plantas; executar atividades administrativas em Unidades escolares, verificando documentos referentes às matrículas e transferências de alunos, atualizando prontuários e fichários, emitindo históricos, atestados escolares, instruções e avisos; acompanhar reuniões de trabalho; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; exercer outras atividadesinerentes ao cargo.
Auxiliar de Consultório Dentário	Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas e preparar o paciente para o atendimento; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene bucal, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Enfermagem	Exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente: observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar ações de tratamento simples;prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; participar da equipe de saúde.
Auxiliar de Laboratório	Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções; efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação; transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros; efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias- primas, equipamentos e outros, conforme orientação; embalar e rotular materiais, conforme determinação; registrar e arquivar resultados de exames; auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico-químicos, parasitológicos e anátomo-patológicos; auxiliar na separação de materiais biológicos e desempenhar outras atividades correlatas.
Cozinheiro	Confeccionar, junto ao nutricionista, cardápios e receitas, Buscar sempre a melhoria das condições nutricionais; Coordenar a elaboração dos cardápios para a merenda escolar, observando rigidamente o cardápio estabelecido e as normas técnicas; Avaliar a qualidade da matéria-prima; Primar pelas normas de saúde de higiênico-sanitárias, para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos; Controlar o tempo de preparo; Garantir a higiene do local de trabalho; realizar a degustação dos pratos antes de serem encaminhados à distribuição; Conferir o kit de materiais para a execução do trabalho; Solicitar materiais necessários ao almoxarifado; Executar o cardápio do dia; Coordenar os auxiliares de cozinha se for o caso; trabalhar em equipe se for o caso; Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto; Separar ingredientes e instrumentos necessários ao preparo; Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização; Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação; Orientar o pré-preparo, o preparo, e a distribuição dos alimentos, bem dispensar adequadamente os restos da produção e distribuição dos alimentos; Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades; Atender com urbanidade (delicadeza) os usuários; Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções; Manter boa apresentação e higiene pessoal; Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha; Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Executar outras tarefas inerentes à função.
Cuidador de Idoso	Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc.;Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre à pessoa idosa o direito de escolha), manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência da pessoa idosa (cuidar das unhas, cabelos) de modo a aumentar a sua auto-estima; Facilitar e estimular a comunicação com a pessoa idosa, conversando e ouvindo-a; acompanhando-a em seus passeios e incentivando-a a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos

	profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer. Desta forma, ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde; Acompanhar a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamentos de saúde, e transmitir aos profissionais de saúde as mudanças no comportamento, humor ou aparecimento de alterações físicas (temperatura,pressão, sono, etc.); Cuidar da medicação oral da pessoa idosa, em dose e horário prescritos pelo médico. Em caso de injeções, mesmo com receita médica, é proibido ao cuidador aplicá-las. Deverá recorrer a um profissional da área de enfermagem; Estimular a auto-suficiência da pessoa idosa, por isto, o cuidador deverá, sempre que possível, fazer com ela e não para ela; Assiste a pessoa idosa a movimentar-se dentro de sua casa; Ajuda na higiene e cuidados pessoais do idoso (pentear, tomar banho, etc.); Procura proporcionar conforto e tranqüilizar a pessoa idosa em situações de crise (por exemplo, quando fica agitado ou ansioso).Ajuda na comunicação com os outros, quando existem dificuldades para expressar-se; Desenvolver atividades de estímulo motor e cognitivo de acordo com orientações; Auxiliar nas atividades de relações sociais.
Eletricista	Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando, fixando e montando quadros elétricos, caixas de fusíveis ou disjuntores. Efetua ligações de fios e fonte fornecedora de energia, reparo e substituição de tomadas, alarmes, campainhas. Executa manutenção corretiva e preventiva em motores e bombas do sistema de transporte de água e outros equipamentos elétricos. Realiza serviços de aterramento em diversos sistemas. Executa correção de queda de fusíveis em transformadores de alta tensão com recolocação de fusíveis, lâmpadas e relês e participa de planejamento de plano de prevenção de consumo elétrico; Executar outras atividades correlatas à função.
Fiscal de Obras E Posturas	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. Executar outras tarefas inerentes à função.
Fiscal de Tributos Municipais	Executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários, realizar buscas e apreensões de documentos fiscais, autuar contribuintes em infração; participar de programas de planejamentos e de programação fiscal; atender e prestar informação ao contribuinte; realizar vistorias técnicas e diligencias fiscal. Executar outras tarefas inerentes à função.
Fiscal de Vigilância Sanitária	Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.
Inspetor de Alunos	Recepcionar e prestar serviços de apoio aos alunos da unidade, apoiar e auxiliar controlando as atividades livres e inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como orientá-los sobre regras e procedimentos dentro das unidades de ensino; organizar, conferir e controlar a disciplina dos alunos dentro da unidade escolar participar da gestão administrativa e da elaboração e realização de projetos de extensão, colaborando visando à prestação eficiente dos serviços e atividades da área educacional;. Ser responsável em abrir e fechar a escola, receber e entregar os alunos aos pais oi ao transporte escolar, também ser responsável pela execução dos hinos: Nacional, Mato Grosso do Sul e Independência, juntamente com os alunos e professores e realizar outras atividades de apoio às atividades educacionais.
Mecânico	Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas e veículos; verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistema de freios; desmontar e montar motores e caixa de transmissão; reparar transmissão automática e outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Executar outras tarefas inerentes à função.
Monitor Social	Atuar na comunidade em ações socioassistenciais; monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais executados em espaços públicos; atuar nas áreas de cidadania, proteção e acolhimento institucional; incentivar a participação da comunição em ações socioassistenciais e de qualificação profissional; desenvolver atividades relacionadas ao atendimento social de crianças e adolescentes; ministrar palestras sobre temas de relevância social, nas áreas de saúde, educação, assistência social, empreendedorismo, direitos humanos, e outros. Executar outras atividades atinentes à função.
Motorista	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Transportar pessoas e/ou cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquinas e Equipamentos	Conduzir trator do tipo agrícola, máquinas pesadas e rolo compactador; efetuar transporte de cargas; engatar implementos; operar betoneira acoplada ao trator; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina.
Recepcionista	Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar os caminhos mais adequados de solução; registrar as reclamações; agendar entrevistas, bem como o retorno dos usuários; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Executar outras atividades correlatas à função.

4. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente de Atividades Desportivas	Auxiliar na execução de projetos esportivos desenvolvidos pelo Gestor Público Municipal, primando pela boa organização, pela educação desportiva, disciplina e pela aplicação das regras desportivas; distribuir e controlar todo o material esportivo utilizado nas práticas esportivas; elaborar tabelas e regulamentos de competições esportivas; desenvolver atividades administrativas em geral necessárias para a plena execução das atividades esportivas do órgão competente; executar outras atividades que são correlatas.
Ajudante de Cozinha	Auxiliar no preparo de alimentos; receber e armazenar adequadamente gêneros alimentícios; aplicar os princípios de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; organizar e controle o depósito de materiais e gêneros alimentícios; cortar, picar e lavar alimentos; distribuir refeições; fazer pequenas refeições, café, chá; servir água; realizar a limpeza de cozinhas, copa e demais ambientes de trabalho. Executar outras tarefas relacionadas à função.
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar nas atividades de manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público, especialmente veículos, auxiliando os mecânicos nos serviços de conservação e manutenção; realizar limpeza de ferramentas, máquinas e utensílios utilizados nos serviços mecânicos; realizar outras atividades que são correlatas.
Auxiliar de Serviços Operacionais	Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; abrir valas; efetuar limpeza m vias públicas; aplicar asfalto em vias públicas conforme espessura especificada; distribuir e efetuar reparos em ferramentas; executar montagem de eventos; operar bomba de combustível para abastecer veículos; controlar o nível de combustível nos tanques; lavar, limpar e lubrificar veículos; preparar e operar máquinas martelete e compactador; zelar pela limpeza e conservaçãode ferramentas, equipamentos e dependências. E atuar em atividades de manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público auxiliando mecânicos, eletricistas, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros. Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, distribuir contas de água e panfletos aos usuários e desempenhar outras atividades correlatas.
Coveiro	Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios; Cavar covas rasas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas; Localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; Ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; Limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios; Executar outras atividades correlatas à função.
Inspetor de Ônibus	Recepcionar e prestar serviços de apoio aos alunos durante o transporte escolar; observar normas internas de segurança e orientar os alunos sobre seu cumprimento; conferir documentos e comunicando aos superiores sobre a presença de pessoas ou objetos estranhos nos ônibus escolares; Executar outras atividades correlatas à função.
Merendeira	Preparar, sob a supervisão de nutricionista, cardápios e receitas; buscar sempre a melhoria das condições nutricionais; Coordenar a elaboração dos cardápios para a merenda escolar, observando rigidamente o cardápio estabelecido e as normas técnicas; Avaliar a qualidade da matéria-prima; Primar pelas normas de saúde de higiênico-sanitárias, para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos; Controlar o tempo de preparo; Garantir a higiene do local de trabalho; realizar a degustação dos pratos antes de serem encaminhados à distribuição; Conferir os materiais para a execução do trabalho; Solicitar materiais necessários ao almoxarifado; Executar o cardápio do dia; Coordenar os auxiliares de cozinha se for o

	caso; trabalhar em equipe se for o caso; servir a merenda; Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto; Separar ingredientes e instrumentos necessários ao preparo; Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização; Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação; Orientar o pré-preparo, o preparo, e a distribuição dos alimentos, bem dispensar adequadamente os restos da produção e distribuição dos alimentos; Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades; Atender com urbanidade (delicadeza) os usuários; Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções; Manter boa apresentação e higiene pessoal; Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha; Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Executar outras tarefas inerentes à função.
Pedreiro	Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas; realizar reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas hidráulicas e esgotos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Executar outras atividades correlatas à função.
Vigia	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras atividades correlatas à função.

ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS POR CLASSES
Grupo de Profissionais da Gestão Municipal
1) Atividades de Nível Fundamental Incompleto

CARGO	CLASSE
Auxiliar de Mecânico	A
Auxiliar de Serviços Operacionais	A
Coveiro	A

2) Atividades de Nível Fundamental Completo

CARGO	CLASSE
Agente de Atividades Desportivas	B
Ajudante de Cozinheiro	B
Merendeira	B
Eletricista	B
Inspetor de Ônibus	B
Pedreiro	B
Vigia	B

3) Atividades de Nível Médio Completo – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

CARGO	CLASSE
Agente Comunitário de Saúde	C
Agente de Combato a Endemias	C

4) Atividades de Nível Médio:

CARGO	CLASSE
Agente de Fiscalização Sanitária	C
Assistente de Administração	D
Assistente de Professor	D
Atendente de Farmácia	C
Atendente do CRAS	C
Auxiliar Administrativo	C
Auxiliar de Consultório Dentário	C
Auxiliar de Enfermagem	D
Auxiliar de Laboratório	C
Cozinheiro	C
Cuidador de Idoso	D
Eletricista	C
Fiscal de Obras e Posturas	D
Fiscal de Tributos Municipais	D
Fiscal de Vigilância Sanitária	D
Inspetor de Alunos	D
Mecânico	D
Monitor Social	D
Motorista	D
Operador de Máquinas e Equipamentos	D
Recepcionista	C

5) Atividades de Técnico em Nível Médio

CARGO	CLASSE
Técnico Agropecuário	E
Técnico em Contabilidade	E
Técnico de Enfermagem	E
Técnico de Informática	E
Técnico em Laboratório	E
Técnico em Radiologia	E
Topógrafo	E

6) Atividades De Nível Superior Geral

CARGO	CLASSE
Administrador	F
Arquiteto e Urbanista	F
Assistente Social	F

Biólogo	F
Contador	F
Controlador Interno	G
Enfermeiro	F
Engenheiro Agrônomo	F
Engenheiro Ambiental	F
Engenheiro Civil	F
Engenheiro Mecânico	F
Farmacêutico	F
Farmacêutico Bioquímico/Biomédico	F
Fisioterapeuta	F
Fonoaudióloga	F
Médico	H
Médico Veterinário	F
Nutricionista	F
Odontólogo	F
Procurador	G
Psicólogo	F
Terapeuta Ocupacional	F
Zootecnista	F

ANEXO V
TABELA DE MUDANÇA NO PADRÃO DE VENCIMENTO POR DECURSO DE TEMPO

PADRÃO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO
P1	ATÉ 04 ANOS
P2	08 ANOS
P3	12 ANOS
P4	16 ANOS
P5	20 ANOS
P6	24 ANOS
P7	28 ANOS
P8	32 ANOS
P9	36 ANOS
P10	40 ANOS

ANEXO VI
TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
1 -**Cargos de Provimento em Comissão:**
Tabela I: Grupo Direção, Chefia e Assessoramento Superior -DAS

CARGO	SIMBOLO	Vencimento-base (R$)
Secretário Municipal	**DAS 100**	**De acordo com lei específica**
Chefe de Gabinete	**DAS 101**	**3.300,00**
Assessor Jurídico	**DAS 101**	**3.500,00**
Assessor de Comunicação	**DAS 102**	**1.500,00**

Tabela II:Grupo Direção, Coordenação e Assessoramento Intermediário – DAI

CARGO	SIMBOLO	Vencimento-base (R$)
Diretor de Departamento/Diretoria	**DAI 200**	**1.750,00**
Coordenador	**DAI 201**	**1.400,00**
Chefe de Divisão	**DAI 202**	**1.150,00**

Tabela III - Grupo Ocupacional III - Função Gratificada – FG

Função Gratificada	SIMBOLO	Percentual sobre vencimento-base
Pregoeiro ou Presidente de Comissão de Licitação	**FG 01**	**50%**
Apoio do Pregoeiro ou membro da comissão de licitação	**FG 02**	**30%**
Chefe de Núcleo	**FG 03**	**20%**
Chefe de Divisão	**FG 03**	**20%**
Secretário da Junta do Serviço Militar	**FG 02**	**30%**

2 – Cargos de Provimento Efetivo
Tabela IV – CLASSE A

REFERÊNCIA	NIVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
P1	R$ 945,80	R$ 993,09	R$1.042,74	R$1.094,88
P2	R$ 983,63	R$1.032,81	R$1.084,45	R$1.138,68
P3	R$ 1.022,98	R$ 1.074,13	R$ 1.127,83	R$ 1.184,22
P4	R$ 1.063,90	R$ 1.117,09	R$ 1.172,95	R$ 1.231,59
P5	R$ 1.106,45	R$ 1.161,77	R$ 1.219,86	R$ 1.280,86
P6	R$ 1.150,71	R$ 1.208,25	R$ 1.268,66	R$ 1.332,09
P7	R$ 1.196,74	R$ 1.256,58	R$ 1.319,40	R$ 1.385,37
P8	R$ 1.244,61	R$ 1.306,84	R$ 1.372,18	R$ 1.440,79
P9	R$ 1.294,39	R$ 1.359,11	R$ 1.427,07	R$ 1.498,42
P10	R$ 1.346,17	R$ 1.413,48	R$ 1.484,15	R$ 1.558,36

Tabela V – CLASSE B

REFERÊNCIA	NIVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
P1	R$ 1.014,00	R$ 1.064,70	R$ 1.117,94	R$ 1.173,83
P2	R$ 1.054,56	R$ 1.107,29	R$ 1.162,65	R$ 1.220,79

P3	R$ 1.096,74	R$ 1.151,58	R$ 1.209,16	R$ 1.269,62
P4	R$ 1.140,61	R$ 1.197,64	R$ 1.257,52	R$ 1.320,40
P5	R$ 1.186,24	R$ 1.245,55	R$ 1.307,83	R$ 1.373,22
P6	R$ 1.233,69	R$ 1.295,37	R$ 1.360,14	R$ 1.428,15
P7	R$ 1.283,03	R$ 1.347,19	R$ 1.414,54	R$ 1.485,27
P8	R$ 1.334,35	R$ 1.401,07	R$ 1.471,13	R$ 1.544,68
P9	R$ 1.387,73	R$ 1.457,12	R$ 1.529,97	R$ 1.606,47
P10	R$ 1.443,24	R$ 1.515,40	R$ 1.591,17	R$ 1.670,73

Tabela VI – CLASSE C

REFERÊNCIA	NIVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
P1	R$ 1.043,49	R$ 1.095,66	R$ 1.150,45	R$ 1.207,97
P2	R$ 1.085,23	R$ 1.139,49	R$ 1.196,47	R$ 1.256,29
P3	R$ 1.128,64	R$ 1.185,07	R$ 1.244,32	R$ 1.306,54
P4	R$ 1.173,78	R$ 1.232,47	R$ 1.294,10	R$ 1.358,80
P5	R$ 1.220,74	R$ 1.281,77	R$ 1.345,86	R$ 1.413,15
P6	R$ 1.269,57	R$ 1.333,04	R$ 1.399,70	R$ 1.469,68
P7	R$ 1.320,35	R$ 1.386,37	R$ 1.455,68	R$ 1.528,47
P8	R$ 1.373,16	R$ 1.441,82	R$ 1.513,91	R$ 1.589,61
P9	R$ 1.428,09	R$ 1.499,49	R$ 1.574,47	R$ 1.653,19
P10	R$ 1.485,21	R$ 1.559,47	R$ 1.637,45	R$ 1.719,32

Tabela VII – CLASSE D

REFERÊNCIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
P1	R$ 1.095,66	R$ 1.150,44	R$ 1.207,97	R$ 1.268,36
P2	R$ 1.139,49	R$ 1.196,46	R$ 1.256,28	R$ 1.319,10
P3	R$ 1.185,07	R$ 1.244,32	R$ 1.306,54	R$ 1.371,86
P4	R$ 1.232,47	R$ 1.294,09	R$ 1.358,80	R$ 1.426,74
P5	R$ 1.281,77	R$ 1.345,86	R$ 1.413,15	R$ 1.483,81
P6	R$ 1.333,04	R$ 1.399,69	R$ 1.469,67	R$ 1.543,16
P7	R$ 1.386,36	R$ 1.455,68	R$ 1.528,46	R$ 1.604,88
P8	R$ 1.441,81	R$ 1.513,90	R$ 1.589,60	R$ 1.669,08
P9	R$ 1.499,49	R$ 1.574,46	R$ 1.653,18	R$ 1.735,84
P10	R$ 1.559,47	R$ 1.637,44	R$ 1.719,31	R$ 1.805,28

Tabela VIII - CLASSE E

REFERÊNCIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
P1	R$ 1.291,32	R$ 1.355,89	R$ 1.423,68	R$ 1.494,86
P2	R$ 1.342,97	R$ 1.410,12	R$ 1.480,63	R$ 1.554,66
P3	R$ 1.396,69	R$ 1.466,53	R$ 1.539,85	R$ 1.616,85
P4	R$ 1.452,56	R$ 1.525,19	R$ 1.601,45	R$ 1.681,52
P5	R$ 1.510,66	R$ 1.586,19	R$ 1.665,50	R$ 1.748,78
P6	R$ 1.571,09	R$ 1.649,64	R$ 1.732,12	R$ 1.818,73
P7	R$ 1.633,93	R$ 1.715,63	R$ 1.801,41	R$ 1.891,48
P8	R$ 1.699,29	R$ 1.784,25	R$ 1.873,47	R$ 1.967,14
P9	R$ 1.767,26	R$ 1.855,62	R$ 1.948,40	R$ 2.045,83
P10	R$ 1.837,95	R$ 1.929,85	R$ 2.026,34	R$ 2.127,66

Tabela IX – CLASSE F 20 horas

REFERÊNCIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
P1	R$1.250,00	R$1.312,50	R$1.378,12	R$ 1.447,02	R$1.519,37	R$ 1.595,33
P2	R$1.300,00	R$1.365.00	R$1.433,25	R$ 1.504,90	R$1.580,14	R$ 1.659,15
P3	R$1.352,00	R$1.419,60	R$ 1.490,58	R$ 1.565,10	R$ 1.643,35	R$ 1.725,51
P4	R$1.406,08	R$1.476,38	R$ 1.550,20	R$ 1.627,70	R$ 1.709,08	R$ 1.794,53
P5	R$1.462,32	R$1.535,43	R$ 1.612,21	R$ 1.692,81	R$ 1.777,44	R$ 1.866,32
P6	R$1.520,81	R$1.596,85	R$ 1.676,69	R$ 1.760,52	R$ 1.848,54	R$ 1.940,97
P7	R$1.581,64	R$1.660,73	R$ 1.743,76	R$ 1.830,94	R$ 1.922,48	R$ 2.018,61
P8	R$1.644,90	R$1.727,16	R$ =1.813,51	R$ 1.904,18	R$ 1.999,38	R$ 2.099,35
P9	R$1.710,70	R$1.796,24	R$ 1.886,05	R$ 1.980,35	R$ 2.079,36	R$ 2.183,33
P10	R$1.779,13	R$1.868,09	R$ 1.961,50	R$ 2.059,56	R$ 2.162,53	R$ 3.270,66

Tabela IX – CLASSE F 40 horas

REFERÊNCIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
P1	R$ 1.702,44	R$ 1.787,56	R$ 1.876,94	R$ 1.970,79	R$ 2.069,33	R$ 2.172,79
P2	R$ 1.770,54	R$ 1.859,06	R$ 1.952,02	R$ 2.049,62	R$ 2.152,10	R$ 2.259,70
P3	R$ 1.841,36	R$ 1.933,43	R$ 2.030,10	R$ 2.131,60	R$ 2.238,18	R$ 2.350,09
P4	R$ 1.915,01	R$ 2.010,76	R$ 2.111,30	R$ 2.216,87	R$ 2.327,71	R$ 2.444,10
P5	R$ 1.991,61	R$ 2.091,19	R$ 2.195,75	R$ 2.305,54	R$ 2.420,82	R$ 2.541,86
P6	R$ 2.071,28	R$ 2.174,84	R$ 2.283,58	R$ 2.397,76	R$ 2.517,65	R$ 2.643,53
P7	R$ 2.154,13	R$ 2.261,84	R$ 2.374,93	R$ 2.493,67	R$ 2.618,36	R$ 2.749,28
P8	R$ 2.240,29	R$ 2.352,31	R$ 2.469,93	R$ 2.593,42	R$ 2.723,09	R$ 2.859,25
P9	R$ 2.329,91	R$ 2.446,40	R$ 2.568,72	R$ 2.697,16	R$ 2.832,02	R$ 2.973,62
P10	R$ 2.423,10	R$ 2.544,26	R$ 2.671,47	R$ 2.805,04	R$ 2.945,30	R$ 3.092,56

Tabela X – CLASSE G

REFERÊNCIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
P1	R$ 2.729,62	R$ 2.866,10	R$ 3.009,41	R$ 3.159,88	R$ 3.317,87	R$ 3.483,76
P2	R$ 2.838,80	R$ 2.980,75	R$ 3.129,78	R$ 3.286,27	R$ 3.450,58	R$ 3.623,11

P3	R$ 2.952,36	R$ 3.099,97	R$ 3.254,97	R$ 3.417,72	R$ 3.588,61	R$ 3.768,04
P4	R$ 3.070,45	R$ 3.223,97	R$ 3.385,17	R$ 3.554,43	R$ 3.732,15	R$ 3.918,76
P5	R$ 3.193,27	R$ 3.352,93	R$ 3.520,58	R$ 3.696,61	R$ 3.881,44	R$ 4.075,51
P6	R$ 3.321,00	R$ 3.487,05	R$ 3.661,40	R$ 3.844,47	R$ 4.036,70	R$ 4.238,53
P7	R$ 3.453,84	R$ 3.626,53	R$ 3.807,86	R$ 3.998,25	R$ 4.198,16	R$ 4.408,07
P8	R$ 3.591,99	R$ 3.771,59	R$ 3.960,17	R$ 4.158,18	R$ 4.366,09	R$ 4.584,40
P9	R$ 3.735,67	R$ 3.922,46	R$ 4.118,58	R$ 4.324,51	R$ 4.540,73	R$ 4.767,77
P10	R$ 3.885,10	R$ 4.079,36	R$ 4.283,32	R$ 4.497,49	R$ 4.722,36	R$ 4.958,48

Tabela X – CLASSE H

REFERÊNCIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
P1	R$ 6.551,09	R$ 6.878,64	R$ 7.222,58	R$ 7.583,71	R$ 7.962,89	R$ 8.361,04
P2	R$ 6.813,13	R$ 7.153,79	R$ 7.511,48	R$ 7.887,05	R$ 8.281,41	R$ 8.695,48
P3	R$ 7.085,66	R$ 7.439,94	R$ 7.811,94	R$ 8.202,54	R$ 8.612,66	R$ 9.043,30
P4	R$ 7.369,09	R$ 7.737,54	R$ 8.124,42	R$ 8.530,64	R$ 8.957,17	R$ 9.405,03
P5	R$ 7.663,85	R$ 8.047,04	R$ 8.449,39	R$ 8.871,86	R$ 9.315,46	R$ 9.781,23
P6	R$ 7.970,40	R$ 8.368,92	R$ 8.787,37	R$ 9.226,74	R$ 9.688,07	R$ 10.172,48
P7	R$ 8.289,22	R$ 8.703,68	R$ 9.138,86	R$ 9.595,81	R$ 10.075,60	R$ 10.579,38
P8	R$ 8.620,79	R$ 9.051,83	R$ 9.504,42	R$ 9.979,64	R$ 10.478,62	R$ 11.002,55
P9	R$ 8.965,62	R$ 9.413,90	R$ 9.884,59	R$ 10.378,82	R$ 10.897,77	R$ 11.442,65
P10	R$ 9.324,24	R$ 9.790,46	R$ 10.279,98	R$ 10.793,98	R$ 11.333,68	R$ 11.900,36

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C72F310F

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 863, DE 11 DE MAIO DE 2017 DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 863, DE 11 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TITULO I
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

CAPITULO I
Dos Princípios e da Finalidade

Art. 1º. O Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Jaraguari, instituído por esta Lei, fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.
Art. 2º. O Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Jaraguari objetiva a valorização e profissionalização do servidor público, mediante o oferecimento de uma remuneração digna e a criação de condições favoráveis ao seu aprimoramento profissional, assim como o dimensionamento da força de trabalho visando à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços públicos municipais.

Seção única
Dos conceitos

Art. 3º. Para fins dessa Lei, considera-se:
I - quadro de pessoal: conjunto de cargos e funções identificados quantitativamente pelas respectivas denominações que integram a administração direta da Prefeitura e cada autarquia ou fundação;
II - grupo ocupacional: conjunto de cargos cujas atribuições estão relacionadas ao mesmo nível de escolaridade, ao mesmo objetivo e à natureza do trabalho ou a uma espécie do trabalho desenvolvido;
III - carreira: o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, escalonadas segundo a responsabilidade e a complexidade das atribuições;
IV - categoria funcional: a profissão definida, constituídas de cargos, classificados em níveis crescentes de habilitação;
V – cargo:conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor;
VI – cargo efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades conferidas a servidores admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, submetidos ao regime estatutário e que mantenham vínculo permanente com o serviço público municipal;
VII - cargo em comissão: cargo declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conferido a servidor efetivo ou pessoa sem vínculo com a administração, cujo provimento se faz em caráter temporário, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento;
VIII - função: o conjunto dos direitos, obrigações e atribuições de uma pessoa em sua atividade profissional;
IX - função em confiança: atribuição de chefia ou assessoramento técnico ou administrativo, para operacionalização da estrutura organizacional e execução de atividades de gestão, supervisão ou assessoramento exercido, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo efetivo dos Profissionais do Magistério à Educação Básica;
X – servidor público: pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;
XI - tabela de vencimentos: conjunto de padrões, níveis e classes salariais que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos ou comissionados do Plano de Cargos e Remuneração;
XII – vencimento: retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor definido em lei;

XIII – remuneração: é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias transitórias ou permanentes, estabelecidas em lei, incorporáveis ou não;
XIV – enquadramento: passagem do servidor, mediante transposição de cargo, de um sistema de classificação de cargos para outro instituído e organizado com base nas disposições desta Lei;
XV - promoção funcional: a passagem de uma classe para outra imediatamente superior, por merecimento, mantido o mesmo cargo;
XVI – progressão funcional: movimentação do servidor de um nível de habilitação para outro dentro da mesma carreira;
XVII – padrão: define o valor do vencimento básico de cada nível, segundo escalonamento salarial da categoria funcional;
XVIII – nível: escala que define o valor do vencimento de acordo com a capacitação ou qualificação no desdobramento da categoria funcional;
XIX – progressão funcional por antiguidade: a passagem de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, sem mudança de cargo;
XX – progressão funcional por capacitação ou titulação: movimentação do servidor de um nível de habilitação para outro dentro do mesmo cargo;
XXI - quadro lotacional - agrupamento de cargos de provimento em comissão e provimento efetivo, integrantes do Quadro de Pessoal, por órgão, necessário e adequado à consecução dos objetivos de cada estrutura organizacional;
XXII – Sistema Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e de órgãos, de natureza pública ou privada, que tem por objetivo a formação de melhores níveis educacionais da população, por meio da promoção, orientação, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas com o ensino no território do Município;
XXIII – Profissionais do Magistério da Educação Básica: servidor do Grupo Educação que exerce atividades docentes, coordenação pedagógica, direção escolar, assessoramento escolar e apoio técnico operacional às atividades educacionais;
XXIV – Profissionais do Magistério da Educação Básica: servidores públicos que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, como direção escolar, coordenação pedagógica, assessoramento e orientação escolar, exercidas na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares e que possuam a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XXV – Rede Municipal de Ensino: conjunto de unidades de ensino, sob a ação normativa do Município e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que realizam as atividades de ensino nas etapas da educação básica, especialmente o ensino fundamental e a educação infantil;
XXVI – unidades de ensino: unidades que prestam os serviços nas etapas da educação básica, especialmente o ensino fundamental e a educação infantil, integrantes da rede municipal de ensino;
XXVII - Gestão Democrática: dinâmica a ser efetivada nas unidades escolares, visando a garantir processos coletivos de participação e decisão.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I
Dos cargos de provimento efetivo

Art. 4º. Os Profissionais da Educação Básica será composta pelas seguintes carreiras:
I - carreira Profissional do Magistério da Educação Básica: composta pelo cargo de Professor, nas funções de:
a) Docência;
b) Direção;
c) Coordenação Pedagógica;
d) Orientação técnica e pedagógica;
e) Assessoramento Técnico.
F) Coordenadoria de Formação Continuada, tecnológica e educação especial.
II - Diretoria de Políticas educacionais:
Coordenadoria de transporte escolar;
Coordenadoria de alimentação escolar;

Seção II
Das funções de confiança

Art. 5º. São funções de confiança privativas dos cargos que integram o Grupo dos Profissionais do Magistério da Educação Básica:
I – Diretor de Escola;
II – Coordenador Pedagógico;
III – Assessor Técnico;
IV – Orientação técnica e pedagógica
V – Coordenadoria de Formação Continuada, tecnológica e especial.
§ 1º. A designação para as funções de confiança previstas neste artigo compete ao Prefeito Municipal.
§ 2º. A gratificação pelo exercício das funções descritas no *caput* deste artigo será de acordo com o estabelecido no anexo III desta Lei.
§ 3º. Não será devido o pagamento da gratificação prevista para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, estabelecida no anexo III desta Lei, para os servidores que ocupam o cargo efetivo (em extinção) de Coordenador Pedagógico.
§ 4º. Deverá ser paga a tipologia sobre o vencimento base integral para o Diretor escolar, conforme ANEXO IV, que receberá de acordo com o quantitativo de alunos das escolas das quais é responsável.
Art. 6º. As funções de Diretor, Coordenador Pedagógico, Orientação técnica e pedagógica e Assessora Técnico serão ocupadas por servidores efetivos da carreira de Profissional do Magistério da Educação Básica que possuam habilitação correspondente a, no mínimo, licenciatura plena.
Art. 7º. Os servidores designados para as funções descritas no artigo 5º desta Lei não sofrerão prejuízo em seus vencimentos, vantagens e direitos, sendo-lhes assegurados os incentivos financeiros pelo exercício da função, nos percentuais descritos no anexo I desta Lei.
Art. 8º. O Profissional do Magistério da Educação Básica designado para a função de Diretor, Coordenador Pedagógico, Orientador técnico e pedagógico, Coordenadoria de Formação Continuada, tecnológica e especial e Assessoria Técnica que ocupar cargo efetivo com jornada de 20h (vinte horas) semanais e passar a atuar em jornada de 40h (quarenta horas), receberá remuneração equivalente a quarenta horas semanais, de acordo com o seu nível e padrão de vencimento, acrescido da respectiva gratificação de função.

CAPITULO III
DA CARGA HORÁRIA

Seção I
Da Carga Horária dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Art. 9º. Os Profissionais da Educação Básica no exercício das atribuições funcionais ficarão sujeitos a uma das seguintes cargas horárias:
I – na Docência:
a) 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas em sala de aula e 14 (catorze) horas-atividade;
b) 20 (vinte) horas semanais, sendo 13 (treze) horas em sala de aula e 7 (sete) horas-atividade.
II - Direção Escolar e Assessoramento Escolar: 40 (quarenta) horas semanais;
III – Coordenação Pedagógica, Orientação Técnica e Pedagógica, Coordenadoria de Formação Continuada, tecnológica e especial: 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a designação para a função, observado o disposto no anexo I desta Lei.
Art. 10. As horas-atividades da função Docente serão assim distribuídas:
I - Para jornada de 40 (quarenta) horas semanais:
a) 7(sete) horas na unidade escolar;
b) 7 (sete) horas em local de livre escolha pelo docente.
II - Para jornada de 20 (vinte) horas semanais:
a) 4 (quatro) horas na unidade escolar;
b) 3 (três) horas em local de livre escolha pelo docente.
§ 1º. As horas-atividades da função docente corresponderão a 1/3 da carga horária e serão usufruídas integralmente.
§ 2º. Metade das horas-atividade serão cumpridas na unidade escolar e o restante em local de livre escolha do professor.
Art. 11. O Profissional do Magistério ocupante do cargo de professor com jornada de 20 (vinte) horas semanais, no exercício da função de docência, poderá ter sua jornada ampliada, durante o ano letivo, a título de complementação de carga horária, até completar cinquenta horas/aulas semanais.
§ 1º. O profissional do Magistério com jornada ampliada receberá a remuneração proporcional ao acréscimo de horas, devendo ser observado o seu nível e padrão de vencimento, acrescido da respectiva gratificação de função.
§ 2º. Obedecidas às disposições previstas nesta Lei e no Estatuto do Magistério, a jornada ampliada será regida por regulamento específico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Art. 12. O ingresso nos cargos que compõem o Quadro Permanente dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do município de Jaraguari dar-se-á após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos previstos nesta Lei e as condições estabelecidas no Edital do Concurso.
Parágrafo único. O ingresso no Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do município de Jaraguari dar-se-á no primeiro padrão de vencimento, observado com o nível de escolaridade do cargo para o qual foi o servidor foi nomeado.
Art. 13. O concurso público será realizado por comissão específica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação, se for o caso.
Art. 14. O resultado do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, publicando-se na Imprensa Oficial do Município, a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação.
Art. 15. O edital do concurso deverá indicar, no mínimo, a denominação do cargo, as atribuições funcionais, o quantitativo de vagas, os requisitos mínimos para preenchimento, a remuneração, a carga horária, o prazo de validade do concurso, o conteúdo programático das provas escritas e, na prova de título, os títulos válidos e os critérios de sua avaliação.
Art. 16. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
Art. 17. Não poderá ser nomeado candidato de um concurso novo, enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado para o mesmo cargo ou função.
Art. 18. Será reservado no concurso público o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiência, atendidos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e considerada a compatibilidade das atribuições do cargo com sua condição específica.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput,* deste artigo, a classificação dos candidatos inscritos no concurso público será em lista separada e assegurada aos aprovados à nomeação prioritária, até o limite das vagas destinadas a esta condição de provimento.

CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO

Seção I
Da Lotação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica
Art. 19. Na lotação de pessoal deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
I - professores estatutários estáveis; professores estatutários não estáveis e servidores temporários.
II – dentre os professores estáveis, terá preferência na lotação, àquele classificado com maior nível de titulação em nível de pós graduação e posteriormente aquele com maior tempo de efetivo exercício na Docência do Magistério público.
§ 1º. Somente após o preenchimento das vagas com servidores efetivos, com a respectiva complementação da jornada, poderão ser contratados professores temporários.
§ 2º. A lotação dos Profissionais da Educação Básica obedecerá ao disposto em Regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. O servidor aprovado em concurso público, nomeado e empossado, submeter-se-á ao estágio probatório durante três anos, a contar da data do início do exercício, para adquirir estabilidade no serviço público.
Art. 21. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá ser removido, nem se afastar do exercício das atribuições da respectiva função, salvo nos casos previstos Estatuto do Magistério Público Municipal de Jaraguari.
Art. 22.O servidor em estágio probatório terá seu desempenho avaliado semestralmente, por comissão especialmente constituída para esta finalidade, composta por três servidores efetivos.
§ 1º. Na avaliação de estágio probatório serão observados os seguintes fatores:
I – assiduidade e pontualidade;
II-disciplina;
III-capacidade de iniciativa;
IV-produtividade;
V- responsabilidade.
§ 2º. Os resultados das avaliações semestrais serão submetidos à homologação do dirigente superior do órgão de lotação do servidor avaliado.

Art. 23.O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cardo anteriormente ocupado.
§ 1º. O servidor será exonerado se comprovado, através das avaliações periódicas, da qual lhe será dada ciência obrigatoriamente, que obteve avaliação igual ou inferior a cinquenta por cento dos pontos atribuídos aos fatores discriminados nos incisos I a V do § 1º do artigo 20 desta Lei.
§ 2º. Após a quinta avaliação semestral, se observado que o servidor não atingiu o percentual mínimo descrito no parágrafo anterior nas avaliações já realizadas, a chefia imediata deverá providenciar a instauração do processo administrativo para a exoneração.
§ 3º. A exoneração deverá ser efetivada até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório.
§ 4º. Será responsabilizado administrativamente o superior hierárquico que deixar de avaliar o servidor no prazo legal.
Art. 24. O regulamento e os modelos da avaliação do estágio probatório serão fixados em ato do Prefeito Municipal, observadas as disposições nesta Lei, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari e no Estatuto do Magistério Público Municipal de Jaraguari.

CAPÍTULO IV
DA QUALIFICAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 25. A qualificação e o aperfeiçoamento profissional dos integrantes das carreiras dos Profissionais do Magistério da Educação Básica terão por finalidade sua valorização e o aprimoramento dos conhecimentos técnicos e compreenderá programas de formação contínuos, teóricos e/ou práticos, com a finalidade de aperfeiçoamento, treinamento, especialização e desenvolvimento profissional.
Art. 26. A qualificação profissional será planejada, organizada e executada pela administração municipal, objetivando a atender:
I - a preparação e treinamento dos servidores recém-nomeados para o exercício das atribuições do cargo, mediante transmissão de conhecimentos, métodos e técnicas de trabalho adequado ao exercício das funções na administração municipal;
II - a realização de cursos e eventos regulares de atualização, qualificação, aperfeiçoamento e especialização visando a dar condições para o servidor desempenhar as atribuições inerentes ao seu cargo de forma eficaz e com eficiência.
III - a promoção de cursos e programas de qualificação de natureza gerencial, visando à preparação do servidor para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento.
§ 1°. Os programas, projetos e ações voltadas para a qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores municipais poderão ser executados diretamente pela Administração Municipal, por meio de parceria firmada com instituições públicas ou contratação de instituições privadas especializadas.
§ 2°. O Município de Jaraguari consignará em seu orçamento anual dotação específica para aplicação em programas, no presente artigo.

TÍTULO II
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O sistema de remuneração do Plano de Cargos e Remuneração é constituído das regras de fixação dos vencimentos e da concessão de vantagens pecuniárias identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios, em conformidade o Estatuto do Magistério Público Municipal de Jaraguari.
Art. 28. Nenhum servidor poderá receber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, devendo, caso o valor do salário mínimo nacional seja superior à importância descrita na respectiva Tabela, ser paga a diferença sob a rubrica "diferença de salário mínimo nacional".
Parágrafo único. O valor da rubrica de que trata o artigo anterior será considerado para fins de concessão dos adicionais e gratificações previstas nesta Lei.
Art. 29. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, cumulativamente ou não, a título de remuneração, importância superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.
Art. 30. É vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de servidor municipal sob o fundamento da equidade, equiparação ou vinculação.
Art. 31. As percepções de vantagens pelos servidores da administração municipal não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos anteriores.

CAPÍTULO II
DOS VENCIMENTOS

Seção I
Dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Art. 32. Os valores dos vencimentos dos cargos da carreira de Profissional do Magistério da Educação Básica estão descritos no Anexo V desta Lei, distribuídos em padrão e nível de habilitação.
Parágrafo único. O valor do vencimento no padrão – P01, no Nível I, deve corresponder ao valor do piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que será atualizado anualmente de acordo com o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Seção II
Dos cargos comissionados e das funções de confiança

Art. 33. As funções gratificadas serão remuneradas através do acréscimo do percentual previsto no ANEXO IV desta Lei, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo do servidor, mantidas todas as demais vantagens do cargo efetivo.
Art. 34. Os servidores integrantes do Grupo de Profissionais da Educação Básica, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da administração municipal, poderão optar:
I - pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão acrescida, do adicional por tempo de serviço;
II - pela percepção integral da remuneração do cargo efetivo, regência, adicional de tempo de serviço, gratificação de função acrescida de 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

CAPITULO III
Do Desenvolvimento Funcional

Seção I

Progressão Funcional por Antiguidade

Art. 35. A progressão funcional por antiguidade é a passagem doservidorpara o padrão de vencimento imediatamente superior, sem mudança de cargo, dentro do respectivo nível de classificação.

Art. 36. Os padrões de vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica estão descritos no Anexo V desta Lei, distribuídos em padrão e nível de habilitação, será desdobrado em 16 (dezesseis), identificado pelos números de 1 a 16, conforme anexo V. Observado o interstício mínimo de quatro anos de efetivo exercício.

§ 1º. A diferença do vencimento em cada referência é 4% (quatro por cento) em relação à imediatamente anterior.

§ 2º. A progressão funcional por antiguidade ocorrerá automaticamente a cada quatro anos de efetivo.

Art. 37. O servidor efetivo, ao entrar em exercício, será inicialmente classificado no primeiro padrão de vencimento (padrão 01) da Tabela de Vencimentos do cargo para o qual foi nomeado.

Seção II
Da Progressão Funcional por Capacitação ou Nível de Titulação

Art. 38. A progressão funcional por capacitação ou titulação é a passagem doservidorpara o nível de capacitação imediatamente superior aquele em que se encontra, sem mudança de padrão, cargo ou classe.

§ 1º. O servidor efetivo, ao entrar em exercício, será inicialmente classificado no nível I, tabela de vencimentos do cargo para o qual foi nomeado.

§ 2º. Sempre que o servidor apresentar capacitação ou titulação superior (grau de escolaridade mínima) àquela prevista para o seu cargo, o mesmo será reclassificado para o nível seguinte ao que se encontra, respeitando o padrão de vencimento.

Subseção I
Da Progressão Funcional por Nível Titulação do Profissional do Magistério da Educação Básica

Art. 39. O Profissional do Magistério da Educação Básica que comprovar a conclusão de escolaridade superior à descrita como requisito mínimo para o cargo efetivo será classificado em níveis que variam de I a V, sendo:

a) Nível I: Magistério em Nível Médio;
b) Nível II: Licenciatura-Plena;
c) Nível III: Especialização *lato sensu* com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta horas);
b) Nível IV: Especialização stricto sensu em nível Mestrado;
c) Nível V: Especialização *stricto sensu* em nível de Doutorado.

Parágrafo único. A diferença salarial entre cada nível observará, no mínimo, os seguintes percentuais:

a) Nível II em relação ao Nível I: 10%
b) Nível III em relação ao Nível II: 15%
c) Nível IV em relação ao Nível III: 10%;
b) Nível V em relação ao Nível IV: 10%.

Art. 40. O Profissional do Magistério da Educação Básica faz jus ao novo vencimento a partir do mês subsequente ao mês de comprovação da conclusão de escolaridade superior à descrita como requisito mínimo para o cargo efetivo.

Parágrafo único. Os certificados de titulação, para efeito da progressão de que se trata este artigo, devem guardar estrita relação com as atribuições do cargo e a comprovação de participação dar-se-á mediante a apresentação de certificado de conclusão ou histórico ou ata final de aprovação.

Subseção II
Da Progressão Funcional por Merecimento

Art. 41. A progressão funcional por merecimento é a passagem doservidorefetivo de um nível para o nível seguinte, sem mudança de padrão, cargo ou classe, decorrente do mérito profissional, apurado em avaliação de desempenho.

Art. 42. O servidor efetivo tem direito a progressão funcional por merecimento desde que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Não ter sofrido pela disciplinar dentro do período descrito no inciso anterior;
II – Ser aprovado em Avaliação de Desempenho com pontuação superior a 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima.

§ 1º. O interstício para a primeira progressão funcional por merecimento será contado a partir da última progressão concedida ao servidor e após o último nível previsto para a classe, o servidor terá direito a gratificação de merecimento no percentual de 5% do vencimento.

Art. 43. A diferença salarial entre cada nível será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento do nível imediatamente anterior.

Subseção III
Da Avaliação de Desempenho

Art. 44. A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir o rendimento, a *performance* o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo ou função e avaliá-lo nos seguintes aspectos:

I - condições fundamentais:
a) assiduidade e pontualidade;
b) iniciativa e presteza;
c) disciplina e zelo funcional.
II - condições essenciais:
a) qualidade de trabalho;
b) produtividade no trabalho;
c) urbanidade no tratamento;
d) habilidade técnica.
III - condições complementares:
a) aproveitamento em programas de capacitação;
b) administração do tempo;
c) uso adequado dos equipamentos de serviço;
d) chefia e liderança;
e) participação em órgão colegiado;
f) cultura profissional e geral.

§ 1º. Os fatores de avaliação a que se refere este artigo poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão a que esteja vinculado.
§ 2º. O sistema de avaliação deverá prever no seu regulamento, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal, o mínimo de sessenta por cento de ponderação para os critérios referidos nos incisos I e II deste artigo, na escala de pontuação.
§ 3°. As metodologias de avaliação de desempenho deverão considerar a natureza das atribuições desempenhadas pelo servidor e as condições em que estas são exercidas, analisando-se:
I - a contribuição do servidor para consecução dos objetivos e da missão do órgão de exercício;
II - os resultados atingidos, segundo programas de trabalho do órgão;
III - o cumprimento de metas relacionadas às atribuições do cargo ou função.
§ 4º. Comprovado por meio das avaliações periódicas, o não-atendimento dos requisitos referentes aos fatores discriminados neste artigo, o servidor será encaminhado para curso de aperfeiçoamento e capacitação profissional, e, caso recuse em participar, poderá ser submetido às penalidades previstas no estatuto dos servidores públicos municipais de Jaraguari.
§ 5º. Uma vez efetuada avaliação negativa, será obrigatoriamente levada ao conhecimento do servidor, possibilitando-lhe o contraditório e ampla defesa antes de qualquer medida referida no parágrafo anterior.
§ 6º. As avaliações e o julgamento do desempenho serão efetuados por uma Comissão de Avaliação do Servidor, integrada por membros representantes do órgão, pela representação sindical e por servidores de carreira.

CAPÍTULO IV
DAS VANTAGENS FINANCEIRAS

Art. 45. Para efeito da presente Lei, as vantagens financeiras são acréscimos ao vencimento do servidor municipal em virtude do preenchimento de requisitos determinados em Lei ou regulamento e se classificam em indenizações, adicionais e gratificações, podendo ser permanentes ou eventuais.

Seção I
Das Indenizações

Art. 46. As indenizações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão do ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço, e se classificam como:
I - Ajuda de custo: destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que for removido, em caráter permanente, para ter exercício em localidade distinta de sua residência, vedado o duplo pagamento de indenização no caso de o (a) cônjuge ou companheiro (a) também ser servidor municipal.
II - Diárias: destina-se a indenizar despesas com pousada, alimentação e locomoção urbanas efetuadas por servidor que, a serviço, afastar-se da sede do município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
III – Transporte: destina-se a indenizar o servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, para atender serviços exclusivos da Prefeitura Municipal, considerando o percurso percorrido em quilômetros, o consumo de combustível e o preço unitário da gasolina.
IV - Auxílio funeral: destina-se a compensar os dependentes do servidor ativo por ocasião de seu falecimento, em valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, a ser pago após a comprovação das despesas funerárias.
§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito e serão concedidas na forma do regulamento específico.
§ 2º. O servidor que receber as indenizações previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo e não se afastar da sede do município, por qualquer que seja o motivo, deverá efetuar a devolução da importância paga no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.
§ 3º. Na hipótese de o servidor retornar à sede do município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir o valor das indenizações descritas nos incisos I e II deste artigo recebidas em excesso.
§ 4º. Não será concedida a indenização prevista no inciso IV aos dependentes do servidor falecido que possua, na data do falecimento, seguro de vida, seguro funeral ou contrato de serviços póstumos em vigência.

Seção II
Dos adicionais

Art. 47. Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores municipais em razão do tempo de serviço ou do exercício de cargo que exige conhecimentos especializados ou um regime especial de trabalho, consistindo em:
I - adicional por tempo de serviço;
II - adicional de férias;
III – gratificação natalina (décimo terceiro salário);
IV – adicional de regência de classe.
Art. 48. O adicional por tempo de serviço será concedido automaticamente ao servidor efetivo em razão de quatro anos de efetivo exercício.
§1°. O adicional de tempo de serviço corresponde a quatro por cento do valor do vencimento-base do servidor.
§2°. O adicional por tempo de serviço é devido a partir do mês imediatamente seguinte àquele em que o servidor completar o quadriênio.
§ 3°. O servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão, continuará a perceber o adicional por tempo de serviço e regência, que será calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor.
§ 4°. Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os quadriênios anteriormente atingidos, bem como a fração do quadriênio interrompido, retomando-se a contagem, a partir do novo exercício.
Art. 49. O adicional de férias do Profissional do Magistério da Educação Básica corresponderá a trinta e três e trinta e três por cento da remuneração permanente do seu cargo e da função de confiança e será pago período das férias do final do período letivo.
Art. 50. O adicional incidirá, sempre, sobre a remuneração de um mês, ainda que o servidor, por força de lei, possa gozar de férias em período superior.
§ 1°. No caso do servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.
§ 2°. O servidor em regime de acumulação legal perceberá o adicional de férias, calculado sobre a remuneração de cada um dos cargos.
§ 3°. O servidor exonerado, colocado em disponibilidade ou aposentado receberá o adicional de férias, relativos aos períodos aquisitivos completos e não gozados, até o limite de dois, juntamente com as parcelas remuneratórias que lhe são devidas em virtude do afastamento do exercício do cargo.
Art. 51.A gratificação natalina, que equivale ao décimo terceiro salário, corresponde a 1/12 (um doze avos), por mês de exercício durante o ano, da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro.
§ 1°. Se incluem na remuneração para cálculo da gratificação natalina todo vencimento que servir de base de calculo para contribuição do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), com exceção o adicional de férias, bem como os auxílios e indenizações de qualquer natureza.

§ 2°. Os adicionais e gratificações não inerentes ao cargo ou função serão pagos proporcionalmente ao número de meses em que o servidor tenha percebido no exercício base.
§ 3°. A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.
§ 4°. A gratificação natalina poderá paga em duas parcelas sendo a primeira até o mês de outubro e a última até o dia vinte do mês de dezembro.
§ 5°. O servidor exonerado ou aposentado receberá a gratificação natalina proporcional aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.
§ 6°. À família do servidor falecido na atividade será paga, proporcionalmente ao período trabalhado no ano do óbito, a gratificação natalina, juntamente com o restante dos seus vencimentos.
§ 7°.A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 52. O adicional de regência de classe será pago ao Profissional do grupo do Magistério da Educação Básica no percentual de 20% incidente sobre o valor do vencimento.

Seção III
Das Gratificações

Art. 53. As gratificações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da prestação de serviços em condições especiais, incomuns ou anormais de segurança, salubridade ou onerosidade, e consistem em:
I – Gratificação pelo exercício de função de direção, coordenação, orientação técnica e pedagógica e assessoramento;
II – Adicional por trabalho em período noturno;
III– Adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento;
IV – Adicional de plantão de serviço;
V – Gratificação por encargo de curso ou concurso;
VI – Gratificação por encargos especiais;
VII – Gratificação pela atuação em salas multianuais.
Art. 54. Ao ocupante de cargo efetivo, quando designado para exercer função de confiança de direção, coordenação, orientação técnica e pedagógica e assessoramento, serão devida a gratificação descrita na Tabela I do Anexo VI desta Lei.
Art. 55. O adicional de trabalho noturno será devido ao servidor efetivo que realiza as atribuições funcionais no período noturno, das 18 (dezoito) ás 22 (vinte e duas) horas, nas unidades escolares municipais.
Parágrafo único. O adicional noturno será concedido no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.
Art. 56. O adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento será concedido aos servidores detentores de cargo efetivo que exerçam suas atribuições funcionais em órgãos ou unidades classificadas, por ato do Prefeito Municipal, como de difícil acesso ou provimento.
§ 1º. O valor da verba indenizatória de que trata o*caput*deste artigo, será pago mensalmente e corresponderá ao percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base integral percebido pelo servidor.
§ 2º. O adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento será suspenso a contar da data em que o servidor deixar de exercer suas funções nas unidades de que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º. O adicional pelo exercício de difícil acesso ou provimento não servirá de base de cálculo para outro adicional, vantagem ou indenização.
Art. 57. O Adicional de plantão de serviço será concedido aos servidores que prestam serviços essenciais e que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. A vantagem pecuniária somente será concedida mediante justificativa da necessidade da realização dos trabalhos em condições excepcionais, em programação elaborada pelo Secretário Municipal de Educação e aprovada pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. Será concedido o adicional de plantão de serviço aos servidores que executam suas atribuições:
I - fora do expediente diário da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes circunstâncias:
a) eventualmente, em decorrência de falta de pessoal ou de afastamento temporário de servidor de seu órgão ou entidade de lotação, para evitar o comprometimento das atividades de responsabilidade do órgão ou entidade municipal;
b) extraordinariamente, para prestação de serviço essencial e ou emergencial, para correção imediata de paradas imprevistas de equipamentos indispensáveis, ou de eliminação de ocorrências fortuitas que possam comprometer o andamento dos serviços prestados pelos órgãos ou entidades municipais;
c) essencialmente, para prestação de serviços relevantes e emergenciais nas áreas de saúde, transporte de pacientes, transporte de alunos segurança patrimonial e de fiscalização.
II - em local fora da sede do órgão ou entidade de exercício, para execução de serviço de natureza especial, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º. Não farão jus ao adicional de plantão, o servidor for detentor de cargo em comissão ou que perceber gratificação de dedicação exclusiva ou adicional pela prestação de serviço extraordinário.
§ 4º. O valor do adicional de plantão de serviço e a forma de controle serão estabelecidos em ato específico do Prefeito Municipal.
Art. 58. A gratificação por encargo de curso ou concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual que:
I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal;
II - participar de concurso ou banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;
III - participar de comissão para preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;
§ 1º. Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, expedido pelo Prefeito Municipal, observados os seguintes parâmetros:
I - a natureza e a complexidade da atividade exercida;
II - a retribuição será estabelecida em valor fixo;
III – pagamento mensal até a conclusão dos trabalhos.
§ 2º. A gratificação por encargo de curso ou concurso deverá cessar tão logo ocorra a conclusão dos trabalhos.
§ 3º.A gratificação por encargo de curso ou concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular.
§ 4º. A gratificação por encargo de curso ou concurso não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.
§ 5º. É vedada a concessão cumulativa da gratificação por encargo de curso ou concurso com o adicional pela prestação de serviço extraordinário e/ou adicional de plantão de serviço quando concedidos cumulativamente em razão participação do servidor nas hipóteses descritas nos incisos I a III do *caput* deste artigo.

Art. 59. A gratificação por encargos especiais será concedida aos servidores efetivos para a realização de trabalhos de assessoramento pedagógico, Orientação técnica e pedagógica, Coordenação para atender a execução de serviços especiais ou em condições especiais.
§ 1º. A gratificação por encargos especiais será concedida no percentual de até 70% (setenta por cento) do valor do vencimento-base do servidor.
§ 2º. A gratificação por encargos especiais não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.
Art. 60. Será concedida gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento-base ao Profissional do Magistério da Educação Básica que atuar em salas multianuais.
Art. 61. Quando houver impedimento para a percepção cumulativa de adicionais e gratificações estabelecidas nesta Lei, o servidor poderá optar pelo recebimento daquela que julgar mais conveniente.

Seção IV
Dos Benefícios

Art. 62. Os benefícios constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da condição pessoal do servidor.
Parágrafo único. Para efeito da presente Lei identificam-se como benefícios os estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 63. A Secretaria Municipal de Educação, visando à melhor qualidade de ensino e obedecendo à legislação em vigor, possibilitará a frequência dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em curso de formação, aperfeiçoamento, especialização, treinamento e outras atividades de atualização profissional, de acordo com os programas prioritários do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, poderão ser realizados cursos diretamente ou por meio de parcerias com universidades e outras instituições autorizadas e reconhecidas.
Art. 64. Poderá ser autorizada, sem prejuízo da remuneração, a participação do servidor em cursos de atualização, formação e aperfeiçoamento, de curta duração, bem como em congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às atribuições do cargo.
Art. 65. Será concedida Licença para Estudos, sem prejuízo da remuneração, para Profissional efetivo do Magistério da Educação Básica para participar de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, desde que preenchidos os seguintes requisitos:
I – contar com efetivo exercício de, pelo menos, 10 (dez) anos ininterruptos no Magistério Público Municipal;
II – o curso estar relacionado com a área de atuação e em sintonia com a Política Municipal de Ensino.
III - o servidor beneficiado com licença para capacitação, poderá afastar-se pelo período integral do curso e reconduzir novo afastamento para cursar outro curso de pós graduação *stricto sensu*, porém não será concedida exoneração antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

Parágrafo único. A licença prevista no *caput* deste artigo será concedida até o limite de 10% do total de servidores efetivos integrante da carreira de Profissionais no Magistério da Educação Básica.
Art. 66. Os servidores licenciados para os fins de que trata o artigo anterior, obrigar-se-ão a permanecer no cargo, quando do seu retorno, por período mínimo igual ao de seu afastamento.
§ 1º Ao servidor beneficiado com licença para capacitação funcional não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.
§ 2º No caso de desistência ou desligamento voluntário do curso de especialização antes do seu término, o servidor restituirá o valor recebido no período da licença, exceto se a desistência ou desligamento voluntário decorrer de fato alheio à vontade do servidor devidamente justificado.

TÍTULO III
DA POLÍTICA SALARIAL

Capitulo único
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. A política salarial para os servidores da administração municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.
§ 1°. A política salarial da administração municipal ficará vinculada ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101/00 e demais diplomas legais pertinentes.
§ 2°. Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no § 2°, as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.
Art. 68. O valor do vencimento-base dos cargos da carreira de Profissional do Magistério da Educação Básica - Professor será atualizado anualmente, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, produzindo efeitos a partir de janeiro de cada ano.
Art. 69. A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela administração municipal, ficam condicionados:
I - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;
II - à autorização específica nas LDO, PPA e LOA para a medida solicitada e por proposta do Prefeito Municipal;
III - ao limite da receita corrente líquida, conforme a Lei Complementar n° 101/00.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DA READAPTAÇÃO

Art. 70. A Readaptação é a investidura, provisória ou definitiva, em cargo compatível com a capacidade física ou mental do funcionário verificado em inspeção ou avaliação médica especializada.
Parágrafo único. A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e a equivalência de remuneração.

Art. 71. A readaptação será processada mediante Laudo da Perícia Médica Oficial ou com base em atestados de médico, expedido por profissional especializado e será concedida:
I - Provisoriamente, mediante ato do Prefeito Municipal ou autoridade delegada, de conformidade com o pronunciamento da perícia médica oficial ou médico especializado, por período não superior a três anos.
II - Definitivamente, por ato do Prefeito Municipal ou autoridade delegada, em cargo ou função integrante dos Profissionais do Magistério da Educação Básica ou em cargo ou função de outro Grupo Funcional compatível com a capacidade física ou mental do readaptado respeitado os requisitos de habilitação funcional e equivalência de remuneração.
Art. 72. Quando o servidor não puder ser readaptado definitivamente, será encaminhado para aposentadoria por invalidez, na forma em que dispuser o regulamento do regime de Previdência Social.
Art. 73. A readaptação não poderá resultar em redução da remuneração do servidor readaptado, sendo-lhe resguardados todos os direitos inerentes ao cargo para o qual foi aprovado em concurso público.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS TRANSITÓRIAS

Art. 74. O ocupante de cargos públicos do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica que exercerem cargos ou funções públicas, em regime de acumulação prevista pela Constituição Federal, não poderá cumprir, somadas as duas cargas horarias, mais de 60 (sessenta) horas semanais.
Art. 75. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição, até o seu adequado aproveitamento.
Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o *caput* poderá ser feito no mesmo cargo ou em outro, de atribuições semelhantes, sem alterações de vencimento.
Art. 76. De acordo com a Lei Municipal nº 826, deverá ser alterado a partir de janeiro de 2018, o parágrafo único do artigo 44 desta Lei e a Tabela de vencimentos descrita no Anexo V.
Art. 77. Fica estabelecido o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica conforme previsto no Anexo I desta Lei, ficando extintos os cargos que não estejam nele mencionado.
Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo de Professor com formação em Magistério Nível Médio, Coordenação Escolar e Supervisor Educacional serão extintos gradativamente conforme forem se tornando vagos.
Art. 78. Os anexos e as Tabelas constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto, podendo o chefe do Poder Executivo efetuar, mediante Decreto, a inclusão, a supressão ou a transformação de cargos, desde que não acarrete aumento de despesa.
Art. 79. No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da presente Lei, o Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Administração constituirão comissão para processar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei.
Art. 80. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os preceitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal,
Art. 81. O chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.
Art. 82. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº 677, de 31 de março de 2008 e demais disposições em contrário.

Jaraguari, MS, 11 de maio de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I - **Função Gratificada:**

CARGO	SIMBOLO	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DIRETOR DE ESCOLA	**FG1**	03	Curso Superior Completo	40h
COORDENADOR PEDAGÓGICO	**FG2**	05	Curso Superior Completo	40h
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, TECNOLÓGICA E ESPECIAL	**FG2**	04	Curso Superior Completo	20h
ASSESSOR TÉCNICO	**FG2**	02	Curso Superior Completo	40h
ORIENTADOR TÉCNICO E PEDAGÓGICO	**FG2**	04	Curso superior	20h

Diretoria de Atividades Educacionais

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	02	Ensino Médio Completo	40h
COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	01	Ensino Médio Completo	40h

II - **Cargos de Provimento Efetivo:Carreira de Profissional do Magistério da Educação Básica**

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	20	Pedagogia – Licenciatura Plena	20h
PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	01	Pedagogia – Licenciatura Plena	40h
PROFESSOR DE ARTES – EDUCAÇÃO INFANTIL	05	Pedagogia/Artes – Licenciatura Plena	20h
PROFESSOR DE MOVIMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL	03	Pedagogia/Educação Física –Licenciatura	20h
PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30	Pedagogia – Licenciatura Plena, Normal Superior	20h
PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	05	Pedagogia – Licenciatura Plena, Normal Superior	40h
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	02	Letras com habilitação em Língua Inglesa – Licenciatura Plena	20h
PROFESSOR DE ARTES – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06	Artes – Licenciatura Plena	20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06	Educação Física – Licenciatura Plena	20h

PROFESSOR STE – SALA DE TECNOLOGIA	04	Pedagogia – Licenciatura Plena	20h
PROFESSOR DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	03	Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Psicopedagogia	20h
PROFESSOR ITINERANTE	02	Pedagogia – Licenciatura Plena	20h
PROFESSOR – LIBRAS	02	Pedagogia com formação em intérprete de Libras	20h

Carreira de Profissional do Magistério da Educação Básica – Cargos em Extinção

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	Pedagogia – Licenciatura Plena	40h
SUPERVISOR EDUCACIONAL	01	Pedagogia – Licenciatura Plena	40h

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFESSOR	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; exercer outras atividades voltadas para a aprendizagem do aluno.
DIRETOR DE ESCOLA	Dirigir as unidades escolares e equipes que nela atuam; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade escolar; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional; promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor; promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: a) folha de frequência; b) fluxo de documentos de vida escolar; c) fluxo de matrículas e transferências de alunos; d) fluxo de documentos de vida funcional; e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade; coordenar e orientar toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais; delegar atribuições, quando se fizer necessário; realizar outras atividades necessárias para o pleno funcionamento da unidade escolar.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município; elaborar um plano de trabalho e desenvolvimento da unidade escolar; elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora; coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico; analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação; identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes; planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional; participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional; acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico; participar, em conjunto com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis; promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso; participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social; promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e avanços, dificuldades e necessidades de adequação; executar outras atividades referente aos trabalhos pedagógicos da unidade escolar.
ASSESSOR TÉCNICO	Acompanhar e coordenar as atividades administrativas, técnicas e operacionais na gestão da secretaria municipal de educação; supervisionar atividades administrativas desempenhadas pelas equipes gestoras e pedagógicas; realizar todas as demais atividades que lhe for atribuídas pelo seu chefe imediato; remanejamento e controle do quadro funcional da rede de ensino, dinamização sistemática para realização da formação e qualificação dos profissionais e seguimentos da comunidade escolar, apoio e incentivo as ações que propiciem a integração da unidade escolar com a comunidade local, organização e divulgação das informações pertinentes da rede municipal de ensino
ORIENTAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA	Orientar, assessorar e propor ações à direção escolar, visando ao aprimoramento do processo educativo; acompanhar e orientar a direção escolar no desenvolvimento da política educacional vigente; verificar e avaliar a equipe da gestão escolar, quanto à observância das normas legais e dos regulamentos a ela aplicáveis; atender à SEMED/Jaraguari-MS, quando da solicitação de levantamento de dados e de informações; acompanhar os projetos desenvolvidos pelos docentes e discentes; programas e projetos educacionais, lotação, participação efetiva no planejamento e cumprimento do calendário escolar, referencial curricular, proposta pedagógica.
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	Prestar assessoramento direto as direções das escolas municipais e coordenação pedagógica com apoio e assistência á formação continuada docente, processo de ensino/aprendizagem e formação tecnológica, propor os programas e projetos educacionais relativos a políticas municipais de educação a partir de diagnósticos, promoção da melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis e modalidades de ensino, participação no processo de formulação implementação, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e projetos educacionais, lotação, remanejamento e controle do quadro funcional da rede de ensino, dinamização sistemática para realização da formação e qualificação dos profissionais e seguimentos da comunidade escolar, apoio e incentivo as ações que propiciem a integração da unidade escolar com a comunidade local, organização e divulgação das informações pertinentes da rede municipal de ensino, participação efetiva no planejamento e cumprimento do calendário escolar, referencial curricular, proposta pedagógica, promoção e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos coordenadores, elaborar relatórios periódicos e plano de trabalho em geral, executar outras atribuições delegadas por seus superior imediato.
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO	Assessoramento direto a diretoria de políticas educacionais, além de outras atribuições que lhe sejam definidas em lei ou regulamento: atender a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, fornecendo uma alimentação segura e saudável, promover capacitação contínua dos executores de alimentação escolar, estimular a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, estimar os recursos disponíveis para alimentação das escolas através do senso escolar do ano anterior, elaborar cardápio base de alimentação escolar devidamente acompanhado pela nutricionista, fazer programação de comparas, encaminhar ao órgão competente e acompanhar processo licitatório, assessorar as escolas suas equipes responsáveis pela manutenção dos alimentos, administrar, controlar e prestar contas dos recursos recebidos para alimentação escolar, promover periodicamente acompanhado pela nutricionista cursos de culinária, higiene e nutrição, elaborar relatórios periódicos com informações das atividades realizadas e repassadas ao Conselho de Alimentação Escolar.
COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Disponibilizar meio de transporte adequado aos alunos da rede pública de ensino residentes na área rural do município, analisar e cadastrar os alunos da rede municipal e estadual de ensino que necessitem transporte escolar, solicitar regularmente a vistoria do transporte escolar para que atenda as exigências e padrões de segurança, acompanhar o serviço de transporte oferecido verificando a qualidade no atendimento e respeitando ás necessidades dos alunos, propor em conjunto dirigente municipal de educação medidas de aprimoramento das atividades a serem realizadas, elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas, mapear as linhas do transporte escolar, controlar a manutenção, aquisição de peças, combustível e folha de frequência dos motoristas e inspetor de ônibus do transporte escolar.

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS POR CLASSES
A) Carreira de Profissional do Magistério da Educação Básica

CARGO	CLASSE
PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	MAG
PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	MAG
PROFESSOR DE ARTES – EDUCAÇÃO INFANTIL	MAG
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL	MAG
PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MAG
PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MAG
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	MAG
PROFESSOR DE ARTES – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MAG
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MAG
PROFESSOR STE – SALA DE TECNOLOGIA	MAG
PROFESSOR DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	MAG
PROFESSOR ITINERANTE	MAG
PROFESSOR – LIBRAS	MAG

A1) Carreira de Profissional do Magistério da Educação Básica (Em extinção)

CARGO	CLASSE
COORDENADOR PEDAGÓGICO	MAG
SUPERVISOR EDUCACIONAL	MAG
PROFESSOR – MAGISTÉRIO	MAG2

ANEXO IV – TABELAS DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DE VENCIMENTO-
BASE DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

1 – Funções Gratificadas:
Tabela I - Função Gratificada – FG
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: DIRETOR DE ESCOLA – FG 01

Tipologia Escola	Quant. Alunos	GRATIFICAÇÃO
Tipo 1	Até 100	20%
Tipo 2	De 101 a 200	25%
Tipo 3	De 201 a 300	35%
Tipo 4	De 301 a 500	40%
Tipo 5	De 401 a 600	45%
Tipo 6	Acima de 600	50%
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG 2	10%
ASSESSOR TÉCNICO	FG 2	10%
ORIENTADOR TÉCNICO E PEDAGÓGICO	FG 2	10%
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	FG 2	10%

TABELA - ANEXO V - CLASSE H
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO Á EDUCAÇÃO BÁSICA

PROFESSOR 20 HORAS
NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO REFERENTE O PISO SALARIAL

NÍVEL		I	II	III	IV	V
	Multiplicador	0,0	15%	10%	10%	10%
P1	1,0000					
P2	1,0400	1.150,12				
P3	1,0816	1.196,11	1.322,63			
P4	1,1249	1.243,96	1.375,54	1.454,89		
P5	1,1699	1.293,76	1.430,55	1.513,08	1.600,38	
P6	1,2167	1.345,52	1.487,83	1.573,61	1.664,39	1.760,40
P7	1,2653	1.399,35	1.547,34	1.636,60	1.730,96	1.830,81
P8	1,3159	1.455,24	1.609,25	1.702,07	1.800,26	1.904,05
P9	1,3686	1.513,43	1.673,53	1.770,16	1.872,27	1.980,27
P10	1,4233	1.573,96	1.740,45	1.840,87	1.947,17	2.059,49
P11	1,4802	1.636,91	1.810,06	1.914,48	2.024,95	2.141,88
P12	1,5395	1.702,38	1.882,46	1.991,05	2.106,08	2.227,43
P13	1,6010		1.957,75	2.070,00	2.190,32	2.316,52
P14	1,6650			2.153,51	2.277,93	2.409,18
P15	1,7316				2.369,04	2.505,54
P16	1,8009					2.605,76

As tabelas serão reajustas anualmente de acordo com a Lei Federal 11.738 e Lei Municipal 728.

TABELA - ANEXO V - CLASSE H
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO Á EDUCAÇÃO BÁSICA

PROFESSOR 40 HORAS
NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO REFERENTE O PISO SALARIAL

NÍVEL		I	II	III	IV	V
	Multiplicador	0,0	15%	10%	10%	10%
P1	1,0000					
P2	1,0400	2.300,24				
P3	1,0816	2.392,23	2.645,27			
P4	1,1249	2.487,92	2.751,08	2.909,78		
P5	1,1699	2.587,53	2.861,11	3.026,16	3.200,76	

P6	1,2167	2.691,04	2.975,66	3.147,22	3.328,78	3.520,81
P7	1,2653	2.798,70	3.094,69	3.273,20	3.461,93	3.661,63
P8	1,3159	2.910,49	3.218,50	3.404,15	3.601,18	3.808,10
P9	1,3686	3.026,87	3.347,06	3.540,32	3.744,55	3.960,54
P10	1,4233	3.147,94	3.480,90	3.681,74	3.894,35	4.118,99
P11	1,4802	3.273,85	3.620,13	3.828,97	4.049,91	4.283,77
P12	1,5395	3.404,80	3.764,93	3.982,12	4.212,08	4.454,87
P13	1,6010		3.915,52	4.141,40	4.380,56	4.633,04
P14	1,6650			4.307,05	4.555,78	4818,36
P15	1,7316				4.738,01	5011,09
P16	1,8009					5211,53

As tabelas serão reajustas anualmente de acordo com a Lei Federal 11.738 e Lei Municipal 728.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:3B83817D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – 01/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS LISTA COMPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS torna pública a lista complementar de inscritos **APTOS** a participar da fase de **PROVAS PRÁTICAS** no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017, bem como os **CONVOCA** para realização da referida fase, nos termos do Edital 001/2017.
Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos inscritos, constantes no ANEXO I do presente Edital Complementar, para comparecerem no dia e horário estabelecidos para a realização da Prova Prática, de caráter classificatório.
Art. 2º - As entrevistas ocorrerão nos dias 01/06/2017 e 02/06/2017 para os seguintes cargos e nos locais, a saber:
I – Agente de Administração: Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 617 – Sala 11 (Center Ribas).
II – Gari, Oficial de Manutenção, Motorista, Motorista de Ambulância, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Mecânico, Tratorista, Operador de Retroescavadeira, Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira: Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 2407 (Pátio da Secretaria de Obras).
III – Monitor de Oficina de Artes e Monitor de Oficina de Esportes: Rua Geraldo Bunazar Abes nº 42 (Centro Social Brasil Criança Cidadã).
Art. 3º - O não comparecimento ou atraso implicará na eliminação do candidato no presente certame, ainda que tal ausência ou atraso seja justificado, ficando vedada a alteração de dia, local ou horário por solicitação do candidato.
Art. 4º - O Candidato deverá estar munido de documento oficial de identificação com foto (CNH para o cargos de Motorista de Ambulância, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador de Pá Carregadeira).

Ribas do Rio Pardo – MS, em 31 de maio de 2017.

PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Anexo I

CENTER RIBAS: Av. Aureliano M. Brandão, 617 – Sala 11

Agente de Administração	
NOME DO INSCRITO	**DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA**
Agnaldo Mendes de Souza	01/06 - 16:30HS
Amanda Fonseca de Araujo	01/06 - 16:30HS
Bruno Barbosa Cabreira	01/06 - 16:30HS
Danielle Renata Lopes Nabhan	01/06 - 16:30HS
Gleiciane Teixeira Camargo	01/06 - 16:30HS
Ilivino Paniago Nogueira Souza	01/06 - 16:30HS
Luciene Paniago Gonçalves	01/06 - 16:30HS
Patricia Tatiane Weis dos Santos	01/06 - 16:30HS
Savio Ferreira Onça	01/06 - 16:30HS
Talita Canhete Vedonato	01/06 - 16:30HS

Secretaria de Obras: Rua Joaquim Francisco Lopes, 2407

GARI	
NOME DO INSCRITO	**DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA**
Alan Rondon Ortega	01/06 - 13:30hs
Dalma Maria Alves da Silva	01/06 - 13:30hs
Hudson Barcellos Mendes	01/06 - 13:30hs
Izabel Maria dos Santos Gomes	01/06 - 13:30hs
José Nonato da Silva	01/06 - 13:30hs

Miriã Josefa Ferreira Hall	01/06 - 13:30hs
Paulo Claudio Ferreira	01/06 - 13:30hs
Rosilda da Conceição	01/06 - 13:30hs
Sebastião Cavalcante Pereira	01/06 - 13:30hs
ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	
NOME DO INSCRITO	**DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA**
Juarez Costa Cavalcante	02/06 - 10:00HS
MOTORISTA	
NOME DO INSCRITO	**DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA**
Alcino Pinto Rodrigues Junior	01/06 - 13:30HS
Antonio Ernandes da Silva	01/06 - 13:30HS
Paulo Rogério Morales Magrini	01/06 - 13:30HS
MOTORISTA DE AMBULANCIA	
NOME DO INSCRITO	**DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA**
Jean Sebastião Machado	01/06 - 14:30HS

CENTRO SOCIAL BRASIL CRIANÇA CIDADÃ: Rua Geraldo Bunazar Abes, 42

MONITOR DE OFICINAS DE ESPORTE	
NOME DO INSCRITO	**DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA**
Silvio Pereira	02/06 - 09:00HS
Thais Rufino da Mata	02/06 - 09:00HS

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:60110A9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPETIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - SEMEC

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.342, de 27 de janeiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em formalizar Termo de Colaboração para execução de Projeto Técnico em atendimento a Educação Infantil de 3 a 5 anos de idade.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Gabriel do Oeste – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 27 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas:

1.3.1. Será selecionada uma única Organização da Sociedade Civil (OSC), que atenda a educação infantil de 3 a 5 anos de idade.

1.4. A seleção das OSCs observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Técnico em anexo.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro pela Administração Pública Municipal para a execução de Projeto de Atendimento a 300 (trezentas) crianças da Educação Infantil de 3 a 5 anos de idade.

2.2**.** Objetivos da Parceria:

2.2.1. Contribuir para o acesso a Educação Infantil de crianças de 3 a 5 anos de idade residentes no Município de São Gabriel do Oeste e que necessitem deste atendimento;

2.2.2. Garantir, em regime de colaboração, a expansão da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

2.2.3. Ampliar a oferta de matriculas gratuitas na Educação Infantil para crianças com idade de 3 a 5 anos;

2.2.4. Transferir recursos financeiros para subsidiar o atendimento a Educação Infantil para 300 (trezentas) crianças de 3 a 5 anos de idade;

2.3. O Termo de Parceria terá vigência 5 meses.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civis (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), sediadas no Município de São Gabriel do Oeste, que comprovem os seguintes requisitos:

a) apresentarem dentre seus objetivos sociais a realização e atividades compatível com o objeto do presente Chamamento Público;

b) demonstrar existência, com cadastro ativo no CNPJ, de pelo menos um ano;

c) ser entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

d) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) constar em seu Estatuto Social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3.2. Não é permitida a atuação em rede.

3.3. Ficam impedidas de participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nas hipóteses do artigo 39, da Lei nº 13.019/20014.

4. DO VALOR ESTIMADO DA PARCERIA E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R$ 291.990,60 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

4.2. Os recursos destinados ao Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Fund. Manut. Desenv. da Educ. da Básica Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	Subvenções Sociais
12365000420480006	3.3.50.43.00
Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	Subvenções Sociais
12365000420480004	3.3.50.43.00

5. DAS DATAS E DOS PRAZOS

5.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia que não haja expediente administrativo (Art. 132).

5.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sitio http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, meio oficial de publicação do Município de São Gabriel do Oeste, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.

5.3. O processo de seleção das Organizações da Sociedade Civis (OSCs) observará os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	31/05/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	31/05/2017 a 29/06/2017
3	Sessão Pública para abertura de envelope contendo as propostas.	30/06/2017
4	Avaliação das propostas pela comissão de seleção.	30/06/2017
5	Divulgação do resultado preliminar.	30/06/2017
6	Interposição de recursos preliminar.	05/07/2017
7	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	06/07/2017
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/07/2017
9	Recebimento do Plano de trabalho e documentação, conforme estabelece a Lei nº 13019/2014, Decreto Municipal 1.342/2017.	24/07/2017

6. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

6.2. As apresentações de proposta pelas Organizações da Sociedade Civis - OSCs é gratuita e poderão ser apresentadas por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário "PROPOSTA" (ANEXO I), a ser PROTOCOLADO, no Período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura e entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC, localizada na Rua Pernambuco, 1008, em São Gabriel do Oeste - MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

6.3. O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e " DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:
NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE
(Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)

DESTINATÁRIO:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEC N.002/2017
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Rua Pernambuco, 1008, Centro.
São Gabriel do Oeste/MS, CEP: 79490-000

6.4. O protocolo da Proposta implica na aceitação, por parte das OSCs proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 28 e das declarações constantes do art. 29, ambos do Decreto Municipal n. 1342/2017, em fase posterior, antes da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso haja seleção da Proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 27 inciso 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.342/2017;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariam a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Municipal n. 1.342/2017 e este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

a) a área de execução do projeto proposto não for o território do Município de São Gabriel do Oeste/MS;

b) a proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.342/2017;

c) a proposta que não esteja compatível com a finalidade da presente seleção, mediante voto justificado.

7.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, cuja seleção das propostas observará o disposto no item 2.1 do presente Edital.

7.4. Todas as propostas analisadas e, em sendo aprovadas, receberão classificação.

7.5. Caso a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada.

7.6. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "A", "B", "C" e "E" do item "8.1" do presente Edital, ou ainda, que não contenha as seguintes informações:
a) descrição da realidade objeto da parceria e nexo com o projeto técnico proposto;
b) ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas; e
d) valor global;
e) obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 8.1 do presente Edital.
7.7. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)	4,0
	- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0)	2,0
	- Grau satisfatório de adequação (1,0)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0)	1,0
	- Grau satisfatório da descrição (0,5)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);	1,0
	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);	
	- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).	2,0
	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	
Pontuação Máxima Global		10,0

8.2. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
9.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS CEP: 7990-000, no horário de expediente compreendido entre 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo e que não observem a forma descrita no item "9.5".
9.3. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reaberto o prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
9.4 Conforme estabelece o § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou do Decreto n. 1.342/2017, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez 10 (dias), contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.
9.5. Com fundamento no artigo 26, do Decreto Municipal n. 1.342/2017, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.
9.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.
9.7. Em não havendo reconsideração das decisões objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, este serão encaminhado à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto Municipal n. 1.342/2017.
9.8 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. Julgados os recursos ou decorrido o prazo sem a sua interposição, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC homologará e divulgará na imprensa oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DO PLANO DE TRABALHO
11.1. No prazo 15 dias (quinze) dias a contar da publicação da homologação do processo de seleção a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se os anexos do Decreto Municipal n. 1342/2017, de 27 de janeiro de 2017, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal, a saber:
a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
i) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.
11.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens “d” a “f” do item 10.1, as certidões positivas com efeito de negativas.
11.3. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens “d” a “f” do item 10.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
11.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
11.5. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual/Municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;
11.6. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

12. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
12.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Ordenador de Despesas, se for o caso, autorização, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, formalizar o Termo de Colaboração.
12.2. Será de responsabilidade de a Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto Municipal n. 1342/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
12.3. A entidade beneficiada ou a SEMEC poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após a solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento.
12.4. É proibida à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, e art. 77 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.342/2017, e demais legislação aplicável.
13.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão à disposição dos interessados no site http://www.saogabriel.ms.gov.br, sendo de total responsabilidade de a instituição proponente acompanhar a atualização de informações.
13.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEMEC, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
13.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.
13.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.
13.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.
13.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.
13.10. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail: semecsgo @saogabriel.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto “Chamamento Público Nº 002/2017 – SEMEC” e a identificação do proponente.

13.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.
13.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.
13.14. As aquisições e contratações decorrentes da parceria celebrada com recurso do FUNDEB E DO FEMSGO deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 45, do Decreto Municipal n. 1342/2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de maio de 2017

Kalicia de Brito França
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

PROJETO TÉCNICO – OFERECIMENTO E EXECUÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL A CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS DE IDADE.

1.Tipo de Serviço
Oferta e atendimento a Educação Infantil de 3 a 5 anos de acordo com a Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Base Nacionais em consonância com os parâmetros curriculares Nacionais.

2. Descrição
Tem por finalidade o atendimento de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos em idade de Educação Infantil. Remuneração da equipe, que ira atender o Serviço Educacional e administrativo, durante a vigência da parceria "TERMO DE COLABORAÇÃO", contemplando as despesas com pagamento impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas recisórias, exames médicos admissional e demissional, contador e demais encargos sociais, bem como a aquisição de materiais de higieni e limpeza, materiais pedagógicos, materiais de expediente, água e esgoto, telefone. Internet e eventuais serviços de terceiros, (pequenos reparos nas instalações físicas). A etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é um direito humano e social de todas as crianças de 0 a 5 anos, sem distinção alguma, ofertada por instituições públicas e privada inclusive filantrópica.
Trata-se de procedimento que tem por objetivo o Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de colaboração, entre o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC e Organização da Sociedade Civil - OSC, credenciada no Conselho Municipal de Educação.
A parceria destina-se ao atendimento de 300 (trezentas) crianças visando o atendimento educacional para proporcionar-lhes educação de qualidade conforme legislação vigente. Localizada, nesta cidade cujas atividades deverão funcionar de segunda a sexta-feira, 8 horas diária, dividida em dois turnos.

3.Metas:
Execução e atendimento a Educação Infantil para 300 (trezentas) crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos, em período parcial das 7 horas as 11 horas, das 13 horas as 17 horas.
3.1 Turmas: Jardim: 3 ano;
3.2 Pré escolar I: 4 ano;
3.3 Pré escolar II: 5 ano.

4. Área de Abrangência
São Gabriel do Oeste/MS

5. Bem Imóvel
O imóvel localizado em São Gabriel do Oeste/MS, onde funcionára o serviço com adequações propria para a Educação Infantil, construida dentro dos parametros exigido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6. Forma de Execução:
As atividades desenvolvidas poderão seguir a sugestão do cronograma, bem como outras que estejam relacionadas a execução de ações voltadas para atendimento pedagógico, no período de: agosto/2017 a dezembro/2017.
Distribuídos nos seguintes níveis:

NÍVEIS	PERÍODO
JARDIM PARCIAL	MATUTINO
JARDIM PARCIAL	VESPERTINO
PRÉ I PARCIAL	MATUTINO
PRÉ I PARCIAL	VESPERTINO
PRÉ II PARCIAL	MATUTINO
PRÉ II PARCIAL	VESPERTINO

7. Previsão orçamentária que autoriza e Fundamenta a Celebração de Parceria
12365000420480004
3.3.50.43.00 Subvenções Social

12365000420480006
3.3.50.43.00 Subvenções Social
8. Valor do Repasse

Modalidade	Quantidade	4 X R$	R$ Total da Parceria
Educação Infantil	300	R$ 72.997,65	R$ 291.990,60

9.- Usuários

MODALIDADE	Usuários
Educação Infantil	Crianças de 3 a 5 anos

10. Objetivos Gerais

Brincar, cuidar e educar a criança numa abordagem construtivista e sócio-interacionista, entendendo-a como um ser humano integral, interagindo intensamente com seu meio social e em constante crescimento físico, desenvolvimento intelectual, afetivo, emocional e social despertando a criatividade, a sensibilidade, a afetividade e o respeito para construir uma sociedade mais humana, democrática e solidária, através da participação individual e coletiva.

11. Objetivos Específicos

Explicitar intenções educativas e estabelecer capacidades que as crianças poderão desenvolver como consequência de ações intencionais do professor;
Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
Estabelecer vínculos afetivos e de troca entre os adultos e crianças, fortalecendo sua auto-estima e ampliando gradativamente suas possibilidade de comunicação e interação social,
Estimular o desenvolvimento da criança respeitando seu nível de maturação;
Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem;
Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
Incentivar a criança a observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
Utilizar as diferentes linguagens: corporal, musical, oral e escrita, ajustando as diferentes intenções e siuações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos, avançando no processo de construção e significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
Possibilitar que a criança conheça as manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse e participação frente a elas e valorizando a diversidade;
Desenvolver a observação, experimentação, habilidades e atitudes que atendam as necessidades das áreas lingüisticas, cognitivas, sócio cultural, psicomotora em um ambiente alfabetizador, considerando as etapas evolutivas;
Garantir formação continuada aos professores e demais colaboradores;
Avaliar de forma constante as práticas pedagógicas.

12.Provisões

12.1 Ambiente Físico

O espaço físico deve ser compatíveis com a quantidade de crianças que frequentam as ativiaddes ofertadas na escola, condições necessárias para a execução da educação infantil, tais como iluminação, ventilação, limpeza e conservação adequadas, mobiliários adequados a faixa etária das crianças, equipamentos permanente e de consumo (como recursos didáticos, materiais pedagógicos) entre outros. Os recursos físicos necessários à realização das atividades educativas incluem espaços, salas de aula, banheiros adequados, banheiros para funcionários, sala dos professores, secretaria, coordenação, cozinha, refeitório, dispensa, área de lazer e parque infantil.

12.2 Recursos Materiais

Materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento e atendimento as atividades pedagógica e educacional a criança tais como: mobiliários adequados a faixa etária, refeitório, aquipementos de cozinha, eletrônicos, equipamento de informática, mobiliários: para secretaria, sala do diretor, coordenção pedagógica e salas dos professores.

12.3 Materiais Socioeducativos

Materiais e Brinquedos pedagógicos, culturais e esportivos.

12.4 Recursos Humanos

Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Competências
Professor Regente	Normal Médio/Superior com Habilitação na Educação Infantil/ou cursando	20 horas	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar.
Diretor	Superior	40 horas	Gerir Administrativamente as ações pedagógicas e administrativa da unidade.
Professor Assistente	Normal Médio/ou Cursando Normal Médio	40 horas	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar.
Auxiliar de sala	Normal Médio/ou Cursando Normal Médio	40 horas	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades diárias e em sala de aula.
Coordenador	Superior	40 horas	Auxilio pedagógico e administrativo ao corpo docente e administrativo.
Secretário	Ensino Médio	40 horas	Recepção auxilia o pedagógico, matricula, escrituração, e arquivamento de documentos.
Cozinheira	Nível fundamental incompleto	40 horas	- Zelar pela limpeza da cozinha; - Preparar as refeições e lanches para as crianças; - realizar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Cozinha/	Nível fundamental incompleto	40 horas	- Zelar pela limpeza da cozinha; - realizar outras tarefas correlatas.
Serviços Gerais	Nível Fundamental incompleto	40 horas	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos; - realizar outras tarefas correlatas.

13. Metodologia

O currículo da Educação Infantil será norteado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, e definido no projeto Político Pedagógico.
As múltiplas atividades a serem desenvolvidas nesta etapa caracterizam-se pelo caráter lúdico, prazeroso, atendendo às necessidades de ações espontâneas.
A prática pedagógica dará ênfase à experiência e situações planejadas intencionalmente, de forma a propiciar a criança o desenvolvimento Integral nos aspectos físicos, intelectual e psíquico.
As atividades desenvolvidas de diferentes formas, de acordo com as caracteristicas das fases do desenvolvimento da criança, visarão a sua inserção equatitativa e participativa no universo social, cultural, econômico e político.
A participação e a realização das atividades pela criança serão acompanhadas pelo professor regente e auxiliar de classe.
As atividades desenvolvidas deverão estar de acordo com os Referencial Curricular da Educação Infantil.

14. Forma de Acesso
Busca espontânea da família.

Resultados esperados
Atendimento a educação infantil, execução das multiplas atividades a serem desenvolvidas nesta etapa de carater lúdico, prazeroso que atenda as necessidades de ações a faixa etária de cada criança.

São Gabriel do Oeste, 31 de maio de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO 1
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Do Projeto
Nome

Atuação:

Abrangência do Projeto (Estado, Cidade)	

Prazo de Execução

Valor do Projeto

1.2. Da Organização		
Nome		
Endereço		
Município	Estado	CEP
Telefones	CNPJ	

1.3. Do Representante Legal			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	E-mail		
Documentação			
Nº. da Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF

1.4 Do Representante Técnico
Nome
Formação
Telefone E-mail

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é qual sua missão, quais as principais fontes de recurso, quem a constitui, quanto tempo atua qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, como ela é dirigida?

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata o projeto, esclarecendo se este já foi executado, se está em andamento ou se será realizado pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quais serão os participantes do projeto, faixa etária, escolaridade, etnia? Como a comunidade vai participar do projeto?

4. JUSTIFICATIVA

Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser implementado.

5. OBJETIVOS
5.1. Geral

Deve formular com clareza o que se pretende alcançar. Deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Qual o alcance social que se deseja realizar? O que se quer desenvolver mediante a universalização de direitos humanos na realidade alvo?

5.2. Específicos

Deve detalhar o objetivo geral, representando uma estratégia para o alcance do objetivo geral do projeto. Eles devem ser capazes de demonstrar aspectos mais concretos, mostrar números e ações que estejam convergindo para alcançar o objetivo geral.

6. DESCRIÇÃO DE METAS

Devem ser explicitadas de forma quantitativa. As metas tem que ser claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição doa resultados

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Devem ser explicitadas o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração dos públicos atendidos. A natureza e as principais funções da Equipe.

8. INDICADORES

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação
Ex.:

Indicadores	Meio de Verificação
Crianças de 03 a 05 anos atendidos	Registros Operacionais, Relatórios

9. AVALIAÇÃO

Deve para cada objetivo específico enunciado, identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados. Quais os mecanismos utilizados para alcançar os resultados. Deve definir os tipos de avaliações utilizadas, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (meios de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros).
Ex.:

Objetivo Específico	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação	Periodicidade
Atendimento	Forma de ingresso no projeto.	Planejamento das ações	Diariamente
		Lista de presença	Bimestralmente

10. PÚBLICO ALVO

Deve identificar a quem se destinam as ações do projeto o número de pessoas.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

12. EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Mencionar a qualificação técnica/profissional de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional, quem irá coordenar o projeto.
Ex.:

Nome do Profissional	Qualificação Técnica/profissional	Natureza do Vínculo	Função no Projeto
Maria	Magistério- Licenciatura em Pedagogia	CLT	Coordenador

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Execução das atividades propostas.

14. ACESSIBILIDADE

Seu projeto prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

15. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Local e data: , de de
Responsável Técnico Nome e Registro Profissional

Observação Importante:

O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da Organização Proponente, fonte “Times New Roman 12”, formato A4, espaço simples e com as tabelas em formato retrato, contendo assinatura e rubrica, em todas as páginas, do representante legal da organização Proponente e do responsável técnico. Enviar para:

A Senhora
KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SEMEC.

Rua Pernambuco, 1008 Centro - São Gabriel do Oeste - MS

Ref. Número do Edital, "título do projeto"

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:A02B4B8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 36/2017 DE 03/04/2017

Exercício: 2017
Decreto nº 36/2017 de 03/04/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2016 de 12/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 440.077,74 (quatrocentos quarenta mil e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
19 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.329,17
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
		JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
20 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	887,48
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00 71007		APLICAÇÕES DIRETAS	
66 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.550,65
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00 91504		APLICAÇÕES DIRETAS	
113 - 3.3.90.32.00.00 91504		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	20.100,00
91504		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
		PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	
128 - 3.3.90.30.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	40.135,59
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	24	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	24	APLICAÇÕES DIRETAS	
134 - 3.3.90.39.00.00	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.063.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
		TERCEIRIZADOS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	
143 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.064.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
145 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
253 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00 17007		APLICAÇÕES DIRETAS	
280 - 3.3.90.36.00.00 71007		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.264.		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00 71007		APLICAÇÕES DIRETAS	
296 - 3.3.90.30.00.00 71007		MATERIAL DE CONSUMO	22.955,54
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.264.		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
303 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000.		Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.2.270.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS – ZONA RURAL	

- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
329 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	19.244,15
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.1.110.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 3.0.00.00.00.00	26	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	26	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	26	APLICAÇÕES DIRETAS	
449 - 3.3.90.39.00.00	26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.020,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria	
02.011.22.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.011.22.122.0023.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC	
02.011.22.122.0023.2.220.		MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
385 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.301.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00 102401	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
104 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	22.521,75
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00 24900		APLICAÇÕES DIRETAS	
56 - 3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00 24900		APLICAÇÕES DIRETAS	
58 - 3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
63 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
72 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
86 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	333,41
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.021.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.021.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.021.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.021.04.124.0040.0.000.		Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	

02.021.04.124.0040.2.015.		Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
428 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação: 440.077,74			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	100	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
13 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.062,63
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.1.020.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
18 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
19 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	166,49
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
20 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	736,20
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
22 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	802,08
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
24 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	845,88
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
25 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
26 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
02.002.14.422.0003.0.000.		PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.2.020.		MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
		JURIDICA E CIDADANIA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
27 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
86 - 3.3.90.36.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00 19504		APLICAÇÕES DIRETAS	
117 - 3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00 91504		APLICAÇÕES DIRETAS	
121 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
		PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	24	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	24	APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.30.00.00	24	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.063.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS TERCEIRIZADOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
139 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	131.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.064.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
144 - 3.3.90.30.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
147 - 3.3.90.30.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	12.267,75
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	

02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.1.070.		CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
- 4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00 91504		APLICAÇÕES DIRETAS	
159 - 4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	8.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.081.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00 19504		APLICAÇÕES DIRETAS	
179 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.100,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
249 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.260.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
272 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.264.		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
295 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.010,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E	
- 3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00 71007		APLICAÇÕES DIRETAS	
351 - 3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.020,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.141.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
353 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.029,01
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.		Indústria	
02.011.22.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.011.22.122.0023.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC	
02.011.22.122.0023.2.220.		MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
381 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.012.00.000.0000.0.000.		ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.012.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
02.012.28.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
02.012.28.843.0032.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVÍDA PÚBLICA	
02.012.28.843.0032.3.002.		OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
407 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.216,65
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	

02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
		FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
50 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	3.790,91
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
02.013.10.304.0037.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE	
02.013.10.304.0037.2.320.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
- 3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS	
122 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	24.386,82
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	31.738,28
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
43 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
63 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.705,04
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
76 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.173.		MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DOS	
		TRABALHADORES	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
77 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social- CREAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
80 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social- CREAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	

82 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.021.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.021.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.021.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
02.021.04.124.0040.0.000.		Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	
02.021.04.124.0040.2.015.		Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
425 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
Total Redução: 440.077,74			

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Selviria , Estado do Mato Grosso do Sul, em 03 de abril de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:A00C0EF1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.931.968,64	3.037.169,13	3.037.678,30	2.810.823,44	2.653.319,48	3.225.168,82	3.616.528,28	4.931.688,95	3.051.226,58	3.312.140,51	2.988.686,76	3.032.264,34	39.628.663,23	51.476.568,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	789.052,07	272.286,24	345.579,06	248.647,78	250.408,95	186.828,37	199.604,75	239.954,08	263.396,67	258.156,07	297.359,06	187.442,39	3.538.715,49	5.281.749,00
IPTU	563.887,30	52.329,43	53.267,83	19.160,24	10.578,04	14.360,43	12.788,17	19.811,92	1.988,41	156,76	147,15	69,05	748.544,73	1.984.623,00
ISS	213.170,62	156.409,93	237.856,90	205.739,04	220.319,09	146.701,64	191.487,45	165.336,56	195.587,48	119.703,11	129.653,60	158.911,38	2.140.876,80	1.670.955,00
ITBI	4.977,76	59.547,36	45.004,00	16.121,80	3.100,00	5.228,35	3.196,00	7.928,68	30.563,16	14.273,44	37.000,26	5.618,15	232.558,96	855.646,00
IRRF	4.713,99	785,39	133,98	676,13	8.454,77	12.753,80	7.078,16	41.268,76	25.237,05	64.069,70	109.526,08	21.777,82	296.475,63	525.611,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.302,40	3.214,13	9.316,35	6.950,57	7.957,05	7.784,15	-14.945,03	5.608,16	10.020,57	59.953,06	21.031,97	1.065,99	120.259,37	244.914,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	64.806,17	85.959,43	47.963,88	69.114,86	70.319,95	49.956,83	94.152,81	121.124,39	137.747,98	129.747,02	126.130,98	134.071,85	1.131.096,15	1.397.058,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.923,30	71.082,26	82.760,59	54.569,73	74.945,51	47.137,89	38.848,53	148.278,96	86.755,83	136.095,98	73.973,46	34.408,78	893.780,82	571.349,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,28	0,00	0,00	85,60	49,61	250.146,08	250.285,57	55.006,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.956.221,33	2.584.130,86	2.545.199,53	2.419.660,26	2.246.989,05	2.924.736,10	3.269.279,50	4.238.166,75	2.542.801,82	2.735.539,69	2.433.048,01	2.382.586,27	33.278.359,17	43.608.404,99
COTA-PARTE DO FPM	998.701,57	825.089,33	914.914,48	741.850,19	603.292,42	732.309,37	1.336.088,15	1.642.972,59	883.917,38	1.132.997,26	709.892,24	855.299,47	11.377.324,45	14.517.147,99
COTA-PARTE DO ICMS	885.414,36	806.611,69	862.005,87	887.900,59	871.384,25	872.184,34	821.704,40	892.833,01	762.687,60	440.687,91	922.682,76	733.742,30	9.759.839,08	15.890.568,00
COTA-PARTE DO IPVA	55.123,44	52.556,82	41.598,40	39.700,54	41.572,72	23.082,84	23.144,89	11.115,51	27.381,08	382.783,01	43.867,35	70.534,88	812.461,48	733.410,00
COTA-PARTE DO ITR	54.707,52	22.431,25	851,91	861,69	27.978,72	481.452,90	295.022,87	253.494,37	213.275,15	4.221,06	10.973,80	2.284,30	1.367.555,54	1.645.284,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	2.911,15	2.911,15	2.911,15	2.911,15	2.911,15	2.911,15	2.911,15	2.911,15	2.385,35	2.510,89	2.510,89	2.510,89	33.207,22	61.117,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	7.812,12	8.844,94	5.260,79	7.150,26	7.222,94	7.909,55	8.359,99	18.032,00	0,00	8.034,90	7.620,42	5.988,31	92.236,22	122.234,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	351.693,42	308.925,44	293.303,67	319.411,54	305.403,25	349.762,26	365.854,70	420.921,35	368.031,64	317.604,59	373.474,85	327.696,99	4.102.083,70	4.434.009,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	599.857,75	556.760,24	424.353,26	419.874,30	387.223,60	455.123,69	416.193,35	995.886,77	285.123,62	446.700,07	362.025,70	384.529,13	5.733.651,48	6.204.635,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.965,77	23.710,34	16.175,24	18.830,81	10.656,02	16.509,63	14.638,41	184.164,77	20.524,28	52.516,15	58.125,64	43.608,97	536.426,03	563.001,00
DEDUÇÕES (II)	445.020,44	417.368,05	337.635,01	395.819,55	371.429,21	467.728,32	585.298,06	674.044,57	464.646,16	387.122,63	402.594,32	391.540,57	5.340.246,89	11.907.836,00
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	64.806,17	85.959,43	47.963,88	69.114,86	70.319,95	49.956,83	94.152,81	121.124,39	92.193,13	71.039,26	73.382,45	72.773,24	912.786,40	847.000,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	380.214,27	331.408,62	289.671,13	326.704,69	301.109,26	417.771,49	491.145,25	552.920,18	372.453,03	316.083,37	329.211,87	318.767,33	4.427.460,49	11.059.836,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.486.948,20	2.619.801,08	2.700.043,29	2.415.003,89	2.281.890,27	2.757.440,50	3.031.230,22	4.257.644,38	2.586.580,42	2.925.017,88	2.586.092,44	2.640.723,77	34.288.416,34	39.568.732,59
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 11m														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL														

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:0F3F0CA4

SECRETARIA DE GOVERNO
07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados	Saldo(d) e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	486.364,18	610.388,63	487.833,29	0,00	608.919,52	9.334,65	20.489,80	17.721,00	17.721,00	0,00	12.103,45	621.022,97
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.996,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00
G.E.A.M.A.T.	2.689,11	0,00	0,00	0,00	2.689,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.689,11
GABINETE DA PREFEITA	1.158,38	0,00	0,00	0,00	1.158,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,38
GERENCIA MUN DE ADM. FIN. OB. SERV. PÚB. E DE	10.635,25	0,00	0,00	0,00	10.635,25	985,38	0,00	0,00	0,00	0,00	985,38	11.620,63
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E	14.513,62	0,00	0,00	0,00	14.513,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.513,62
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,00	17.721,00	17.721,00	0,00	1.254,00	1.254,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,56	0,00	0,00	0,00	0,00	46,56	46,56
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	62.509,20	33.398,40	20.713,30	0,00	75.194,30	6.965,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.965,41	82.159,71
SECRETARIA DE GOVERNO	94.154,59	60.685,86	6.875,00	0,00	147.965,45	1.337,30	1.514,80	0,00	0,00	0,00	2.852,10	150.817,55
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	39.405,40	22.203,10	17.264,10	0,00	44.344,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.344,40
SECRETARIA DE SAÚDE	251.302,63	494.101,27	442.980,89	0,00	302.423,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.423,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	486.364,18	610.388,63	487.833,29	0,00	608.919,52	9.334,65	20.489,80	17.721,00	17.721,00	0,00	12.103,45	621.022,97
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 29/mai/2017 - 10h e 14m												
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL												

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E68F9676

